SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1914

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATA DA 18ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI. NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09H00, NA SALA DE REUNIÕES DO CISTRI, REUNIRAM-SE OS PREFEITOS E PREFEITAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DE SAÚDE, TÉCNICOS, ASSESSORRES, REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS CONVIDADOS, CONFORME LISTA DE PRESENÇA PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS EM PAUTA: APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2016, ARRECADAÇÃO VIA CONTRATO DE RATEIO 2016, INADIMPLÊNCIA 2015/2016, ORÇAMENTO 2017, SOLICITAÇÃO DE AROPORÃ PARA RETIRADA DO CISTRI, ELEIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO CISTRI 2017, RATIFICAÇÃO DOS LOCAIS DAS 22 BASES DESCENTRALIZADAS E DO PONTO DE APOIO DO CISTRI E APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CISTRI ATÉ A DATA. O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO, PREFEITO DE UBERLÂNDIA, DEU BOA VINDAS A TODOS PRESENTES E INFORMOU QUE ESTA SERIA A ÚLTIMA ASSEMBLEIA DO CISTRI DO EXERCÍCIO DE 2016. O PRESIDENTE INFORMOU QUE ESTEVE EM BELO HORIZONTE EM ARTICULAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO SAMU NA REGIÃO E QUE FOI INFORMADO QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE AFIRMOU O INTERESSE EM ARCAR COM A CONTRAPARTIDA FEDERAL E O ESTADO ASSINARÁ O CONTRATO DE CUSTEIO PARA INAUGURAR O SERVIÇO NOS PRIMEIROS MESES DE 2017. INFORMOU AINDA QUE O GOVERNO ESTADUAL ENVIARÁ DOCUMENTO INFORMANDO A SITUAÇÃO E RATIFICANDO SEU COMPROMISSO COM O CISTRI. O PRESIDENTE PEDE QUE A SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. DAYANA FONSECA, INICIE A APRESENTAÇÃO DOS PONTOS DE PAUTA. DAYANA FONSECA INICIA INFORMANDO QUE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ COMUNICOU SUA SAÍDA DO CISTRI, E QUE ASSIM COMO FOI VOTADO A PARTICIPAÇÃO DO MUNÍCIPIO, A SUA RETIRADA DEVERIA SER COMUNICADA. INFORMA QUE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ JUSTIFICOU SUA RETIRADA EM VIRTUDE DE DIFICULDADES FINANCEIRAS. O PREFEITO DE SANTA VITÓRIA, SR. GENÉSIO, QUESTIONOU SE MAIS ALGUM MUNICÍPIO MANIFESTOU INTERESSE EM SAIR E QUAL A CONSEQUÊNCIA. DAYANA FONSECA ESCLARECE QUE A PARTICIPAÇÃO DOS 27 MUNICÍPIOS É IMPORTANTE PARA O CISTRI E QUE CASO ALGUM OPTE PELA SAÍDA O PROCESSO TODO PERDERÁ E AQUELE MUNICÍPIO NÃO CONTARÁ COM O SAMU. PREFEITO GENÉSIO QUESTIONA AINDA A CONSEQUENCIA SE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA SAIR DO CONSÓRCIO. O PRESIDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO, INFORMA QUE O PREFEITO ELEITO, SR. ODELMO LEÃO SOLICITOU O ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLANDIA E O CISTRI POR MAIS 90 DIAS E ACREDITA QUE UBERLÂNDIA NÃO DEIXARÁ O CISTRI CIENTE DA IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO SAMU PARA UBERLÂNDIA E REGIÃO. EM SEGUIDA DAYANA APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO E VINCULADO. A APRESENTAÇÃO FOI FEITA COM AUXÍLIO DE SLIDES, INFORMANDO VALORES REFERENTES AOS GASTOS DETALHADOS DO CONSÓRCIO NO PERÍODODE 2016, A RECEITA PRÓPRIA, A PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO, OS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E BENS PERMANENTES E DE CONSUMO. DAYANA INFORMOU QUE NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 FOI ARRECADADO VIA CONTRATO DE RATEIO O VALOR CORRESPONDENTE A 1.177.067, 41, DETALHANDO A ARRECADAÇÃO DE CADA MÊS DETALHADAMENTE. DAYANA INFORMOU AINDA QUE AINDA HÁ PENDÊNCIAS DE REPASSE DO EXERCÍCIO 2015, NO VALOR DE R$ 65.865,83, REFERENTE À INADIMPLÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE COROMANDEL, INDIANÓPOLIS, PATRÓCÍNIO E UBERLÂNDIA. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, ATÉ A DATA, DAYANA APRESENTA O VALOR INDIMPLENTE CORRESPONDENTE A R$ 1.820.453,68, DE ACORDO COM AO REPASSE PARCIAL DOS MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, COROMANDEL, ESTRELA DO SUL, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, ITUIUTABA, PATROCÍNIO, PRATA E UBERLÂNDIA. INFORMA QUE ESTES MUNICÍPIOS JÁ FORAM NOTIFICADOS E O CISTRI AGUARDA PROVIDÊNCIAS. FOI RESSALTADO AINDA QUE EM CAIXA HÁ ATÉ A PRESENTE DATA O VALOR DE R$ 2.304.628,38 REFERENTE À ARRECADAÇÃO VIA CONTRATO DE RATEIO. FORAM CITADOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FORAM RENOVADOS PARA 2017 E OS CONTRATOS ROMPIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. DAYANA APRESENTA A PREVISÃO DE DESPESAS DO CISTRI PARTA JANEIRO DE 2017, EQUIVALENTE A R$ 51.181,00 PARA E DETALHA AS DESPESAS REFERENTE AO VALOR. DAYANA APRESENTA DETALHADAMENTE O VALOR DA DESPESA E RECEITA PRÓPRIA REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2016. INFORMA QUE FOI ARRECADADO NO PERÍODO EM QUESTÃO R$ 1.530.184,70, EMPENHADO R$ 727.901,17, LIQUIDADO R$ 1.089.131,10 E PAGO R$ 1.094.810,31. REFERENTE AO RECURSO VINCULADO, REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE SES/MG E CISTRI, DAYANA INFORMA QUE FOI REPASSADO NO PERÍODO R$ 1.000.000,00, EMPENHADO R$ 1.487.525,77, LIQUIDADO R$ 4.279.736,27, CONSIDERANDO AS NOTAS FISCAIS RECEBIDAS NO PERÍODO, E PAGO R$ 4.218.758,59. NO TOTAL DO PERÍODO, DAYANA APRESENTA, ARRECADADO NO VALOR DE R$ 2.530.184,70, EMPRENHADO R$ 2.215.426,94, LIQUIDADO R$ 5.368.867,37 E PAGO R$ 5.313.568,90. DESTES VALORES, DAYANA INFORMA QUE FORAM UTILIZADOS COM DESPESAS DE PESSOAL (R$ 272.894,30 PAGOS), MATERIAL DE CONSUMO (R$ 2.666.448,23 PAGOS) E BENS PERMANENTES (R$ 2.374.226,37 PAGOS). LEMBRA QUE ESTES VALORES REFEREM-SE À RECEITA PRÓPRIA E

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VINCULADA. DAYANA FONSECA APRESENTA O VALOR ACUMULADO DO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2016. VALOR ORÇADO PARA O EXERCÍCIO EQUIVALENTE A R$ 39.178.838,72, ARRECADADO R$ 7.060.371,39, EMPRENHADO R$ 8.664.871,42, LIQUIDADO R$ 6.474.368,46 E PAGO R$ 6.373.472,09. NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2016, DAYANA APRESENTA QUE FORAM PAGOS R$ 348.252,24 COM PESSOAL, R$ 3.239.862,69 COM MATERIAIS DE CONSUMO E R$ 2.785.357,16 COM BENS PERMANENTES. DAYANA INFORMA QUE PODERÁ HAVER RESTOS A PAGAR REGISTRADOS PARA 2017 CASO ALGUNS FORNECEDORES QUE PRESTARAM O SERVIÇO NÃO APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EXIGIDA PARA PAGAMENTO, EXEMPLO A EMPRESA QUE DESENVOLVEU O SITE DO CISTRI. OUTROCASO É DA ALGAR CUJA FATURA REFERENTE À DEZEMBRO É ENVIADA EM JANEIRO E A EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAR REFORMAS DAS OBRAS CUJO VALOR DA ÚLTIMA MEDIÇÃO NÃO ESTÁ INTEGRAL FINANCEIRAMENTE NA DOTAÇÃO ESPECÍFICA. DAYANA INFORMA AINDA QUE PROVALVELMENTE HAVERÁ UMA NOTA FISCAL REFERENTE AO CONVÊNIO QUE FICARÁ PARA QUITAÇÃO EM 2017 EM VIRTUDE DA CONFIRMAÇÃO DE REPASSE E PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO SEGUNDO GOVERNO ESTADUAL. FINALIZADA A APRESENTÇÃO DAYANA FONSECA PASSA PALAVRA PARA PRESIDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO QUE PERGUNTA AOS PRESENTES SE HÁ ALGUMA DÚVIDA SOBRE O QUE FOI APRESENTADO. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CENTRALINA, SR. MARCONI, PEDE ESCLARECIMENTOS SOBRE O VALOR DO CONVÊNIO, QUANTO AINDA DEVERÁ SER REPASSADO. DAYANA RELEMBRA A TODOS QUE EM 23 DE MARÇO DE 2016 O CISTRI RECEBEU A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ 3.598.007,90 QUE POSSIBILITOU A EXECUÇÃO DE PARTE DO OBJETO, INCLUSIVE OFERECER O TREINAMENTO INTRODUTÓRIO AOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO REALIZADO EM FEVEREIRO E MARÇO DE 2016. EM NOVEMBRO DE 2016 O CISTRI RECEBEU O VALOR DE R$ 1.000.000,00, MAS, ATÉ A DATA O CONSÓRCIO AGUARDA O REPASSE POR PARTE DA SES/MG DE R$ 2.207.610,21. O PRESIDENTE ABRE A PALAVRA PARA OS PRESENTES. O SR. MARCONI PERGUNTA SE HÁ MATERIAIS NO ESTOQUE QUE PODEM CORRER RISCO DE PERDA DA VALIDADE. DAYANA INFORMA QUE OS MATERIAIS QUE TÊM DATA DE VALIDADE ATÉ MARÇO DE 2016 FORAM EMPRESTADOS PARA ALGUNS MUNICÍPIOS PARA EVITAR A PERDA DO MESMO E PREJUÍZOS AO CISTRI. INFORMA QUE ISSO ESTÁ SENDO CONTROLADO E APROVEITA PARA CONVIDAR TODOS PARA VISITAREM OS ALMOXARIFADOS DO CISTRI. NÃO HOUVE OUTRAS DÚVIDAS OU QUESTIONAMENTOS O PRESIDENTE PASSA PARA VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO DE JUNHO A NOVEMBRO DE 2016 E JANEIRO A NOVEMBRO DE 2016 (REAPRESENTADO PERÍODO JANEIRO A MAIO). TODOS VOTARAM PELA APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS APRESENTADAS. DAYANA FONSECA PASSA PARA O PRÓXIMO PONTO DA PAUTA QUE TRATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL PARA O BIÊNIO 2017/2018. DAYANA INFORMA QUE AS REGRAS PARA ELEIÇÃO ESTÃO PREVISTAS NO ESTATUTO DO CISTRI MAS RELEMBRA FAZENDO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS EM SLIDES. INFORMA QUE O CISTRI PUBLICARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO INFORMADA A DATA E AS NORMAS PARA ELEIÇÃO TANTO NO SITE DO CONSÓRCIO QUANTO EM JORNAL OFICIAL. INFORMA AOS PRESENTES QUE NO EDITAL QUE DEVERÁ SER ASSINADO PELO PRESIDENTE GILMAR AINDA EM DEZEMBRO, A ELEIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM FEVEREIRO SEGUNDO ESTATUTO E APÓS APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016. DAYANA SUGERE QUE A DATA DA ELEIÇÃO SEJA NO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO, SUGESTÃO ACATADA PELOS PRESENTES. DAYANA INFORMA QUE NO EDITAL CONSTARÁ AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA CANDIDATURA DAS CHAPAS, ENTRE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ESTÃO A DE ESTAR NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL, SER MEMBRO CONSORCIADO DO CISTRI, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL DE RATIFICAÇÃO DOPROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS E ESTAR QUITES COM TODAS AS OBRIGAÇÕES COM O CISTRI, NOS TERMOS ESTATUTO. DAYANA INFORMA QUE O CONSELHO DIRETOR É FORMADO 1 PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, 1 VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, 1 SECRETÁRIO DO CONSELHO DIRETOR E 5 CONSELHEIROS DO CONSELHO DIRETOR E O CONSELHO FISCAL POR 1 PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, 1 VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, 1 SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO FISCAL E 2 CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL. DAYANA PERGUNTA SE HÁ ALGUMA DÚVIDA. NÃO HAVENDO A SECRETÁRIA EXECUTIVA INFORMA QUE ATÉ QUE HAJA A ELEIÇÃO O PRESENTE EM EXERCÍCIO SERÁ O SR. ODELMO LEÃO, PREFEITO DE UBERLÂNDIA, CONSIDERANDO QUE O ATUAL PRESIDENTE É O ATUAL PREFEITO DE UBERLÂNDIA. DAYANA RESSALTA QUE PARA ISSO O PREFEITO ODELMO DEVERÁ ACEITAR O CARGO E TOMAR POSSE NO MESMO PARA QUE HAJA VALIDAÇÃO LEGAL. O PRESINDENTE DO CISTRI, SR. GILMAR MACHADO PERGUNTA AOS PRESENTES SE HÁ ALGUMA DÚVIDA. NÃO HAVENDO DAYANA PROSSEGUE COM A PAUTA. DAYANA REITERA OS LOCAIS AONDE SERÃO IMPLANTADAS AS BASES DESCENTRALIZADAS E O PONTO DE APOIO DO SAMU. INFORMA QUE HAVENDO APROVAÇÃO PELOS PRESENTES ENVIARÁ O TERMO DE CESSÃO DE USO PARCIAL DESTES IMÓVEIS PARA QUE OS PREFEITOS POSSAM ASSINAR. DAYANA APRESENTA PARA RATIFICAÇÃO DE TODOS OS LOCAIS QUE SERÃO IMPLANTADAS AS BASES DO SAMU E A QUANTIDADE DE AMBULÂNDIAS (UNIDADES MÓVEIS) QUE SERÃO ALOCADAS EM CADA IMÓVEL. ARAGUARI, 1 USA E 2 USB NA RUA SEBASTIÃO NAVES Nº 55, BAIRRO MIRANDA (ANTIGO PRONTO ATENDIMENTO); CAMPINA VERDE, 1 USB NA AVENIDA 03 , ENTRE A RUA 32 E 34 Nº1108; CAPINÓPOLIS, 1 USB NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS; CENTRALINA, 1 USB NA RUA JOSÉ ANTENES FERREIA, NRO 541, BAIRRO SÃO JANUÁRIO; COROMANDEL, 1 USB NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ESTRELA DO SUL, 1 USB NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA; GURINHATÃ, 1 USB NO HOSPITAL MUNICIPAL DONA AMÉLIA MARIA DE SOUZA; IRAÍ DE MINAS, 1 USB NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JÚLIA TEREZINHA AMARAL (FUNDOS); ITUIUTABA, 1 USA E 1 USB NO PELOTÃO DO CBMMG E 1 USB NO HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; MONTE ALEGRE DE MINAS, 1 USB NA RUA LUIZ BIANCHI Nº35, MONTE CARMELO, 1 USB NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NA RUA ODILON RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº462; NOVA PONTE, 1 USB NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE NA RUA SEBASTIÃO EUGENIO DE ANDRADE Nº742 BAIRRO CENTRO; PATROCÍNIO, 1 USB E 1 USA NO IMÓVEL AONDE FUNCIONA O CBMMG, NA RUA TEODORO GONÇALVES Nº1348; PRATA, 1 USB NA RUA SANTA CATARINA Nº420 BAIRRO OLIVEIRA; SANTA VITÓRIA, 1 USB NA UNIDADE MISTA JERÔNIMO TEODORO, RUA FRANCISCO DOS REIS GOULART Nº1507 BAIRRO CENTRO; TUPACIGUARA, 1 USB NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK E UBERLÂNDIA, COM 5 BASES, SENDO UMA COM 1 USA E 1 USB NO PELOTÃO CBMMG - UNIDADE RONDON PACHECO, 1 USA E 2 USB PELOTÃO CBMMG - UNIDADE CENTRO, 2 USB NO PELOTÃO CBMMG - UNIDADE B. INDUSTRIAL, 2 USB PELOTÃO CBMMG - UNIDADE SÃO JORGE E 1 USB NA UAI LUIZOTE. DAYANA INFORMA QUE ESTA DISTRIBUIÇÃO E A ESCOLHA DESTES LOCAIS FORAM AMPLAMENTE DISCUTIDOS EM REUNIÕES COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, TODOS OS LOCAIS FORAM ADAPTADOS PARA RECEBEREM AS BASES E MUITOS MOBILIÁRIOS JÁ FORAM ENTREGUES NESTES LOCAIS. INFORMA AINDA QUE O PONTO DE APOIO DO

SAMU REGIONAL ESTÁ LOCALIZADO NA AVENIDA BELARMINO COTTA PACHECO, Nº 1225, BAIRRO SEGISMUNDO PEREIRA, UBERLÂNDIA, NO MESMO LOCAL AONDE FUNCIONA O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME JÁ INFORMADO EM OUTROS MOMENTOS. O PRESIDENTE DO CISTRI ABRE A PALAVRA AOS DEMAIS CONSORCIADOS. NÃO HOUVE QUESTIONAMENTOS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS LOCAIS DAS BASES, APRESENTADAS EM ASSEMBLEIAS E REUNIÕES ANTERIORES. DAYANA PEDE A COLABOAÇÃO DE TODOS PARA QUE ENCAMINHEM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017 APROVADA PARA QUE CONTE NOS ARQUIVOS DO CISTRI E PARA QUE POSSAM PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DOS CONTRATOS DE RATEIO 2017. O PRESIDENTE SR. GILMAR MACHADO REITERA QUE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO SR. ODELMO LEÃO SOLICITOU PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM O CONSÓRCIO E QUE A LOA FOI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA NA 1ª VOTAÇÃO COM O RECURSO PARA O SAMU 192 E QUE NA DATA DE HOJE, 15/12/2016, ACONTECERIA A 2ª VOTAÇÃO. SRA. DAYANA FONSECA RESSALTOU A PARTICIPAÇÃO DO CISTRI NAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA E DE ITUIUTABA PARA ARTICULAR COM A POPULAÇÃO E GESTORES DOS MUNICÍPIOS A IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO SAMU 192. ABERTA A REUNIÃO PARA QUESTIONAMENTOS, O SR. ANTÔNIO MARCONI QUESTIONOU SOBRE O PROCESSO SELETIVO EM RELAÇÃO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS OCIOSAS. SRA. DAYANA ESCLARECEU QUE HÁ MUNICÍPIOS COM VAGAS OCIOSAS E QUE PARA ESSES MUNICÍPIOS HAVERÁ ABERTURA DE UM EDITAL PARA REMANEJAMENTO DO PESSOAL. PALAVRA ABERTA O MAJOR LEONARDO AGREDECE PARCERIA ENTRE CISTRI E CORPO DE BOMBEIROS E DESEJA QUE PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU NÃO RETROCEDA QUE O SERVIÇO ENTRE EM FUNCIONAMENTO O QUANTO ANTES. NÃO HAVENDO MAIS QUESTIONAMENTOS E DÚVIDAS, DAYANA FONSECA APRESENTA UM VÍDEO CONSTRUÍDO A PARTIR DAS AÇÕES E FATOS GERADOS DURANTE O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SAMU COM A RETROSPECTIVA DE ACONTECIMENTOS. AO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO DAYANA FONSECA AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E PEDE NOVAMENTE A COLABORAÇÃO NESSE PROCESSO. AGRADECE A PARCERIA DA EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS E AO CONSELHO DIRETOR, AO PRESIDENTE DO CISTRI A CONFIANÇA DEPOSITADA À EQUIPE DO CISTRI. APÓS A APROVAÇÃO DE TODOS OS ASSUNTOS DISCUTIDOS E APRESENTADOS NA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISTRI, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, A SECRETÁRIA EXECUTIVA PASSA A PALAVRA AO PRESIDENTE QUE ENCERRA A REUNIÃO AGRADECENDO A TODOS PELA PRESENÇA, PARCERIA E COLABORAÇÃO NESSE PROCESSO QUE DEVERÁ HAVER CONTINUIDADE COM A ELEIÇÃO DO PRÓXIMO CONSELHO DIRETOR. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E APÓS 2 (DOIS) DIASNÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

UBERLÂNDIA-MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DAYANA FERREIRA DA FONSECA
Secretária Executiva

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:78387E19

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores e as senhoras membros consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **01 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da 9ª RISP, sede do CISTRI,** situada na Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38414-123, Uberlândia - MG**, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **09h00 (nove horas)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
- Prestação de Contas – exercício 2016;
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, **nos termos da Instrução Normativa.**
- Posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CISTRI.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através de seu Presidente, faz publicar a presente Instrução Normativa, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir e em conformidade com o seu Estatuto:

1) A Assembleia Geral Ordinária para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada na data de **01/02/2017**, com primeira convocação para as 08h30 e, se o caso, segunda convocação para as 09h00, **na Sala de Reuniões da 9ª RISP, sede do CISTRI,** situado na Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38414-123, Uberlândia - MG.

2) O Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão eleitos na referida Assembleia Geral, se dará por maioria simples de votos em voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 18 e art. 30 do Estatuto.

3) São condições de elegibilidade para a chapa:

I - Estar no efetivo exercício das funções de prefeito (a) Municipal.

II - Ser membro consorciado do CISTRI, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Estar quites com todas as obrigações com o CISTRI, nos termos do artigo 18, § 2 do Estatuto.

4) Da habilitação de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – A(s) chapa(s) para o Conselho Diretor deverá possuir os seguintes cargos: 1(um) Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Vice Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Secretário do Conselho Diretor e 5 (cinco) Conselheiros do Conselho Diretor;

II – A(s) chapa(s) para o Conselho Fiscal deverá possuir os seguintes cargos:

1 (um) Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Vice- Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Secretário Geral do Conselho Fiscal e 2 (dois) Conselheiros do Conselho Fiscal.

III – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CISTRI

por meio de protocolo, assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor entre os dias **18/01/2017 a 27/01/2017** no horário de 08h00 ao 11h00 e 13h00 às 17h30 na sede administrativa do CISTRI localizada Avenida dos Eucaliptos, nº 800, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38414-123, Uberlândia – MG.

IV – O formulário de inscrição (documento Anexo I) deverá conter a qualificação dos candidatos (Nome completo e Município) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um.

V - Não será permitida a inscrição de candidato em mais de uma chapa.

VI – A inobservância do prazo estipulado no inciso III desta Sub-Cláusula INABILITARÁ a chapa à eleição.

VII– A cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Diretoria Executiva na forma do inciso III.

VIII - O Município que estiver em situação de inadimplência com suas obrigações junto CISTRI deverá quitar seus débitos até o dia 23/01/2017 para participar do processo eleitoral (ser votado), sob pena de inabilitação da chapa.

5) São condições para exercer o direito ao voto:

I – Estar no efetivo exercício das funções de Prefeito (a) Municipal ou na sua ausência o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde nos termos do artigo 15, § 2º do Estatuto do CISTRI.

II – Ser membro consorciado do CISTRI, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

6) Dos procedimentos para a eleição:

I – A Diretoria Executiva do CISTRI publicará a lista de municípios que participarão do pleito no dia 27/01/2017 da eleição na sede do CISTRI e no sítio eletrônico.

II – A Diretoria Executiva do CISTRI iniciará a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

II – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

III – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.

IV – Até as 13h00 horas será realizado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

V - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VI - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

8) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

9) O processo de eleição somente será iniciado após a aprovação, pela Assembleia Geral, da prestação de contas do exercício anterior.

10) Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Assembleia Geral.

11) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 5 (cinco) dias contados da publicação.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D58A3C5A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE INTERINO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2017.

Qualificação do Presidente Interino para o exercício de 2017.

Presidente Interino: Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº. 863.833.618-72 portador da CI. nº 8.335.467-0 SSP/MG.

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:77E78EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 177/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Leliane Aparecida Custódio para ocupar o cargo de Auxiliar de serviços gerais.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4B98BE09

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 178/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Ayla Andrade da Silva para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:930E6345

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 179/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o Sr. Leonardo Geraldo Curi, OAB/MG 100.272, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:0834F3E3

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 180/2017

Concede gratificação aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira – serviços gerais:
Michele Elaine da Silva – Oficial de administração;
Rejane Márcia Oliveira Silva – Agende de administração;
Geraldo Luis de Deus – Contador.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5C4161D0

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 181/2017

Nomeia a Comissão de Controle Interno.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle Interno os seguintes Vereadores:
Frederico Nery Andrade Ribeiro;
Luciano Haroldo Ribeiro Alves;
José Adolar Ferreira
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A1D09FE7

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 182/2017

Nomeia a Comissão de Patrimônio.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Patrimônio os seguintes Vereadores:
Maicon Donizete dos Santos Xavier;
Edilon Aparecido Martins;
Cléia Maria da Silva.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:CC461CE7

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 183/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:
Geraldo Luis de Deus – Presidente;
Michelle Elaine da Silva – membro;
Rejane Márcia Oliveira Silva – membro.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:6F2689C2

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 184/2017

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso de janeiro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Em decorrência do recesso legislativo, não haverá expediente na Câmara Municipal de Campos Altos entre os dias 02 e 06 de janeiro de 2017.
Art. 2°. Entre os dias 09 e 31 de janeiro de 2017, haverá expediente das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:0FE64E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte **Lei:**

Art. 1º. O §1º do Art. 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 1249, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º (...)***
(...)

§ 1º. Nos Loteamentos, públicos, localizados em áreas previamente definidas em lei como sendo destinadas para programas sociais de habitação para construção de moradias, a área de cada lote poderá ser igual ou maior que 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) e testada a partir de 7 (sete) metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de dezembro de 2016.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE.
Prefeita
Município de Itapeva/MG.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:5829F183

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 02/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Cismisel e dos Municípios Consorciados. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial
www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 23/01/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 2ª feira, 09 de janeiro de 2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:B022F924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 22 de 03 de janeiro de 2017

"DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO".

Art. 1° - A Secretária Municipal de Fazenda, Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, designa pelo prazo de um ano a contar da publicação deste ato, membros para integrarem a Comissão de Licitações desta Prefeitura.

Art. 2° - Fica designado os seguintes membros para comporem a Comissão de Licitação:

Presidente: **ROMES RAMOS DA SILVA**
Membro: **LÍVIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA**
Membro: **FAUSTO FRANCISCO VIEIRA**
Suplente: **LUIS FERNANDO HORÁCIO**
Suplente: **RAFAEL TOMAZ BATISTA**

Art. 3° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados/MG, 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F258601D

COMISSAO DE LICITAÇAO
NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N° 23 de 03 de janeiro de 2017

"DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO".

Art. 1° - A Secretária Municipal de Fazenda, Governo e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, designa pelo prazo de um ano a contar da publicação deste ato, membros para integrarem a Equipe de Apoio e o respectivo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura.

Art. 2° - Fica designado como Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio:

Pregoeiro Oficial: FERNANDO PEREIRA BORGES
Membro: SEBASTIÃO MACHADO DA SILVEIRA
Membro: OSMÊNIA RAMOS SILVEIRA
Membro: WILSON PIRES DO AMARAL
Membro: WILLIAM DORNELLES RESENDE

Art. 3° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Abadia dos Dourados/MG, 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:53BFEE43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 220/16 – Pregão Presencial n.º 061/16*** *para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda da Creche, Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município para o exercício de 2017.* Após realizadas, pelos responsáveis da comissão de análises da Educação, as analises dos produtos enviados dentro do prazo estipulado, os ***ITENS 002, 011, 016, 021, 024, 035, 042*** e ***063*** apresentados pela empresa ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO -ME***, foram *aprovados*, já os ***ITENS 005*** e ***049***, foram *reprovados* e o ***ITEM 047*** não foi entregue conforme solicitado. Os ***ITENS 013*** e ***028*** apresentado pela empresa ***MAURILIO ANTONIO PEREIRA –ME***, foram *aprovados.* Os ***ITENS 022*** e ***060*** apresentados pela empresa ***BENEDITA REGIANE DE CARVALHO PEREIRA –ME***, foram *aprovados*, já o ***ITEM 069*** foi *reprovado.* O ***ITEM 027*** apresentado pela empresa ***ANDREIA***

APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 –ME, foi *aprovado.* O ***ITEM 054*** apresentado pela empresa ***PANIFICADORA E CONFEITARIA VISTA ALEGRE LTDA -ME***, foi *aprovado.* Os ***ITENS 009, 015*** e ***020*** e não foram entregues pela empresa ***MOEMA COMERCIAL LTDA ME*** conforme solicitado, e na oportunidade a empresa pede desclassificação de sua proposta inteira no processo. Pregoeira e sua equipe convocam os licitantes classificados posteriormente dos ***ITENS 009*** e ***020***, a empresa ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO -ME***; do ***ITEM 059***, a empresa ***MAURILIO ANTONIO PEREIRA –ME***; dos ***ITENS 015*** e ***069***, a empresa ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39 –ME***; do ***ITEM 047***, a empresa ***PANIFICADORA E CONFEITARIA VISTA ALEGRE LTDA -ME***; do ***ITEM 005***, a empresa ***ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA -ME***; e do ***ITEM 049***, a empresa ***RODINEY JULIAN GOMES – ME***; para uma nova fase de lances e posterior apresentação de amostras, no dia 10 de Janeiro de 2017 às 14h na Sala de Licitações do Município.

Cachoeira de Minas, 09 de Janeiro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:FFD91FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 200/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 200/16 – Tomada de Preços n.º 010/16***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de quadra poliesportiva descoberta, uma praça e uma academia ao ar livre no loteamento Novo Horizonte, neste Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***CONSTRUTORA GOES LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 21.673.072/0001-70, no valor global de R$ 242.954,62 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de Janeiro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7A605862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 214/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 214/16 – Credenciamento n.º 001/16*** *para o credenciamento de instituições financeiras, tendo como objeto a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, demais tributos e receitas de arrecadação do Município.* Após transcorrido o prazo para entrega dos documentos apontados como irregulares, Presidente e sua equipe estarão se reunindo para decisão e posterior abertura dos envelopes de "propostas comerciais" no dia 10 (Dez) de Janeiro de 2017 as 09h00, na sala de licitações do Município, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal.

Cachoeira de Minas, 09 de Janeiro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:385F8BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 217/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 217/16 – Pregão Presencial n.º 059/16*** para a *contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos hospitalares, oriundos dos serviços das unidades básicas de saúde do Município*. Após transcorridos os prazos de recursos, contrarrazões e posterior decisão, fica acatado a decisão tomada pela pregoeira e equipe de apoio, ficando assim mantida integralmente a rejeição dos recursos interpostos pelos seus próprios fundamentos. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 10 (Dez) de Janeiro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 09 de Janeiro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:978370B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 091/15****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***JOAO BATISTA GONCALVES***.
Objeto: Locação de imóvel localizado no Distrito do Itaim para a realização das oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Processo Licitatório n.º 105/15 – Dispensa n.º 005/15.
Vigência: 01/01/2017 a 28/02/2017.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:576A0998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 001/17***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem. A data da realização do certame será no dia 19 de Janeiro de 2017 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de Janeiro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:7B5285B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA

RETIFICAÇÃO

Retifico a data das Portaria nºs 3788/2017 - 3789/2017 – 3790/2017 – 3791/2017 para 02 de Janeiro de 2017, por motivo de erro de digitação.

Campanha, 09 de Janeiro de 2017

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:6522437B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 01/2017, Processo n.º 01/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG E CONVÊNIOS**, com abertura prevista para o dia 20/01/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 09/01/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DC3E3DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 01/2017

Concede o retorno antecipado da licença para tratar de interesses particulares a Luciene Maria Messias Magno

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1º- A requerimento, conceder o retorno antecipado da licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à Auxiliar Escolar, Luciene Maria Messias Magno, a partir de 01/02/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:558AD730

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 02/2017

Nomeia pregoeiro e respectiva equipe de apoio

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe o inciso IV, art. 3º da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado como **PREGOEIRO MUNICIPAL** o seguinte Servidor:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Evlen Silva Gomes	046.618.606-16	MG 7.049.885	Rua Outra Banda, nº 77, Vista Alegre

Parágrafo único - Na ausência do **PREGOEIRO MUNICIPAL** será nomeado servidor público municipal para sua substituição, no respectivo período de ausência, nos termos dos requisitos de acesso da Lei nº 450/2014.
Art. 2º - Ficam designados como membros **TITULARES** da Equipe de Apoio dos Pregões Municipais os seguintes servidores:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Dândara Cristina Barbosa	077.320.056-86	MG 15.042.717	Sítio Cachoeira do Santo Antônio "Bileto", s/n, Zona Rural, Catas Altas - MG
Evanildes de Lourdes Perdigão	046.265.706-07	M - 7.583.240	Sítio Paraíso, s/n, Zona Rural, Catas Altas - MG
Gabriel Hosken Viegas	029.333.63690	MG 5.912.777	Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 80, Santa Quitéria, Catas Altas - MG

Parágrafo único – O Pregoeiro e a equipe de apoio exercerão suas atribuições pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - O pregoeiro e os membros titulares da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Nº 450/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 9 de janeiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:B5D67577

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 03/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu art. 51, **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores para os cargos correspondentes:
I- Presidente: Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues
II- Vice -presidente: Mabel Souza Costa de Almeida
III- Secretário: Thais Oliveira de Lana Motta
IV - 1° Suplente: Jaqueline Cecília Dias

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão será exercido no período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação além das atribuições previstas na Lei n.º 8.666/93:
I - Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento.
II – Expedir o certificado de Registro Cadastral "CRC".
III - Julgar as licitações em todas as modalidades de sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão funções gratificadas, nos termos da Lei Nº 450/2014.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 9 de janeiro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:33CD935E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 044

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2016.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/2017, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por km rodado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO DE VAN COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM HEMODIÁLISE E OUTROS TRATAMENTOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE CONQUISTA/MG PARA AS CIDADES DA REGIÃO**.

Valor estimado por km: R$ 1,70 por km rodado.
Valor total estimado R$ 85.000,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Ás 09:30 do dia 23 de JANEIRO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 09 de JANEIRO de 2.017

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FB1469AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO NA DATA - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

A Pref. Coração de Jesus através do pregoeiro comunica a alteração na data do pregão presencial 01/2017. Edital alterado disponível em www.coracaodejesus.mg.gov.br. Nova data: 23/01/2017 as 8:00 horas.

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E7C30744

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0009/2017

NOMEIA CONTADORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Nomear a Senhora **SIRLEY FONSECA AMARAL**, para ocupar o cargo de Contabilista do município de Coração de Jesus - MG.
Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 01 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E7024191

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0010/2017

NOMEIA PROCURADOR JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **DELMON NOBRE DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Procurador Jurídico do município de Coração de Jesus - MG.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus - MG, 01 de janeiro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:798D4F0A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0011/2017

NOMEIA O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMO ORDENADOR DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSÉ CARLOS MOTA** como **ORDENADOR DE DESPESAS**, lotado na mesma Secretaria, com poderes para realizar toda e qualquer movimentação financeira conjuntamente com o Tesoureiro Municipal.

Coração de Jesus - MG, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7BE645A5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº: 0012/2017

NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Edinardo Rodrigues Lopes**, inscrito no RG sob nº M-2.983.780 e CPF sob o nº 472.079.226-04 para ocupar o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde de Coração de Jesus/MG.
Fica o servidor ora nomeado autorizado a movimentar juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, todas as contas das quais o Fundo Municipal de Saúde Coração de Jesus/MG, bem como cadastrar senhas eletrônicas necessárias ao funcionamento e o bom andamento dos serviços efetuados via on-line, sendo todas as ações referentes à movimentação das contas praticadas conjuntamente com o Prefeito Municipal.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:35787A50

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0013/2017

DELEGA PODERES A DIRETORA GERAL E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o contido no artigo 9º, III da Lei Municipal nº 667/2005;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 667/2005;
RESOLVE:
Delegar a Srª **ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS,** ocupante do cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, inscrita no RG sob o nº MG-12.002-519 e CPF sob o nº 059.359.986-10, poderes para juntamente com o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EDINARDO RODRIGUES LOPES**, inscrimto no RG sob o nº M-2.983.780 e CPF sob o nº 472.079.226-04, movimentar todas as contas das quais o Hospital Municipal São Vicente de Paulo é titular, bem como cadastrar senhas eletrônicas necessárias ao funcionamento e bom andamento dos serviços efetuados via on line.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 03 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3E59C0B3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0014/2017

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o determinado pela Lei Federal de nº 8.666/93, que dispões sobre Licitação e Contratos na Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como integrantes da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício do ano de 2017, os servidores:

PRESIDENTE: Delmon Nobre de Souza
SECRETÁRIA: Joana Eunice Costa
MEMBRO ATIVO: Lucas Valdieric Oliveira Santos
SUPLENTE: Maria Delci Soares Costa

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, em 04 de janeiro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7CDD7F23

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0015/2017

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o determinado Na lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitação e os Contratos na Administração Pública,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO** para Pregoeiro oficial Municipal e as senhoras **ADILCE ARAÚJO BARBOSA**, **LUDMILA SALLES LAFETÁ**, para comporem a equipe de apoio aos pregões municipal, durante o ano de 2017, assim como nomear **TARTALLYS TALIGIERESSON RIBEIRO SANTOS** como suplente desta comissão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 04 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:80CA2029

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0016/2017

AUTORIZA O TESOUREIRO MUNICIPAL A REALIZAR TODA E QUALQUER MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Senhor **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, CPF: 337.946.426-00, **TESOUREIRO MUNICIPAL**, a assinar cheques e realizar qualquer movimentação financeira conjuntamente com o Prefeito Municipal,
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 06 de janeiro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:89F0F02C

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA 001/2017

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e a Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/2002,

R E S O L V E M:
Art. 1º - Nomear os senhores, **BENEDITO MACHADO SOARES, CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, MIRIAN CLEIDE DOS SANTOS SILVA e DANYLO ROBERTO CAPAZ RABÊLO**, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo no exercício de 2017, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
Art. 2º - Ficam os senhores **CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES,** como Pregoeiro Oficial, **e DANILO ROBERTO CAPAZ RABÊLO, CAROLINA MARTINS DOS SANTOS e BENEDITO MACHADO SOARES** como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **BENEDITO MACHADO SOARES,** e secretariado pelo senhor **CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES,** e tendo como membros a Sra. **MIRIAN CLEIDE DOS SANTOS SILVA e DANYLO ROBERTO CAPAZ RABÊLO.**
Art. 4º- As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 5º - A Comissão de Licitações não terá membros suplentes em virtude da exiguidade de servidores.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 05 de Janeiro de 2017.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral do HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BDCD6DB0

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA 002/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e a Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Nomear **CAMILA ARAÚJO GOMES, ENFERMEIRA – COREN/MG 276.293**, para exercer Coordenação e Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, devendo desempenhar todas as funções e atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Coordenação do Serviço de Enfermagem assumirá ainda, a responsabilidade pelo gerenciamento do **Programa PRO HOSP** nesta instituição, devendo desempenhar todas as funções e atribuições inerentes.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 05 de Janeiro de 2017.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:CEDCF567

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA 003/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e a Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,
R E S O L V E M:
Art. 1º - Nomear o servidor efetivo do Município de Coração de Jesus-MG, em desvio de função para esta instituição, **CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES**, como responsável pela publicação dos atos oficiais do Hospital Municipal São Vicente de Paulo no Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos do Hospital, devendo desempenhar todas as funções e atribuições inerentes à função.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 05 de Janeiro de 2017.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral
HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E95A8C41

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PORTARIA 004/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS DOENÇAS DE CONTROLE E NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e a Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no exercício de seus cargos e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 667/2005 e suas alterações,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Nomear, **FRANCINE DE FREITAS GOMES, ENFERMEIRA – COREN 97.250**, como responsável pelo controle e acompanhamento dos procedimentos referentes às doenças de controle e notificação compulsória, devendo desempenhar todas as funções e atribuições inerentes à função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coração de Jesus, 05 de Janeiro de 2017.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral
HMSVP

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BB96E8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2016 a empresa *Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$ 393.400,00* (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 06 de janeiro de 2016.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FB17C923

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 040/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, Registro de Preço nº 013/2016 do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2017, sendo vencedora a empresa: Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$ *393.400,00* (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 06 de janeiro de 2016.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:557EC180

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 – Registro de Preço nº 001/2017, no dia 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços de Peças Automotivas (maior Desconto Percentual sobre a Tabela de Peças) para manutenção da frota Municipal no exercício de 2017. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 25/01/2017. Os interessados poderão adquirir o Edital no site
www.corregodanta.mg.gov.br ou no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail:
licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6BD5E1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 005-2017

PORTARIA DE Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza, a pedido do Município de Grão Mogol - MG, a cessão de servidor público efetivo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal 037/2005, em especial, o que preceitua seu art. 122.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a cessão, por prazo determinado, do servidor público municipal Eugênio Paceli Pereira, portador do CPF 845.180.496 e da cédula de identidade nº M - 7.284.140, lotado no cargo efetivo de enfermeiro, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2° - A cessão do servidor se dará até a data de 31.12.2017, sem prejuízo de posterior prorrogação.

Art. 3º - O ônus da remuneração do servidor, enquanto perdurar a presente cessão será do ente cessionário.

Art. 4º - O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido, antes do prazo estabelecido.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Cristália, 03 de janeiro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:11E4E09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO N° 001/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Processo Administrativo n° 015/2015-Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n° 001/2015. Extrato de reabertura do Credenciamento e empresas credenciadas/contratadas que continuam credenciadas em 2017 conforme Nota Técnica presente nos autos. Objeto: Contratação de exames de ressonância magnética diversas e tomografias diversas (com ou sem contraste) de acordo com a demanda dos municípios para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Prorroga-se a vigência do Credenciamento durante todo o ano de 2017 ,mantendo-se as mesmas regras já publicadas no edital original, mantendo-se a empresa Hospital Santo Antônio credenciada e contratada para todo o ano de 2017 e disponibilizando serviço de tomografias diversas com ou sem contraste que não possui interessados credenciados.

Curvelo, 30 de novembro de 2016.

LEIDIANE MENEZES VIEIRA
Presidente da C.P.L CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9F94F796

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.400, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARCOS DAYRELL LOPES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Dayrell Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 149.588.807-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:938DD425

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.968, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA AO CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1.990,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar rapidez e eficiência dos serviços administrativos,

Considerando a determinação contida no art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1º As notificações aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais da liberação de recursos federais, dos quais o Município de Curvelo seja beneficiário, serão feitas pelo Chefe de Gabinete, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos recursos.
Parágrafo único: Na ausência do titular da Chefia de Gabinete, as notificações de que trata o *caput* deste artigo serão feitas, alternativamente, pelo Assessor Especial lotado no Gabinete do Prefeito ou pela Procuradora Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DF7B238D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA FORMALIZAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA JUNTO AO CONSELHO

ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL-COPAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2.590, de 23 de julho de 2015,

Expede a seguinte orientação normativa:

Art. 1º O anexo I da Orientação Normativa nº 003, de 1º de dezembro de 2016, que dispõe sobre a tramitação do requerimento de Declaração de Conformidade para Formalização de Licença Prévia junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental-COPAM, passa a vigorar na forma desta Orientação Normativa.

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo – MG, 06 de janeiro de 2017.

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017

Curvelo/ MG, _____(data)

Senhor Presidente,

O Município de Curvelo, declara, para fins de formalização de Processo de Licenciamento Ambiental junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM, que o tipo de atividade desenvolvida (citar a(s) atividade(s) objeto(s) do licenciamento) e o local de instalação do empreendimento _____(empreendimento/unidade objeto do licenciamento), localizado em _____(localização do empreendimento objeto do licenciamento), estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste Município.

Declara ainda, que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes, outorga para captação de águas, autorização para intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como as anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

_____
Prefeito de Curvelo

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:497E2990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.969, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA OS ARTS. 1º E 5º DO DECRETO Nº 2.965, DE 05 DE JANEIRO DE 2017, QUE DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA ORDENAREM DESPESAS, FIRMAREM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS, ORGANIZAREM SERVIÇOS INTERNOS RELATIVOS ÀS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 07/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 2.965, de 05 de janeiro de 2017, que delega funções administrativas aos Secretários Municipais para ordenarem despesas, firmarem contratos administrativos, convênios, organizarem serviços internos relativos às suas respectivas secretarias, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º Além das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Consultor Jurídico, Controlador do Município e Assessor de Assuntos Estratégicos, no âmbito de suas respectivas unidades, são competentes para autorizar os serviços e/ou obras da Administração, organizar os serviços internos, assinar convênio, contratos administrativos e respectivos termos de aditamento e prestações de contas, bem como ordenar despesas, mediante prévia aprovação da solicitação de despesas pela Secretaria Municipal de Fazenda".

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 2.965, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Em consequência da delegação constante deste Decreto, os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Consultor Jurídico, Controlador do Município e Assessor de Assuntos Estratégicos tornam-se responsáveis pela legalidade e efeitos de direito de todos os atos administrativos que praticarem".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:881154C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.522, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 9.338, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEIA PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 0014/2017 da Secretaria Municipal de Educação e,

Considerando o Memorando nº 004/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cargo do servidor Paulo Henrique Soares da Silva, nomeado pela Portaria nº 9.338, de 02 de janeiro de 2017, para o cargo em comissão de Chefe de Setor II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0A13D0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.523, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 9.434, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE NOMEIA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cargo do servidor Antônio Simões Fonseca Júnior, nomeado pela Portaria nº 9.434, de 02 de janeiro de 2017, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BDBA1779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Oficio s/n, datado de 18 de outubro de 2016 do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, os Ofícios nºs 147, 148 e 150/2016, da Secretaria Municipal de Fazenda, o Oficio s/n, datado de 04 de novembro de 2016 do Sr. Joaquim Mariano Alves Diniz Filho, o Memorando nº 0167/2016 do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, e o Memorando nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apuração de provável irregularidade/ ilícito administrativo atribuído ao servidor Joaquim Mariano Alves Diniz Filho, ocorrido no âmbito do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Designar comissão composta por Viviane Marques Teixeira, Rafaela Matoso Souza e Karine Mendes de Paula, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e emitir relatório no prazo improrrogável de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AE5CC766

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.525, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, CHRISTIANE FERNANDES COSTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 006/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Christiane Fernandes Costa, inscrita no CPF sob o nº 087.130.386-80, da função pública de Assistente Social para Serviços de Proteção Social Básica ou Especial, aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 09 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8563C22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 057B/2016

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral (Convênio 787304/2013 MDS) – exclusivo para MEs. EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 23/1/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 9/1/17

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:AD2582B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 001/2017 - PREGÃO 0001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 01/2017, Pregão Presencial 001/2017, Registro de Preços 001/2017 – *AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES*,** com data de abertura marcada para o dia 20 de JANEIRO de 2.017 às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site oficial do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 09 de janeiro de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:89182DB5

SERVIÇO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 3411/2017 FAZ NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o disposto no artigo 51, parágrafo 4º , da Lei 8666/93 e demais alterações, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, a partir desta data.
Titulares:
Luciléia Nunes Martins - Presidente
Alessandra Mota de Araújo - Membro
Luciana Maria Coelho - Membro

Onde se lê:
Suplentes:
Flávio da Silva Coelho
Marcos Antônio Coelho Badaró
Lê-se:
Suplentes:
1- Flávio da Silva Coelho
2- Silvânia da Silva Lima

Art. 2º Ficam os mesmos nomeados para integrarem a Equipe de Apoio de Pregões.
Art. 3º Na falta ou impedimento de qualquer dos titulares acima, assumirá o servidor suplente, conforme a ordem, independentemente de qualquer ato.
Art. 4º Fica a servidora Luciana Maria Coelho nomeada para a função de Pregoeiro do município.
Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7D6DB637

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

Processo / Modalidade nº: 006/2013 – Inexigibilidade nº 001/2013
Finalidade: Alterar o preço e vigência.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
Objeto: Prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação de resíduos sólidos, provenientes da limpeza pública urbana do Município de Desterro do Melo/MG.
Valor: R$ 75,91 (setenta e cinco reais e noventa e um centavos) a tonelada, equivalente a 7,13% aditivado ao preço original do contrato.
Prazo: 21.01.13 a 31.12.17.
Dotação Orçamentária:
nº 02.05.01.15.452.0121.2045 - 3.3.90.39.00 - Manut. Setor Limpeza – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:49AA62BE

SERVIÇO DE PESSOAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013

Finalidade: Alterar o Preço e a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COURART INFORMATICA LTDA
Objeto: Prestação de serviço de sistema de informações em saúde denominado GSaúde, visando alinhamento com as novas diretrizes e determinações do Ministério da Saúde, no que se refere a Atenção Básica (SISAB), ficando excluído assessoria.
Valor: R$ 2.469,74 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) p/mês, sendo acrescido no valor original do Contrato o percentual de 7,38%.
Dotação Orçamentária:
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 - Serviço de Saúde - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Prazo: 54 (cinquenta e quatro) meses (08.07.13 a 31.12.17).
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B541EDB0

SERVIÇO DE PESSOAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇAO DE EMPRESAS LTDA – ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a gestão de Recursos e Convênios e Assessoria na área de ICMS Patrimônio Cultural.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos) p/ mês.
Dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0013.2008-3.3.90.39.00 Manut. Serviços de Gabinete e Secretaria – Serviços de Consultoria.
02.04.02.13.391.0008.2085-3.3.90.39.00 – Proteção e Preservação ao Patrimônio Cultural – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Prazo: 15.02.2013 a 31.12.2017
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C45E4969

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2014

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
NET ROSAS COMERCIO SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Objeto: Locação de serviços de Internet 02 Mega Bytes, para atendimento ao Telecentro Comunitário.
Prazo: 21.07.2014 a 31.12.2017
Dotação orçamentária:
02.03.01.12.361.0004.2025-3.3.90.39.00 – Educação - Manutenção Administração Geral - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AF1DF7FA

SERVIÇO DE PESSOAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação de software de administração pública padrão sicom.
Dotação orçamentária:
02.02.01.04.123.0043.2020-3.3.90.39.00 Manut. Ativ. Informática.
Prazo: 28.07.2014 a 31.12.2017
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:03DC53D4

SERVIÇO DE PESSOAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SILVEIRA E SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.
Dotação orçamentária:
02.01.01.04.122.0013.2008-3.3.90.35.00 Manut. Serviços de Gabinete e Secretaria – Serviços de Consultoria.
Prazo: 01.08.2013 a 31.12.2017
Data: 04.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:EF125B46

SERVIÇO DE PESSOAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2013

Finalidade: Alterar a Vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONAGRO CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - ME
Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Agropecuária.
Dotação orçamentária:
02.08.01.20.601.0079.2064-3.3.90.39.00 Manut. da Agricultura.
Prazo: 06.06.2013 a 31.12.2017
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D003EB2C

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL COM REDE COLETORA (BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA) E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).
Prazo: 11.05.2015 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:0BDA66CB

SERVIÇO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ).
Prazo: 11.05.2015 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 04.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:AD2D83AE

SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
DANIEL JOSÉ DA SILVA 051.791.506-55-MEI
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Administrativos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 04.12.2015 a 31.12.2017
Dotação Orçamentária:
02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Adm. Saúde
Data: 04.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:F5D88B8A

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2016

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
W.D.R SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DO MORRO GRANDE, CONVÊNIO Nº 1301001223/2015.
Prazo: 11.05.2016 a 31.12.2017**.**
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 – Calçamento / Pavimentação.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:120E180D

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2016

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
W.D.R SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAMENTO METÁLICO, NA REGIÃO RURAL DO MUNICIPIO CONHECIDO COMO "PEDRO GORDO", CONVÊNIO Nº 1301001978/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SET.
Prazo: 20.06.2016 a 31.12.2017**.**
Dotação Orçamentária:
02.07.01.26.782.0132.1034-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7F47FB67

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ACI COMERCIO LTDA
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais para Secretaria de Saúde
Prazo: 01.07.2016 a 31.12.2017**.**
Dotação Orçamentária:
02.10.02.10.301.0086.1013-3.3.90.52.00 – Aquisição Material Permanente
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:17B2F3D2

SERVIÇO DE PESSOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2016

Finalidade: Alterar a vigência do contrato.
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Materiais para Secretaria de Saúde
Prazo: 01.07.2016 a 31.12.2017**.**
Dotação Orçamentária:
02.10.02.10.301.0086.1013-3.3.90.52.00 – Aquisição Material Permanente
Data: 02.01.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:94912DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III, e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal, instituída pelas Leis Complementares nº. 114 de 2014 e 134 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada **DIANA EZELINA PEREIRA** no cargo de Assessora de Seção de Licitação – DAD 2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2017, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 06 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:2482554B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidores para comporem, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitações, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Diamantina, nos termos do artigo 51 da Lei Federal número 8.666 de 1993, alterada pelas Leis número 8.883/94 e número 9.648/98, c/c artigo 3º, inciso IV da Lei Federal número 10.520 de 2002 e Decreto Municipal número 146 de 14 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Comissão Permanente de Licitações, destinada à aquisição de bens e serviços:

I – PREGOEIROS:
Carlos Augusto Meira – CPF 742.855.806-91
Mariana Nominato da Silva – CPF 048.362.926-03

II – EQUIPE DE APOIO:
Membros Efetivos:
Diana Ezelina Pereira – CPF 095.506.186-50
Maria Letícia Fernandes Dias – CPF 082.879.686-66
Tatiane dos Santos Lopes Vieira – CPF 076.672.756-45
Sandra Regina Meira Dias Dumont – CPF 547.780.006-25

Membros Suplentes:

Dicelma de Jesus Santos – CPF 642.703.866-49
Camila de Miranda Dupim – CPF 064.519.446-88
Débora Maria Ramos do Nascimento França – CPF 037.656.516-05
Waldemir Wilher da Cunha – CPF 012.055.126-83
Cláudia das Graças Ferreira – CPF 981.365.186-53

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor Carlos Augusto Meira, sendo substituído, em seus impedimentos, pela servidora Mariana Nominato da Silva.

Art. 3º - O mandato dos membros designados por este Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 06 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:C5DA74B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Memorando Interno nº 008/2017 da Diretoria de Recursos Humanos que assevera a necessidade de exoneração retroativa de servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor municipal **FRANCISCO GERALDO DA CRUZ** do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2017.

Diamantina-MG, 06 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:ABD73F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.001/2016.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de 3.000 litros de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 072/2016, modalidade Pregão Presencial nº 046/2016:

MINAS RIO COMERCIO DE NITROGENIO LTDA-ME - CNPJ: 06.217.763/0001-75
Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 05 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:FAFADC46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016.

OBJETO: Registro de Preços para compra de um veículo zero Km, pick up 4x4, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia em conformidade com a Proposta do Fundo Nacional de Saúde n. 093001041000115001.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 074/2016, modalidade Pregão Presencial nº 048/2016:

LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CNPJ: 22.776.132/0001-42
Valor Total de R$ 125.490,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 05 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:9A8B4DF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde do município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 033/2015, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 073/2016, modalidade Pregão Presencial nº 047/2016:

MEDIC Barbacena EIRELI - EPP - CNPJ: 19.398.577/0001-21
Valor Total de R$ 10.580,00 (dez mil e quinhentos e oitenta reais)

Maria Aparecida do Carmo Ferreira - CNPJ: 16.779.286/0001-95
Valor Total de R$ 10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais)

MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ: 03.155.958/0001-40
Valor Total de R$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais)

ACI COMERCIUO LTDA - CNPJ: 71.208.094/0001-37
Valor Total de R$ 13.730,00 (treze mil e setecentos e trinta reais)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

D E D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 07.994.516/0001-48
Valor Total de R$ 14.183,00 (quatorze mil e cento e oitenta e três reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 05 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C80EAA96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da População de Divinésia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **20/01/2017 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 09 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:75DEA262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. P.A Nº 004/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Aviso de Licitação. P.A nº 004/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da "Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho" e "Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jair de Almeida", de Divinésia.** Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **19/01/2017 às 09h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 09 de janeiro de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:C31B3BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 37100/2016, datado de 26/12/2016, concede à servidora **MARIA APARECIDA DUTRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, matrícula nº 0202678-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, § 19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária prevista no ***Art. 2º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo efeitos retroativos a 02/10/2015***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 0015/2017 GB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:CECC12E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 002/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do Decreto nº. 12.366, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº. 1904 do dia 27/12/2016, exonerando todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, da Administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007", em razão da função de Secretária de Secretários Municipais dos servidores discriminados abaixo:

Matricula:	Servidores:
0201573-3	ADRIANA CONCEICAO SIMOES MACHADO
9901547-0	ALAIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES
9902146-4	ALINE ALVES OLIVEIRA
0201391-9	CASSIA MARA SABADINI FERREIRA
9901768-9	CRISTINA MARIA SANTOS CARVALHO
9902617-1	EDINEIA MENDES
9901583-9	KEILA MONTEIRO DOS SANTOS
9902274-9	LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS
9901465-9	LUCIENE MIRANDA
9902072-6	MARCIA CRISTINA CAPUTO
9902377-8	MARINA MAIA CORDEIRO
9902143-9	NATHALIA GUIMARAES DE PAIVA
9902150-9	REGILAN ROZARIA RIBEIRO
9901544-8	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA II
0201546-6	TONY ANGELO SOARES
0203756-7	VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
9702743-0	VALERIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01/01/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:F2B04BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 01/2017 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E O BANCO DO BRASIL S.A.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, Centro, CEP: 35.500-009, Divinópolis-MG , e de outro lado a empresa Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 com sede na Capital Federal, têm entre si justo e acordado que o presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8666/93 por dispensa de licitação. È objeto do presente contrato a prestação de Serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN. Prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2017, pelos seguintes valores discriminados:
Tarifa de R$ 2,50 por OB 11 ou 31 para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira;
Tarifa de R$ 2,50 por OB 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG;
Tarifa de R$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade.
Tarifa de R$ 5,50 por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;
Tarifa de R$ 5,50 por OB 18 ou 38 para pagamentos de títulos e guias de convênios BB, com código de barras;
Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;
Tarifa de R$ 100,00 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:B52EF31F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 36147/2016, datado de 14/12/2016, concede à servidora **LÚCIA DA FONSECA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, matrícula nº 9901832-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, § 19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária prevista no ***Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 01/11/2016***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 009/2017 GB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:8D70DD61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV 004/2017**

Delega poderes à servidora PATRICIA ANTONIA ROCHA para exercer funções ABAIXO ESPECIFICADAS no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1° - Delegar poderes à servidora Patrícia Antônia Rocha, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV as funções abaixo especificadas:

I - elaboração da proposta orçamentária anual do Instituto;
II - assinatura, em conjunto com a Superintendente, de cheques e demais documentos financeiros do Instituto;
III - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões, garantidores dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 126/2006;
IV - outras correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 2° - O prazo de validade da presente Portaria é 01 (um ano) a contar da data de sua publicação.

Art. 3°- Registre-se e publique-se para pleno conhecimento.

Art 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2017.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:7F56DCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valortotal do Contrato: R$ 218.224,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:BA1DAC97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – Valor total do Contrato: R$ 238.895,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:0EE062B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 109.112,00 (cento e nove mil, cento e doze reais). Prazo: O presente

Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:0C1030FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 1.039.654,00 (um milhão e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:EB0F461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ 218.224,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:33B7619F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: R$ 109.112,00 (cento e nove mil, cento e doze reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:37429A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: R$ R$ 109.112,00 (cento e nove mil, cento e doze reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:8EBA7743

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – Valor total do Contrato: R$ 109.112,00 (cento e nove mil, cento e doze reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:232D4D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 145.619,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2017. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:6324F21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 08/16
CONCORRÊNCIA 13/15 DO PL. 272/15. CONTRATADO (A): SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia, referente à manutenção e ou implantação de sinalização horizontal e vertical, com fornecimento de materiais em vias públicas do Município de Divinópolis-MG. Valor R$ 2.547.664,04 global. Prazo 18 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 27/12/16. Dot. Orç.
02.14.01.26.451.0018.1900.4.4.90.51.00 ficha 1191.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:0298C531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Fica alterada a cláusula terceira da Minuta do Contrato constante no Anexo VIII do Edital, que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO
3.1 – Esta contratação vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
Fica alterado a data da abertura do processo supracitado para às ***13:00 horas do dia 25 de janeiro de 2017.***
O edital e suas cláusulas permanecem inalterados, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou pelo e-mail licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 09 de janeiro de 2017

HERALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CA7751AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 007, DE 09-01-2017

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ WILSON DA CRUZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ WILSON DA CRUZ,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 24.04.2013 a 23.04.2014 e de 24.04.2014 a 23.04.2015, saindo de férias no dia 09 de janeiro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 10 de março de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:848F986C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAUDE

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA CLEUSA DA CONSOLAÇÃO SILVA SANTOS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 05 de janeiro de 2017 a 04 de abril de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:13877B5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 016/DP, DE 06.01.2017

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Sra. **KEILA APARECIDA SILVA**, brasileira, **CPF: 067.007.456-08, RG: MG – 12.307.383 – SSP/MG**, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 01.01.2017.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 06 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:3EDE9D9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO - FUNDOPREI

FUNDO PREI
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 219 – CENTRO – CEP: 35.613-000
ESTRELA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 86.879.319/0001-54

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG - FUNDOPREI – MG torna público o Edital de Credenciamento 0001/2017. A partir do dia 10/01/2017, o FUNDOPREI estará promovendo **credenciamento de Instituições Financeiras para alocação dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá/MG – FUNDOPREI,** sem exclusividade, de acordo com a Política Anual de Investimentos do RPPS.

Estrela do Indaiá, 09 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:774672D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/12/2016 A 31/12/2016

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de janeiro de 2016.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER SOUZA
Coordenador de Licitação.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:4F12F181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
DISPENSA 001/2017

PA 001/2017 – DISPENSA: 001/2017; Objeto: Aquisição de Combustível para a Frota Municipal **Empresa Contratada:** Posto União de Francisco Sá **Valor: R$ 166,400,00 VIGÊNCIA: até 10/02/2017**

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASSANTA
Prefeito Municipal

Em 09/01/2017

Publicado por:
Silviane Cilene Gonzaga C. Oliveira
Código Identificador:6C55C54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 430/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 23 de janeiro de 2017 às 09:00 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza, utensílios domésticos e material de consumo para uso das secretarias municipais para o ano de 2017. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:DE7F3B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2017 - Licitante proponente: Canaã Distribuidora de Autopeças Eireli – Vencedora dos Lotes 01 – 04 – 06 e 09 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 62/2016 – Pregão Presencial nº: 36/2016 – objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos à gasolina. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222
www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:85AF60CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2017 - Licitante proponente: Brasil Veículos e Máquinas Ltda - ME – Vencedora do Lote nº 03 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 62/2016 – Pregão Presencial nº: 36/2016 – objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos à gasolina. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 –
www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:ADC872BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666, de 1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2017 - Licitante proponente: Rodrigo Marcos Machado - ME – Vencedora dos Lotes nºs: 02 e 08 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 62/2016 – Pregão Presencial nº: 36/2016 – objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos à gasolina. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 –
www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:14492095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2016 CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2016 – **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A** – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2017 à 31/12/2017. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:F3F973D4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 049/2016– BAUMINAS QUIMICA LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/03/2017 e o aditivo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total contratado, sendo o valor total do termo aditivo de R$103.818,24(cento e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) . Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:59D80027

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 015/2016– POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/12/2017. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:E0CB87FC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2016 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2017 à 31/12/2017. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:E68A9857

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 03/2016 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2017 à 31/12/2017. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0CE913DE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2016 – BANCO DO BRASIL S.A – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 01/01/2017 à 31/12/2017. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:005A28BA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 031/2016– ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/03/2017, sendo o valor total do termo aditivo de R$24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:84F0D212

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 035/2016– CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/03/2017, sendo o valor total do termo aditivo R$ 68.687,84 (Sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:DE72B351

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 06/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos do DAE.
Valor Estimado: R$ 109.795,00 (cento e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br ou ainda; disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 23/01/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 02 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:3A63A055

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014; n° 126/2013 e Súmula do TCU nº 257/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de passeio, pavimentação, padrão e meio fios, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 229.160,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br ou ainda; disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 23/01/2017, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 02 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B867B592

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO

Fundamentado no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, fica rescindido, **AMIGAVELMENTE**, a partir de **09/01/2017**, o Contrato de nº 25/2015, decorrente de Processo Administrativo nº. 29/2015, Dispensa nº16/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE e o **Sr. ELIAS VICENTINO CONSTANTINO**, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA FONTES LTDA - ME**, cujo objeto é locação de imóvel, localizado na Rua estrela Guia, nº 15, Bairro Novo Cruzeiro – João Monlevade/MG, para atender a família da Sra. Sandra de Oliveira Teixeira, cujo imóvel foi interditado pela Defesa Civil, por encontrar-se em situação de risco, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação.

João Monlevade, 05 de janeiro de 2017.

PAULO ANTÔNIO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras
Contratante

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Contratante

Imobiliária Fontes LTDA - ME
MARIA DAS GRAÇAS FONTES MARTINS
MARCELO VITOR FONTES COSTA
Locador

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:495AF253

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2013 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE. **Objeto:** Prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 05/2013**. **- Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 5.836.519,00 **– Dotação Orçamentária:**
10.302.1003.2152 - Ficha 556 - F. R. 1.55. (R$1.136.620,23) e
10.302.1003.2152 - Ficha 556 - F. R. 1.49. (R$4.699.898,77). **– Vigência:** 01/01/2017 a 31/12/2016. **– Data:** 30/04/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BCE73355

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2015

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2015 – PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP. – Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos integrantes da Administração Municipal de João Monlevade, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico, referente ao Processo Licitatório nº135/2015, modalidade **Pregão Presencial nº. 65/2015 – Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93. **- Valor:** R$ 421.809,12. **- Vigência:** 28/12/2016 a 27/12/2017**- Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
Administração	04.122.0401.2199	174	1.00	R$ 129.596,28
Educação	12.365.1203.2036	255	1.01	R$ 54.255,60
	12.361.2102.2028	227	1.01	R$ 74.055,00
	12.244.1208.2058	202	1.00	R$ 8.742,60
Ass. Social	08.244.0802.2072	331	1.29	R$ 8.613,96
	08.244.0803.2076	357	1.29	R$ 8.549,76
Saúde	10.122.1001.2133	510	1.02	R$ 94.282,92
	10.122.1001.2130	490	1.02	R$ 8.742,60
	10.302.1003.2142	535	1.02	R$ 8.742,60
	10.122.1001.2146	550	1.49	R$ 8.742,60
	10.122.1001.2146	563	1.49	R$ 8.742,60
	10.122.1001.2165	603	1.50	R$ 8.742,60

- Data: 22/12/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FA1478AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 045/2013.

Processo Licitatório nº 017/2013.
Carta Convite nº 004/2013.
Objeto: Locação de sistemas, conversão das bases de dados dos setores de pessoal e tributação, bem como assistência técnica e treinamentos.

Contratada:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Prorrogado até 30/04/2017.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:7B8ED274

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TEMPO

Torna público o EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO nº 063/2013.

Processo Licitatório nº 038/2013.
Carta Convite nº 014/2013.
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade para a prestação de serviços de publicações oficiais em jornais.

Contratada:
CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA.

Prorrogado até 30/04/2017.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:4B10F2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna publico que realizará, Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Administrativo 002/2017.Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com provimento de link de internet via rede wireless e via fibra óptica, com roteamento local na sede da Prefeitura em fibra óptica e nos demais setores na freqüência 5.8 GHZ, destinados para diversas Secretarias, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sem ônus para o Município, com velocidade mínima de 30 Mbps (trinta mega bits por segundo) no total. Me*nor preço por Item/mes. Credenciamento e Abertura: 20/01/2017 às 09:00 horas. Maiores informações com pregoeiro oficial e equipe de apoio na sede da Prefeitura Municipal, na Praça 31 de março, nº 111, centro, Lagoa dos Patos. Tel.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:00401369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00112/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2016
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de construção de sala de informática, cozinha e despensa e reforma e adequação de cozinha existente, na Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado nos autos do Processo em epígrafe, pela empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.759.515/0001-59, com sede na Rua Padre João Batista Ghetta, nº 210, Bairro Ludovico Pavoni, CEP 37.110-000, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

I.1 – DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA

Insurge a recorrente contra a decisão que a inabilitou, alegando que não deixou de cumprir o tópico 1.15.3.1.1 do item 8.1 do edital, uma vez que apresentou atestado que comprova os serviços de esquadrias metálicas por ela desenvolvida, o que deve ser considerado para fins de aferição de sua capacidade técnica-operacional.

Requer a Recorrente seja julgado procedente o pedido, com a consequente reconsideração da decisão que a inabilitou, para declará-la habilitada no certame.

I.2 - CONTRARRAZÕES

Intimadas as empresas participantes, a Construtora Pontencial Eireli apresentou contrarrazão no sentido de que a empresa Pontal Construtora e Prestadora de Serviços LTDA – EPP, não apresentou documento hábil que comprovasse o exigido no item 1.15.3.1.1.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, verifico a tempestividade do recurso apresentado pela recorrente.

No mérito, em que pese a argumentação constante do recurso, verifica-se que os atestados apresentados pela empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP não comprovam a execução de estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos 5m, vão 20m, nem mesmo algum outro serviço compatível com o solicitado.

A execução de calhas, condutores, rufos e esquadrias não podem ser considerados serviços semelhantes e muito menos compatíveis com os serviços de estrutura, haja vista a enorme diferença entre o grau de responsabilidade técnica de ambos.

Desta forma, os argumentos lançados não afastam a inabilitação da empresa.

III – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, para no mérito julgá-lo improcedente, com a consequente manutenção da INABILITAÇÃO da referida empresa, eis que não cumpriu o item 1.15.3.1.1 do edital.
À consideração superior.

Lambari, 29 de dezembro de 2016.

LETICIA APARECIDA JUNQUEIRA DE CARVALHO CRUZ
Presidente da CPL

PEDRO LEITE RIBEIRO
Membro

JONATHAN NUNES MOREIRA DIAS
Membro

ANA CAROLINA TOMAZ TUCCI
Assessora Jurídica
OAB/MG nº 168.090

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:B5CD903F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00112/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2016
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de construção de sala de informática, cozinha e despensa e reforma e adequação de cozinha existente, na Escola Municipal Dr. João Bráulio Júnior, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado nos autos do Processo em epígrafe, pela empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.759.515/0001-59, com sede na Rua Padre João Batista Ghetta, nº 210, Bairro Ludovico Pavoni, CEP 37.110-000, na cidade de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

Em sede de análise dos recursos, a Comissão de Licitação manteve a inabilitação da empresa PONTAL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, uma vez que os atestados de capacidade apresentados não atenderam as especificações previstas no item 15.3.1.1 do edital do certame.
Após, submeteu os autos a apreciação da autoridade superior.
É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Em análise dos recursos apresentados e dos documentos contidos nos autos em questão, RATIFICO a decisão proferida pela Comissão de Licitação.

Publique-se a presente decisão na Imprensa Oficial do Município, bem como dê-se ciência aos interessados da data para abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

Lambari, 09 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:9824B087

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00004/2017 – Pregão Presencial nº 00002/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 23/01/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 23/01/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3329B8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Valor Contrato nº 024/2015
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA.
CNPJ n.º 03.334.613/0001-53
Objeto: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Segunda do Contrato nº 024/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de aproximadamente 2,90% do contrato, de acordo com a solicitação da Gerência de Transportes, perfazendo acréscimo em valores de R$ 3.336,84 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 02, Diesel Comum, na quantidade de 1.196 litros e no valor unitário de R$ 2,79, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 01/12/2016.
Pregão n.º 016/2015, Processo Licitatório n.º 025/2015
Signatários: Itamar Ribeiro Toledo e Eugênio Netto Lacerda

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:32EFFE09

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: Clínica Médica Cabral Ltda.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 005/2014, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..
Data de assinatura: 06/01/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2013 Processo Licitatório nº. 007/2013
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Luiz Augusto Pereira Cabral

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:663D45A3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: R F N Medicina Ltda.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 002/2014, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..
Data de assinatura: 06/01/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2013 Processo Licitatório nº. 007/2013
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Pedro Coutinho Comello

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:66287E38

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: Consultório Médico Dr. Ícaro Leandro Costa Gobira.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 003/2014, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente

autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..
Data de assinatura: 06/01/2017.
Pregão Presencial nº. 002/2013 Processo Licitatório nº. 007/2013
Signatários: Willian Lobo de Almeida e Ícaro Leandro Costa Gobira

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:656DC0D6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 22, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ANTONIO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Produtor.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:325150E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público, Sr. SEBASTIÃO LUIZ ALVAREZ DE ALENCAR, para exercer a Função Gratificada de Motorista do Gabinete.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2271A1A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 24, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público, Sr. JUAREZ TÁVORA DUTRA, para exercer a Função Gratificada de Motorista do Gabinete.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7CFA8F78

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 25, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Obras de Saneamento

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D5950363

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. ADRIANA VIEIRA DA SILVA E SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Contadora Geral.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7F9BE70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. CELSO LUIZ LACERDA PIMENTEL, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Tributos e Finanças.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9F052432

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 28, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. AGUIDA WERNECK DA SILVA RAMOS, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Prestação de Contas.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DF6276DB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 29, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. SINARA MONTES DA FONSECA, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Prestação de Contas.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:70F16BC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. ANGELO PAIXÃO DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:576998C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público, Sr. DIMAS DIEGO DOMICIANO SOUZA, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A96AA520

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 32, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora Pública, Sra. JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETO, para exercer a Função Gratificada de Pregoeira.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7FB8D4DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 33, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora Pública, Sra. KARINE LOUZADA GOMES, para exercer a Função Gratificada de Pregoeira.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4FF44CDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 35, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA TONY, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Gestão do Cemitério.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3D1F8550

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 36, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. IVANDIR FREITAS DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento do Terminal Rodoviário.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:06DD5107

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 37, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público, Sr. ALESSANDRO OTAVIO MONTEIRO, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Limpeza Urbana.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:84C0E2F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 39, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores EDÉSIO GOUVEA ANDRIES, CELSO LUIZ LACERDA PIMENTEL, e, JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS, ordenadores de despesas, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.

Art. 2° - Os servidores mencionados no artigo 1º, em conjunto, no mínimo 02 (dois), passam a ser os responsáveis pela emissão e assinatura de cheques, endossar, requerer talonários, receber e dar quitação, efetuarem movimentação financeira por meio eletrônico, sendo: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no Auto Atendimento do Setor Público, GovConta Caixa, Bankline Itaú, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, independentemente de chancela do Prefeito Municipal, sendo-lhes outorgados poderes.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:81BD7E70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 40, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL, para exercer, em comissão, o cargo de Assessoria Executiva.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5B09EE05

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 41, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. JUAREZ ESTEVES, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Distrito de Tebas.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:024128DD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 42, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D8CACF42

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 43, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

CONSIDERANDO, o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a Srta. BIANCA TAVARES AMARAL, para exercer, o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:42379439

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 44, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público, Sr. TIAGO FLORES CRESPO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9549A140

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 45, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. RACHEL SOARES FARIA PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Governo.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E0467F68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 46, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA M. LOPES, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Departamento de Políticas de Recursos Humanos - RH.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 04 de Janeiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0422C0D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04117/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	229.400,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	509		129	100,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	64.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS				294.300,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.261 - Convenio com a Policia Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	4.000,00
02.08.03.28.841.0000.0.148 - AMORTIZACAO FINANCIAMENTOI BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	83		100	200,00
02.08.03.99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingencia				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	86		100	1.900,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	104		100	5.000,00
02.15.01.08.241.0021.2.046 - Atividades Programa de Convivencia Terceira Idade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	444		100	2.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	461		100	99,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339030 - Material de Consumo	506		100	1.500,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	511		129	100,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Criancas				
339030 - Material de Consumo	571		100	1.400,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	593		100	2.300,00
02.15.02.08.243.0001.2.124 - Manutencao Fundo Munic da Crianca e do Adolescente				
339030 - Material de Consumo	597		100	240,00
02.16.03.12.365.0007.1.308 - Construcao/Reformas Escolas Ensino Infantil				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	654		101	23.000,00
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO DE PRACAS/AVENIDAS/RUAS				
449051 - Obras e Instalacoes	662		100	18.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684		100	261,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	686		100	1.900,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	687		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				64.900,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				229.400,00
TOTAL DE RECURSOS				294.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:155C8B31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.120 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04120/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.356 de 14 de dezembro de 2016,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.09.15.604.0001.0.215 - CONT. ASS.VALENTES AMIGOS CAES DE LEOPOLDINA AVAC				
335041 - Contribuicoes	778		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D58CA5B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.121 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04121/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 4.357 de 14 de dezembro de 2016, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.13.01.04.695.0000.0.216 - CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE PIACATUBA				
335041 - Contribuicoes	779		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6395821B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.122 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04122/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.04.181.0001.2.261 - Convenio com a Policia Militar e Civil				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	8.500,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		147	29.600,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	358		148	6.000,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		100	160,00
02.12.11.363.0014.2.103 - Manutencao do CVT/UAI-TEC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397		100	1.380,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	421		100	2.230,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	609		100	670,00
02.19.18.541.0011.2.089 - Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732		100	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				78.540,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	193		247	29.600,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339030 - Material de Consumo	356		148	6.000,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	688		100	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				65.600,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				12.940,00
TOTAL DE RECURSOS				78.540,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:81C92A16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.123 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04123/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.365, de 21 de dezembro de 2016, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.03.14.122.0001.2.015 - Manutencao das Atividades do PROCON				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	29		100	2.500,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	51		100	6.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	60.000,00
02.07.04.181.0001.2.279 - CONVENIO COM BOMBEIRO MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	3.800,00
02.09.17.511.0005.2.077 - Abastecimento de Agua de Distritos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122		100	29.020,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
339030 - Material de Consumo	133		100	3.900,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		147	9.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.142 - Desenv. Ensino Infantil - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	240		147	28.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	257		102	1.510,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	260		102	350,00
02.12.13.392.0014.2.104 - Manutencao do Telecentro Municipal				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	399		100	5.500,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	467		100	600,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	689		100	320,00
02.18.04.122.0001.2.013 - Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	719		100	250,00
TOTAL DE CRÉDITOS				150.750,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	15.000,00
02.03.28.846.0000.0.004 - Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339091 - Sentencas Judiciais	33		100	2.800,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	193		247	37.000,00
02.10.01.12.362.0043.2.114 - Apoio ao Ensino Medio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	207		100	70.490,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	216		101	2.400,00
02.16.03.12.361.0006.1.307 - Construcao/Reformas em Escolas Ensino Fundamental				
449051 - Obras e Instalacoes	651		101	4.590,00
02.16.03.12.365.0007.1.308 - Construcao/Reformas Escolas Ensino Infantil				
449051 - Obras e Instalacoes	654		101	1.390,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339030 - Material de Consumo	688		100	16.830,00
02.20.01.13.392.0015.2.272 - ATIVIDADES DO MUSEUS ESPACO DOS ANJOS				
339030 - Material de Consumo	746		100	250,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				150.750,00
TOTAL DE RECURSOS				150.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EA7A99E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.124 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04124/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 81.670,00 (oitenta e um mil seiscentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		147	2.760,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258		102	4.330,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	286		102	100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	500,00
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289		102	42.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	358		148	20.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	494		129	420,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	509		129	1.060,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		100	9.800,00
02.18.04.122.0001.2.013 - Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	719		100	700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				81.670,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196		247	2.760,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	4.330,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	290		102	600,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	350		148	20.000,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	496		129	420,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	511		129	1.060,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
339030 - Material de Consumo	644		100	3.450,00
02.16.03.15.451.0002.1.020 - Construcao/Reforma e Pavimentacao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	657		100	550,00
02.16.03.15.451.0002.1.320 - PAVIMENTACAO/REVITALIZACAO DE PRACAS/AVENIDAS/RUAS				
449051 - Obras e Instalacoes	662		100	297,00
02.16.03.15.451.0002.2.264 - Manutencao da Infra Estrutura Urbana				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	668		100	99,00
02.16.03.15.451.0002.2.265 - Drenagem Pluvial				
339030 - Material de Consumo	669		100	99,00
02.16.03.15.451.0002.2.265 - Drenagem Pluvial				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	670		100	99,00
02.16.03.17.511.0002.1.024 - Construcao de Pocos Artesianos				
449051 - Obras e Instalacoes	671		100	630,00
02.17.02.26.782.0002.2.134 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO				
339030 - Material de Consumo	708		100	4.576,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	736		100	600,00
02.20.01.13.392.0015.2.274 - ATIVIDADES DO CASARAO DE PIACATUBA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	751		100	100,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				39.670,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				42.000,00
TOTAL DE RECURSOS				81.670,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FF4C9E97

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.125 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 04125/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.365, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 30.655,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	195		147	30.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	737		100	655,00
TOTAL DE CRÉDITOS				30.655,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
339030 - Material de Consumo	193		247	30.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	739		100	655,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				30.655,00
TOTAL DE RECURSOS				30.655,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:82CC5E26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.128 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 04128/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.365, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 37.600,00 (trinta e sete mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	21.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
339030 - Material de Consumo	346		102	16.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				37.600,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.03.10.301.0008.1.309 - Bloco de Investimento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	340		153	16.600,00
02.16.03.17.512.0002.1.025 - Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	672		124	21.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				37.600,00
TOTAL DE RECURSOS				37.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 26 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1AF86C8B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.129 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04129/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 71.200,00 (setenta e um mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	71.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS	71.200,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319013 - Obrigacoes Patronais	295		149	46.050,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	350		148	25.150,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	71.200,00			
TOTAL DE RECURSOS	71.200,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C2B8FF88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 04130/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 370.291,00 (trezentos e setenta mil duzentos e noventa e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7		100	390,00
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	300,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	92.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113 - Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339030 - Material de Consumo	201		101	21.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258		102	3.500,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339030 - Material de Consumo	284		102	27.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	287		102	8.000,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		100	201,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	509		129	1.980,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	609		100	1.080,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	729		100	180,00
02.19.18.541.0011.2.089 - Destinacao Final dos Residuos Solidos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732		100	214.160,00
TOTAL DE CRÉDITOS				370.291,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.116 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	188		146	92.000,00

02.16.03.15.451.0002.1.322 - INFRA-ESTRUTURA URBANA CONTRATO DE REPASSE				
449051 - Obras e Instalacoes	663		124	5.651,00
02.16.03.17.512.0002.1.025 - Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	672		124	272.640,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				370.291,00
TOTAL DE RECURSOS				370.291,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9F2C1373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO SMF Nº 001/2017 PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, INTERESSADOS EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NA FORMA DA LEI N° 4016 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

O Município de Leopoldina, MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamamento nº. 001/2017, para contratação de Servidores Municipais Efetivos interessados em executar os serviços de entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, como determina a Lei 4016/12.

1 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA

O candidato concorrerá a 20 vagas, para prestação do serviço de entrega de carnês de IPTU, os quais serão distribuídos de forma equânime aos servidores municipais que prestarão o serviço e divididos por zoneamento, de acordo com o local das residências dos servidores e dos contribuintes.

1.2 É vedada a realização do serviço de que trata este Edital em horário normal de expediente.

- DAS INSCRIÇÕES:

Ao se inscrever o candidato (a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Período de inscrição: 09 de janeiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Professor Botelho Reis, s/n, Ed. Athenas.

O (a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

A inscrição será gratuita.

2.5 O servidor provido em cargo de livre nomeação e exoneração ou nomeado para exercer função de confiança não poderá inscrever-se para execução do serviço, conforme dispõe o artigo 3º, I da Lei 4.016/2012,:

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 Terão preferência na execução da prestação do serviço os servidores de provimento efetivo lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.2 As vagas remanescentes serão providas através de sorteio público com ampla divulgação entre os interessados inscritos.

4 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2017 no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

5 - DO RECURSO:

5.2 Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo, total ou parcial.

6 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Fazenda convocará os candidatos selecionados para preenchimento para assinatura do contrato, cujo prazo será de 15 (quinze) dias, prazo estimado como suficiente para a entrega de todos os carnês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

7.2 O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

7.3 Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o (a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Leopoldina, MG, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDÉSIO GOUVEIA ANDRIES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8CC10B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 23 de janeiro de 2017 às 08:00 (oito) horas**, na sala do setor de Licitações

e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do email licitação@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 09 de janeiro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:527B5EE5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2017,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 23 de janeiro de 2017 às 13:30 (Treze horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do email licitação@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 09 de janeiro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:54FBC941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2226/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial, a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.646, de 07 de outubro de 2016, os imóveis urbanos, situados nesta cidade de Luz/MG, na Rua Milton Macedo, no bairro Monsenhor Parreiras, no loteamento Solar Caetano; sendo o lote 07 da quadra 07, de inscrição cadastral originária nº. 00.02.202.0110.0000, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), e o lote 08 da quadra 07, de inscrição cadastral originária nº. 00.02.0202.0124.0000, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados). Ambos, com as medidas e confrontações de procedência, conforme descritas individualmente, nas matrículas autônomas nº. 15.309, livro 2-BI, fls. 254 e nº. 15.310, livro 2-BI, fls. 255. Sendo que estes imóveis são contíguos e de propriedade de EDER SILVA FERREIRA, inscrito no CNPF/MF nº. 086.616.566-56, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 484/apartamento no bairro Monsenhor Parreiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no *caput* deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

LOTE DE TERRENO URBANO com área total de 700,00 m² (setecentos metros quadrados). Com frente de 28,00 (vinte e oito) metros lineares para a Rua Milton Macedo; 28,00 (vinte e oito) metros lineares de fundo confrontando com a propriedade da sociedade empresária ATR+ Construtora Ltda e Ergue Empreendimentos Imobiliários Ltda; 25,00 (vinte e cinco) metros lineares pelo lado direito confrontando com a propriedade da sociedade empresária ATR+ Construtora Ltda e Ergue Empreendimentos Imobiliários Ltda; 25,00 (vinte e cinco) metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com a propriedade de Vanessa Rosa Batista.

Art. 2º. A demarcação do novo lote será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 3º. O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação, para fusão de matrículas junto ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.646/16, de 07 de outubro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação do imóvel para fusão de matrículas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de janeiro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7AAE33F9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2227/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial, a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.709, de 11 de novembro de 2016, os imóveis urbanos, situados nesta cidade de Luz/MG, no bairro Centro, na Rua Doutor Melo Viana, nº. 313; de inscrição cadastral originária nº. 00.01.033.0498.0000, com área de 530,59 m² (quinhentos e trinta vírgula cinquenta e nove metros quadrados); na Rua Doutor Melo Viana, s/nº., de inscrição cadastral originária nº. 00.01.033.0504.0000, com área de 957,00 m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados) e na Rua Doutor Melo Viana, nº. 293, de inscrição cadastral originária nº. 00.01.033.0539.0000, com área de 892,79 m² (oitocentos e noventa e dois vírgula setenta e nove metros quadrados). Ambos, com as medidas e confrontações de procedência, conforme descritas individualmente, nas matrículas autônomas nº. R-02-11.121, livro 2-AP, fls. 276; 18.937, livro 2-CC, fls. 35 e R-07-10.971, livro 2-AP/BE, fls. 98/283. Sendo que estes imóveis são contíguos e de propriedade de MANOEL MESQUITA GUIMARÃES, inscrito no CNPF/MF nº. 819.070.796-53, brasileiro, comerciante, casado com a Srª. Valéria Botinha Oliveira Guimarães, residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 692 no bairro Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no *caput* deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

LOTE DE TERRENO URBANO com área total de 2.380,38 m² (dois mil, trezentos e oitenta vírgula trinta e oito metros quadrados). Com frente de 36,90 (trinta e seis vírgula noventa) metros lineares para a Rua Doutor Melo Viana; 24,15 (vinte e quatro vírgula quinze) metros lineares de fundo confrontando com as propriedades de Jackson de Castro Guimarães e de Terezinha Alves Alvarenga Costa e Silva; 71,47 (setenta e um vírgula quarenta e sete) metros lineares pelo lado direito confrontando com as propriedades de Antônio Francisco Filho, Ângela Maria Oliveira Barbosa, José Nonato de Castro, Adriana Maria Brito Pereira e Andréia e Juliana da Cruz Costa; 79,48 (setenta e nove vírgula quarenta e oito) metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com as propriedades de Mateus e Gabriel Mendes Gontijo e Manoel Mesquita Guimarães.

Art. 2º. A demarcação do novo lote será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 3º. O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação, para fusão de matrículas junto ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.709/16, de 11 de novembro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação do imóvel para fusão de matrículas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de janeiro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AAD9F68C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2228/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial, a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;
Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.664, de 18 de outubro de 2016, os imóveis urbanos, situados nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Bom Despacho, no bairro Monsenhor Parreiras; sendo o lote 04 da quadra 42, de inscrição cadastral originária nº. 00.02.085.0218.0000, com área de 444,00 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), e o lote 05 da quadra 42, de inscrição cadastral originária nº. 00.02.085.0230.0000, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Ambos, com as medidas e confrontações de procedência, conforme descritas individualmente, nas matrículas autônomas nº. R-03-AV-04-6.255, livro 2-V, fls. 219 e nº. R-03-6.256, livro 2-V, fls. 220. Sendo que estes imóveis são contíguos e de propriedade de MAURO LEITE DE ARAÚJO, inscrito no CNPF/MF nº. 359.215.876-72, brasileiro, empresário, casado com a Srª. Sílvia Camargos Araújo; residentes e domiciliados nesta cidade de Luz/MG na Avenida Bom Despacho, nº. 225 no bairro Monsenhor Parreiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos no *caput* deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:

LOTE DE TERRENO URBANO com área total de 804,00 m² (oitocentos e quatro metros quadrados). Com frente de 26,80 (vinte e seis vírgula oitenta) metros lineares para a Avenida Bom Despacho; 26,80 (vinte e seis vírgula oitenta) metros lineares de fundo confrontando com as propriedades de Vicente José Pacheco, Gelber José Bonifácio e Rosane Maria de Araújo; 30,00 (trinta) metros lineares pelo lado direito confrontando com a propriedade de Rosane Maria Araújo; 30,00 (trinta) metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com a propriedade de Edigar da Silva Duarte.

Art. 2º. A demarcação do novo lote será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

Art. 3º. O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação, para fusão de matrículas junto ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.664/16, de 18 de outubro de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação do imóvel para fusão de matrículas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de janeiro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A1C3EDEF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003/17. PRC Nº. 0836/2016 – CONCORRÊNCIA: 020/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003/17. PRC Nº. 0836/2016 – CONCORRÊNCIA: 020/16 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: ENERGÉTICA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. OBJETO: "EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE RDA, COLOCAÇÃO DE POSTES NO POVOADO DA OLARIA, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE RDA BAIXA TENSÃO NA RUA ELIZEU REZENDE, SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA RUA JARBAS MACHADO EM ESTEIOS E REMOÇÃO DE POSTE NA RUA VIGÁRIO PARREIRAS, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG". VALOR GLOBAL R$ R$ R$ 94.696,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), VIGÊNCIA: 02 MESES.

LUZ/MG, 02.01.17

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DBBE07EE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2016

Aos nove dias de janeiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2219/**2017 de 02.01.17,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **MARIA MONICA DIAS GONÇALVES,** sob o protocolo nº 100.546 em 28.12.16 solicitando credenciamento de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2016 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência das solicitantes, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2016**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **MARIA MONICA DIAS GONÇALVES** sob o **Registro de nº 391, CREDENCIADA** para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

_____
LILIA BATISTA PEREIRA

_____
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

_____
DENISE MARIA CHAVES

_____
LEMUEL FERREIRA DE MOURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E907F5B6

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2016 ATA Nº 001/2017

Credenciamento:

• Sr. **JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO,** portador do CPF: 228.566.766-34, o qual credencia para **Serviços de Taxi I**.
Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 1.895/2015 de 03.09.15, para análise da documentação referente ao "**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM**

TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PUBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS". Tipo: Credenciamento de prestação de serviços em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação enviada antecipadamente pelo Sr. **JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO,** portador do CPF: 228.566.766-34, o qual solicita o credenciamento para **Serviços de Taxi I.** O interessado licitante protocolou seu envelope no Departamento de Compras e Licitações, durante a semana e no presente momento, não se faz presente na sessão pública de aferição da documentação exigida no edital. Prosseguindo, o envelope foi visado, aberto e toda a documentação conferida pelos membros da CPL em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2016. Ressalva que o Sr. **JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO,** portador do CPF: 228.566.766-34 apresentou toda a documentação como pessoa física, conforme permite o edital e nos valores propostos nos Decretos Municipais nº 2000/2015 e 2184/2016. Diante da conferência da documentação do licitante participante, foi constatado a regularidade dos documentos e a Presidente da CPL, declara **HABILITADO,** digo, **CREDENCIADO**. A CPL irá encaminhar todo o processo a Procuradoria Jurídica do Município para apreciação e posteriormente autoridade competente para homologar a decisão. Será providenciado o processo de inexigibilidade para as contratações e publicações legais. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

_____
LILIA BATISTA PEREIRA

_____
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

_____
DENISE MARIA CHAVES

_____
LEMUEL FERREIRA DE MOURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D41DF245

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 038/2016

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 38/2016 - PR	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	848/2016
	Processo de Licitação:	848/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	14/12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 848/2016
b) Licitação Nr.: 38/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/12/2016
e) Data daAdjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMENAÇÃO EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007379 - ALTAIR MOREIRA DE ANDRADE MEI-930625166-15	1	0,0000	17.940,00
- 005888 - WILTON LEITE LIMA ME	1	0,0000	7.500,00
	2		25.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (314)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:93678BC7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 020/2016

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 20/2016 - CC	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	836/2016
	Processo de Licitação:	836/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	22/11/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 836/2016
b) Licitação Nr.: 20/2016-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/11/2016
e) Data daAdjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE RDA, COLOCAÇÃO DE POSTES NO POVOADO DA OLARIA, MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE RDA BAIXA TENSÃO NA RUA ELIZEU REZENDE, SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA RUA JARBAS MACHADO EM ESTEIOS E REMOÇÃO DE POSTE NA RUA VIGARIO PARREIRAS, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000270 - ENERGETICA PROJ.E CONST. ELET. LTDA	1	0,0000	94.696,00
	1		94.696,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (864)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5075555D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 001/2017 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 008/2016

Credenciamento: Empresas **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ: 02.712.626/0001-56** através de seu representante legal **Marcos Flávio Duarte** e Laboratório **VITA LABORI LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 08.147.851/0001-73** através de seu representante legal **Dr. José Lúcio Alves**.

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2219/2017 de 02.01.17, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tipo: Credenciamento para realização de exames laboratoriais. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pelas empresas **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ: 02.712.626/0001-56** através de seu representante legal **Dr. José Lúcio Alves** e Laboratório **VITA LABORI LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 08.147.851/0001-73,** através de seu representante legal **Sr. Marcos Flávio Duarte,** as quais encaminharam toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 008/2016 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência das solicitantes, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 008/2016**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas **LABORLUZ LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME** e Laboratório **VITA LABORI LTDA – ME,** digo **CREDENCIADAS.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

_____
LILIA BATISTA PEREIRA

_____
MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

_____
DENISE MARIA CHAVES

_____
LEMUEL FERREIRA DE MOURA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:06E26D30

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA A SRA. PATRÍCIA CARVALHO BORGES RODRIGUES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, a Sra. PATRÍCIA CARVALHO BORGES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº. 051.339.416.84, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Janeiro 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D9F1191B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº001 DE 02 DE JANEIRO 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE2.017. Dispõe sobre a recomposição da UFM – Unidade Fiscal do Município para o ano de 2017 e dá outras providências

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:F23C4FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação do Sr. FLÁVIO LOPES FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes Lazer e Turismo e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420 de 08.07.2005, Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o ***Sr. Flávio Lopes Freire,*** portador do RG ***MG-5.887.924 – SSP/MG e do CPF nº 938.823.516-91***, para exercer em caráter transitório, na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO.**

Art. 2º - ***Art. 2º.*** Enquanto estiver no exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de esporte lazer e turismo, o servidor não poderá assumir a vaga em caso de vacância do cargo de vereador, tendo em vista a suplência ao qual o mesmo está classificado perante a Camara Municipal, e fará jus à remuneração do cargo de provimento em comissão, sobre o qual incidirão os seus direitos pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme consta do caderno I, do orçamento vigente, e, em todas as dotações equivalentes nos orçamentos subsequentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, ao 2º dia do mês de janeiro de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 02/01/2017, por.....) Registrada no livro nº ....., Folhas ..... publicada no site oficial – AMM – (http://portalamm.org.br/).

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:FAC112F5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação da *Sra Liliane Felipe Ramos Ludovino para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente* e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II, IV, VIII e XI, e Art. 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.420, de 08 de julho de 2005 e alterações posteriores, especialmente, a Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de agosto de 2007, e, em observância à Lei Municipal nº 1.556, de 28 de setembro de 2012

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a ***Sra. Liliane Felipe Ramos Ludovino,*** portadora da carteira de identidade nº MG – 14.271.552 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 072.917.246-51, para exercer em caráter transitório, na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, o cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***.

Art. 2º. Pelo exercício do cargo em comissão referido no artigo anterior, a servidora fará jus ao vencimento do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais,conforme estabelecido no artigo 2°,da Lei Municipal nº 1.556,de 28 de setembro de 2012, sobre o qual incidirão seus direitos pessoais, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme consta do orçamento vigente, em dotações equivalentes nos orçamentos subsequentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 02/01/2017, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2017, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no livro nº _____,Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:E087DACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 212/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2016. CONVITE N.º 009/2016. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Valor : R$ 95.486,66 (Noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de quadra no Distrito de Serrania. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 01/12/2016 a 01/05/2017. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato:01/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:574C2999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 211/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 063/2016. CONVITE N.º 008/2016. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Valor : R$ 149.558,76 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de cobertura de quadra no Distrito de Monte Alverne. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 01/12/2016 a 01/05/2017. Data da Assinatura do 1º Aditivo ao Contrato:01/12/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:2F256A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.372/2017

Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
2.04.121.54.2.343 – Manutenção Secretaria de Planejamento e Controle
31.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas.....R$ 257.000,00
31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 54.000,00
33.90.14 – Diárias.....R$ 1.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 1.000,00
2.04.121.54.1.216 – Aquisição Equipamento para Secretaria
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 315.000,00

Art.2° Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 proveniente de Superávit Financeiro do exercício 2016 – apurado fonte 100.
Art. 3º Os Créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de Janeiro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:FB8C77BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.370/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997 e suas alterações, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997, a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, entidade da Administração Indireta, é vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal."

Art. 2º Passa o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997, a ter a seguinte redação:

"Art. 5º A Administração da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé compõe-se da Presidência como Órgão de Direção Geral e dos seguintes Órgãos de Direção Superior, Setorial e Órgãos Complementares, em suas respectivas dimensões de atuação:
I - Órgãos de Direção Superior:
Diretoria;
Conselho Curador; e
Conselho Fiscal.
II - Órgãos de Direção Setorial:
Biblioteca Municipal;
Departamento de Administração e Finanças;
Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento;
Departamento de Memória e Patrimônio Cultural;
Departamento de Turismo;
Departamento de Cultura; e
Escola Municipal de Artes.
III – Órgãos Complementares.
§1º As competências dos órgãos complementares dispostos em organograma no anexo único desta Lei, serão dispostas nos termos de atos infra legais expedidos pela Diretoria.
§2º Fica autorizada a instituição de órgãos complementares por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que tal ato não implique em aumento de despesas não consignadas em orçamento."

Art. 3º Passa o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997, a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A Presidência da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé será exercida pelo Chefe do Executivo Municipal, estando suas atribuições e dos demais órgãos de Direção Superior e Setorial dispostas em Estatuto."

Art. 4º Passa o artigo 15, da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997, a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Integram a estrutura organizacional da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé os Conselhos Municipais existentes e os que vierem a ser criados, com atribuições e encargos consultivos, de assessoramento, e de execução, consoante as competências erigidas em regulamentos específicos."
Art. 5º Passa o artigo 16, da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997, a ter a seguinte redação:

"Art. 16. Ficam instituídos os órgãos do anexo único integrante desta Lei."

Art. 6º Passa a integrar como anexo único, da Lei Municipal nº 2.158, de 18 de novembro de 1997, o organograma anexo a esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 5 de janeiro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:F3180C52

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.373/2017

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo dmodelo de gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 1º Esta Lei define a estrutura organizacional básica e complementar do Poder Executivo do Município de Muriaé.

Art. 2º O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, ambos comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançados.

Art. 3º A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando ao desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 4º A Administração Indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.
Parágrafo único. A entidade administrativa instituída na estrutura do Município de Muriaé deverá ser supervisionada por uma Secretaria Municipal afim, segundo a sua atividade principal, sujeitando-se à análise, à fiscalização e à avaliação do seu desempenho econômico e financeiro e dos seus resultados pelo seu órgão supervisor, relativamente ao alcance dos objetivos da Administração Municipal, respeitada a sua autonomia.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que compreendem a organização institucional encarregada pela prestação de serviços públicos à população, em sintonia com as funções do Poder Executivo, atuarão de forma integrada, sistêmica e em conformidade com os diplomas normativos vigentes.

Art. 6º A Administração Direta do Poder Executivo compõe-se do Gabinete do Prefeito como Órgão de Direção Geral e dos seguintes Órgãos de Direção Superior, em suas respectivas dimensões de atuação:
I – Procuradoria-Geral do Município;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
VII - Secretaria Municipal de Fazenda;
VIII - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;
IX - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle; e
X - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Além da Procuradoria-Geral do Município e das Secretarias Municipais, são diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito, os seguintes órgãos:

I – Gabinete do Vice-Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
III – Departamento de Comunicação Institucional;
IV - Departamento Municipal de Trânsito e Transportes;
V – Fundo Previdenciário de Muriaé; e
VI – PROCON Municipal.

Art. 8º - A Administração Indireta do Poder Executivo será estruturada com a finalidade de executar as políticas públicas, e formada pelas seguintes entidades administrativas:
I – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;
II – Fundação Municipal de Cultura e Artes de Muriáe; e
III – Demais Entidades Administrativas que vierem a ser criadas através de Lei Específica.
Parágrafo Único – A organização administrativa e distribuição de competências das Entidades da Administração Indireta serão disciplinadas em Lei própria.

Art. 9º - Serão organizados em sistemas, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, na forma do Regulamento baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, necessitem de coordenação central, as seguintes atividades da Administração Pública:
I - planejamento e administração orçamentária, financeira e contábil;
II - orientações jurídicas e normativas dos diversos ramos do direito;
III - controle interno;
IV - gestão de recursos humanos;
V - gestão de compras, suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos e convênios;
VI - gestão patrimonial;
VII - comunicação institucional e relacionamento com as redes sociais e a imprensa;
VIII - informatização dos serviços públicos; e
IX - planejamento urbano.
§ 1º Os órgãos responsáveis pela execução das atividades, de que trata este artigo, consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão onde estiverem vinculados.
§ 2º O chefe do órgão central do sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema.
§ 3º É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos que compõem os sistemas atuarem de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.
§ 4º Na regulamentação do funcionamento dos sistemas estruturantes ter-se-á por finalidade de cada sistema a descentralização coordenada de competências por setores estruturados, em linha vertical, e a desconcentração espacial, em linhas horizontais.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Municipal de que trata essa Lei deverão observar as normas e orientações emanadas pelos seguintes órgãos centrais do sistema:
I - da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, quanto às atividades de planejamento governamental, coordenação e controle;
II – da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto à elaboração e execução orçamentária e de administração financeira e contábil;
III - da Secretaria Municipal de Administração, quanto às atividades pertinentes à gestão de recursos humanos e elaboração da folha de pagamento, gestão de compras e suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos, convênios e gestão patrimonial;
IV- da Procuradoria Geral do Município, quanto às orientações jurídicas e normativas dos diversos ramos do direito;
V - da Controladoria Geral do Município, quanto às atividades relacionadas ao controle interno, para o efetivo cumprimento da legislação vigente;
VI - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, quanto às atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico local das indústrias, comércio e serviços.
VII - da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, quanto às atividades relacionadas ao planejamento urbano.
VIII - do Departamento de Comunicação Institucional, quanto às atividades relacionadas à comunicação institucional e relacionamento com as redes sociais e a imprensa;

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:
I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
II - a coordenação dos atos de nomeação e exoneração de servidores, o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;
III - a prestação de assistência ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com entidades públicas e privadas, associações e público em geral;
IV - a execução de atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito, providenciando meios e promovendo ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho;
V - a execução das atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
VI - a coordenação da articulação com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes estadual e federal;
VII - a coordenação das relações institucionais e a orientação política, dos órgãos e entidades municipais com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
VIII - a coordenação do suporte financeiro, orçamentário e administrativo dos órgãos de assistência direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IX - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar; e
X - assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações políticas de Governo.

Seção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 12. O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:
I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;
II - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;
III - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Vice-Prefeito.

Seção III
Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 13 - À Procuradoria-Geral do Município compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos;

II - a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais;
III - o acompanhamento e o controle das ações cuja representação judicial do Município tenha sido conferida a terceiros;
IV - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a representação judicial do Município e de suas entidades de direito público;
V - a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
VI – A cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária;
VII - a proposição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos e a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas;
VII - a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;
VIII - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;
IX - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município de Muriaé em matérias relativas a contratos, acordos e convênios, bem como exame e aprovação de minutas dos editais de licitações e a devida manifestação sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, se necessário;
X - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta;
XI - a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que haja questão judicial que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;
XII - a representação às autoridades sobre as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do Município e pela aplicação das leis vigentes;
XIII - a colaboração com as autoridades no exercício do controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XIV - a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público; e
XV - análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 14. À Secretaria Municipal de Administração compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a formulação e a execução da política de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação, concessão de benefícios, capacitação, realização de concursos públicos e processos seletivos, bem como o processamento da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal;
II - a administração do plano de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, a fixação, o controle do quadro de lotação, o estudo e a proposição das políticas de definição dos sistemas remuneratórios;
III - o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança, bem como a gestão dos atos de provimento e vacância de cargos e funções públicas;
IV - a formulação e implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, patrimonial, de transportes, inclusive o armazenamento de materiais de consumo, permanente e equipamentos;
V - gestão e controle da frota de veículos leves pertencentes, locados ou cedidos ao Município;
VI - implantação de política e gerenciamento das despesas com combustíveis
VII - a gestão centralizada de compras e suprimento de bens e serviços, contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização dos processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades nas compras e contratações para órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a organização e manutenção de um Almoxarifado Central e do cadastro de fornecedores do Município de Muriaé;
VIII - a organização e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais e a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros pelo Município;
IX - a avaliação e o controle do desempenho individual dos Agentes Públicos Municipais;
X - o recebimento de denúncia e reclamações sobre o atendimento dos serviços públicos, bem como o encaminhamento para solução juntos aos órgãos competentes e respectivo acompanhamento; e
XI – a gestão do patrimônio municipal, do arquivo municipal, dos meios de tecnologia da informação e dos cemitérios municipais;

Seção V
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 15. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a normatização dos procedimentos para o controle, fiscalização e licenciamento de atividades que têm impacto sobre o meio ambiente e o monitoramento constante, no que tange à promoção da qualidade de vida e a preservação e conservação dos recursos naturais;
II - a proposição da política de proteção do meio ambiente, compatibilizando-a com os padrões de proteção estabelecidos nas esferas federal e estadual, para garantir a preservação e a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a participação da comunidade na sua execução;
III - a promoção da integração técnica com as demais Secretarias Municipais e a articulação com entidades e organizações que atuam em atividades que interferem no equilíbrio do meio ambiente, visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão de fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;
IV - a proposição de normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
V - o desenvolvimento e execução de projetos e atividades de proteção ambiental, relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
VI - a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;
VII - o desenvolvimento de ações que visem a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;
VIII - desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente;
IX - o planejamento, a execução da política de gestão de resíduos sólidos em articulação com os demais órgãos da Prefeitura; XIV - a gestão de áreas verdes e parques e jardins da cidade;
X - a fiscalização das diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;
XI - a fiscalização da instalação de meios de publicidade e propaganda visual de qualquer natureza;
XII - a fiscalização do uso e a exploração de recursos naturais;
XIII - efetuar vistorias fiscais, visando a instrução e pareceres em processos de denúncias ou de requerimentos relativos a cadastro, licenciamento, autorização, revisão, monitoramento, auditoria de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e de outros termos que necessitem de subsídios da área de fiscalização ambiental;
XIV - a fiscalização do cumprimento dos termos da Licença Ambiental e/ou outros termos de autorizações e licenciamento, tendo em vista os padrões e usos permitidos;

XV - a autuação e a interdição de estabelecimentos ou atividades infratoras da legislação ambiental;
XVI - a apreensão na forma da lei, de máquinas, objetos, aparelhos ou equipamentos e veículos, que de qualquer forma, estiverem provocando poluição ambiental;
XVII - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
XVIII - a organização do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;
XIX – prover a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal;
XX – a coordenação e administração das feiras livres do Município; e
XXI – o desenvolvimento de ações integrais de apoio aos produtores rurais e moradores da zona rural.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Art. 16. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local sustentável, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo;
II - o investimento na melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, locais com vistas a estimular interesses de empreendedores e a promover a atração de investimentos para o Município;
III - a estruturação de sistemas locais de produção integrada e sustentável, tendo por fins a diversificação produtiva e o fortalecimento do mercado;
IV - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
V - o incentivo e a orientação para a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com a vocação do Município e com a conservação dos recursos naturais;
VI - a orientação, de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implementação de projetos voltados para a expansão dos segmentos de serviços;
VII - o acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos nas esferas regional, estadual e federal relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria, do comércio e do turismo, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;
VIII - a promoção de medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, em articulação com os setores locais, estaduais e nacionais;
IX - a formulação de políticas, em conjunto com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização de novos investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
X - o incentivo e apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários, agroindustriais, industriais, comerciais e de serviços no Município;
XI - a formulação e implementação de projetos com o objetivo de incentivar empreendimentos produtivos que envolvam a comunidade científica e acadêmica local para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para otimizar, modernizar e racionalizar processos de produção;
XII - a proposição de políticas para o desenvolvimento agrário, indicando alternativas de sua viabilidade econômica, observadas as normas de preservação e conservação ambiental;
XIII - o incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo, por meio de cursos, palestras e outros eventos, para a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;
XIV - a proposição e a implementação, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada para suprir as demandas apresentadas nas atividades econômicas do Município;
XV - a formulação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, à educação profissional e o fomento a pequenos empreendimentos econômicos familiares, articulados em redes de economia solidária e voltados à geração de renda e oportunidades de emprego;

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 17. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - o planejamento das políticas públicas de assistência social com a participação da sociedade civil e a sua implementação visando à emancipação do público alvo;
II - o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de serviços de proteção básica e especial, bem como programas e projetos de assistência social, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as Normas Operacionais Básicas - NOB;
III - o planejamento, a formulação, a coordenação, a execução e avaliação das ações voltadas para o cumprimento da Política Municipal de Assistência Social, enquanto política pública de seguridade social de transferência de renda, não contributiva, como direito do cidadão e dever do Município, com objetivo de proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude, à pessoa idosa e pessoa com deficiência;
IV - a formulação e execução da política municipal da assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescência, pessoa idosa e pessoa com deficiência;
V - a coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social ao vulnerável, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
VI - a execução da política municipal de assistência social no atendimento emergencial às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
VII - o desenvolvimento e implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, através da orientação familiar, além da execução de programas de atendimento às pessoas em situação de rua;
VIII - o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações para proporcionar-lhe atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer e contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;
IX - a formulação e a promoção, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais, em articulação com os demais órgãos públicos afins;
X - o apoio às organizações da sociedade civil, com vistas ao atendimento da Política de Assistência Social do Município;
XI - a implantação e implementação de programas e serviços de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais;
XII - a gestão, a normatização e o controle da rede de serviços socioassistenciais do Município; e
XIII - gerenciar os Fundos Municipais vinculados a Secretaria.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Art. 18. À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a formulação, planejamento, organização, controle e implementação da política educacional do Município, fundamentada nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades, e a concretização do processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;
II - a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária no ensino fundamental e pré-escolar;
III - a formulação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do sistema de ensino municipal e com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;
IV - a integração das ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais de educação;
V - a administração e a execução das atividades de educação especial, infantil e fundamental por intermédio das suas unidades orgânicas e da Rede Municipal de Ensino;
VI - o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
VII - gerir os recursos destinados à educação, através do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;
VIII - o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;
IX - a coordenação, a supervisão e o controle das ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, visando à preservação dos valores regionais e locais;
X - a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;
XI - a execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva;
XII - a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva e ao lazer, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade;
XIII - o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas e ao lazer;
XIV - a implementação e apoio as atividades desportivas, bem como apoiar a infraestrutura esportiva, com especial atenção às instalações esportivas escolares;
XV - a recuperação, a preservação e a expansão da infraestrutura de esporte no Município;
XVI - o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes;
XVII - o apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;
XVIII - a execução das políticas de lazer e entretenimento voltadas para o atendimento da população carente;
XIX - a articulação e promoção de eventos de lazer na cidade;

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 19. À Secretaria Municipal de Fazenda compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
II – o controle da arrecadação, lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
III - a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;
IV - a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;
V - a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município;
VI - o assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;
VII - o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
VIII - o acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
IX - a realização das receitas e a destinação destes recursos aos outros órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias aprovadas, os programas e projetos do Governo e as demandas sociais priorizadas na ação governamental;
X - o processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias do Município, o repasse de recursos ao Poder Legislativo e formalização e controle das transferências constitucionais e voluntárias;
XI - o estabelecimento da programação financeira de desembolso consolidada em fluxo de caixa, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
XV - a proposição dos quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta;
XVI - a gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal, no âmbito da administração fiscal, tributária e financeira, visando à sua satisfação com a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados;
XVII – o auxílio na cobrança e arrecadação judicial da dívida ativa do Município, a ser promovida pela Procuradoria-Geral.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Art. 20. À Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias, de edificações, por administração direta, indireta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias e vias urbanas;
II - a supervisão, a execução e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias do Município;
III - a elaboração de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;
IV - a fiscalização, o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;
V - o levantamento e o cadastramento topográfico, a elaboração de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;
VI - a operação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e de manutenção e conservação de rodovias e vias urbanas;
VII - a manutenção da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;
VIII - a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Administração Municipal ou por suas entidades de Administração Indireta;

IX - a recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
X - o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XI - a elaboração e execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo;
XII - o planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos;
XIII - a elaboração, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e dos demais instrumentos que lhe são complementares;
XIV - a promoção de medidas visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;
XV - o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;
XVI- o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;
XVII - a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações, parâmetros urbanísticos e localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couberem;
XVIII - a orientação, o controle da emissão de autorizações para a utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo a legislação em vigor;
XIX - a fiscalização necessária ao cumprimento das exigências do Código de Posturas e normas dele decorrentes, referente à localização ao funcionamento de atividades econômicas e ao uso do solo urbano, promovendo ações de notificação, autuação, interdição e apreensão de bens e mercadorias, nos termos da lei e regulamentos; e
XX - a organização do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização, obras públicas e posturas municipais.

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle

Art. 21. À Secretaria Municipal de Planejamento e Controle compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a realização do controle interno das atividades de administração financeira, patrimonial, orçamentária e contábil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais e dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento municipal no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade;
II - a programação, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações setoriais, através da realização de inspeções e de auditorias, e proposição de aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;
III – a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;
IV - a auditoria nos diversos segmentos da Administração Municipal, direta e indireta, nas entidades públicas ou privadas que recebam, a qualquer título, recursos financeiros do Município;
V - a comprovação da legalidade e avaliação da eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;
VI - a auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
VII - a verificação da regularidade de processos de licitação pública;
VIII - a elaboração de relatórios referentes às contas anuais do Prefeito e a Gestão Fiscal;
IX - a fiscalização sobre a observância dos limites e condições estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - a proposição de normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;
XI - o zelo e a ação para fazer cumprir a política Municipal de transparência, acesso aos cidadãos às informações e ética na Administração Pública;
XII - a coordenação da formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
XIII - a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos municipais; e
XIV - o acompanhamento da contratualização da gestão enquanto órgão interveniente com o estabelecimento de objetivos, metas, indicadores e seu acompanhamento mediante assinatura de contratos de resultados com os órgãos e entidades municipais;
XV - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como o controle, acompanhamento e execução do orçamento anual.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 22. À Secretaria Municipal de Saúde compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - a formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
II - a coordenação, supervisão e execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, iniciativa privada, universidades e entidades afins;
III - a gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua lei de criação, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;
IV - a prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;
V - a execução de atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;
VI - a implementação e fiscalização de políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de doenças e zoonoses, em articulação com outros órgãos públicos;
VII - a regulação, controle, avaliação e auditoria dos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados com o Sistema Único de Saúde;
VIII - o planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários à assistência farmacêutica, em conformidade com a política nacional e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
IX - a prestação do suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde; e
X - a viabilização de canal de comunicação que possibilite avaliação e redirecionamento das atividades desenvolvidas pelo sistema de saúde municipal.

Seção XIII
Da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal

Art. 23. A Coordenadoria da Defesa Civil Municipal, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal compete as atribuições destinadas a supervisão, coordenação e gestão de ações de defesa civil em nível municipal, dentre outras atribuições.

Seção XIV
Do Departamento de Comunicação Institucional

Art. 24. Ao Departamento de Comunicação Institucional compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I - o planejamento e a execução da política de comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;
II - a divulgação dos atos dos agentes da Administração Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;
III - o planejamento e a coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;
IV - o assessoramento ao Prefeito Municipal, a Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração, no relacionamento com os meios de comunicação;
V - a divulgação das realizações da Administração Municipal, em todas a áreas e níveis, bem como a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;
VI - o planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória (avisos, editais), bem como a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial na internet do Município de Muriaé;
VII - o oferecimento de informações precisas sobre atividades da Administração Municipal aos veículos de comunicação, atendendo às exigências conceituais e operacionais de cada veículo;
VIII - a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar público todos os atos da Administração Municipal;
IX - a valorização de interfaces entre órgãos e entidades municipais e as agências de publicidade, os planejamentos de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
X - o estímulo ao desenvolvimento de mídia comunitária através da consolidação de políticas públicas voltadas para a democratização do acesso às informações institucionais;
XI - a promoção do marketing institucional e do governo em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;
XII - a interação com as redes sociais visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal; e
XIII - o monitoramento e inserção das informações do governo nas redes sociais.

Seção XV
Do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes

Art. 25. Ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes compete, dentre outras atribuições regimentais:
I - o exercício da função de órgão executivo do trânsito municipal, mediante a execução das atividades de emissão de documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e a efetivação dos atos necessários à delegação da exploração desses serviços;
II - a execução e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos e sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo;
III - as atividades de formulação e execução da política municipal de trânsito e de promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança do trânsito, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
IV - a execução de ações e procedimentos de fiscalização, engenharia, sinalização e a coleta de dados estatísticos de trânsito, competindo-lhe, ainda, a aplicação de penalidades e outras medidas administrativas visando à punição de infratores;
V - a formulação e planejamento da política municipal de mobilidade urbana visando a sustentabilidade das intervenções viárias do município, priorizando o pedestre e os transportes cicloviários e coletivo.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes é o órgão executivo de trânsito e rodoviário, cujo titular é a autoridade competente, no Município, para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Seção XVI
Do Fundo Previdenciário de Muriaé

Art. 26. Ao Fundo Previdenciário de Muriaé, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos estatutários da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé compete as atribuições dispostas em Lei específica, dentre outras atribuições.

Seção XVII
Do PROCON Municipal

Art. 27. Ao PROCON Municipal, órgão integrado ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor compete as atribuições dispostas em Lei específica, dentre outras atribuições.

Seção XVIII
Dos Órgãos Complementares e suas Competências

Art. 28. As competências dos órgãos complementares subordinados aos Órgãos de Direção Setorial dispostos em organograma no anexo único, serão dispostas nos termos de atos infra legais expedidos pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único. Fica autorizada a instituição de órgãos complementares por Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que tal ato não implique em aumento de despesas não consignadas em orçamento.

Seção XIX
Dos Órgãos Consultivos - Dos Conselhos Municipais

Art. 29. Integram a estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, nos termos da legislação respectiva, os Conselhos Municipais existentes e os que vierem a ser criados, com atribuições e encargos consultivos, de assessoramento, e de execução, consoante as competências erigidas em regulamentos específicos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS E TITULARES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 30. Compete aos Secretários Municipais, aos titulares de órgãos equivalentes e aos presidentes de Entidades Administrativas auxiliarem o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente:
I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;
VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;
VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.
§ 1º As entidades supervisionadas deverão encaminhar, periodicamente, relatórios de gestão aos órgãos supervisores.
§ 2º Os titulares de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe de Gabinete ou por um dos integrantes de sua equipe, escolhido e designado por ato próprio.
§ 3º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador-Geral e Secretários Municipais possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e

responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Ficam instituídos os órgãos do anexo único integrante desta Lei.

Art. 32. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.423, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 5 de janeiro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:5494A4FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 7.739, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais das respectivas Secretarias que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Liquidantes de Despesas das respectivas Secretarias, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

ÓRGÃO	LIQUIDANTES DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	LEANDRO DEMARQUE DIAS
	SARA BITTENCORT RAMOS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	RICARDO RESENDE BERSAN
	LUCIANO BASTOS ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LUÍZA DE OLIVEIRA CARNEIRO
	LEIMAR APARECIDA NUNES SEVIDANES
	ALOÍSIO VILELA DA FONSECA
	NILSON MACHADO DA SILVA
GABINETE DO PREFEITO	ELISANGELA MILLARD CORREA CAMERINO
	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELOIDIS DA SILVA CARDOSO
	CELSO EDUARDO FREITAS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CINTHIA NOBRE DE ALMEIDA
	ELAINE FERREIRA MÔCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	LUCIMAR DA COSTA MACHADO SOUZA
	ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	ARTHUR GERALDO MACHADO RAIMUNDO
	ELIANA MARIA SCHUWENCK DE SOUZA SOARES
	LUCIANO DE ASSIS GOMES
	NARAYANA CARVALHO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	ISABELE CARDOSO DE MORAIS
	WELLINGTON VIEIRA BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	JUSCELENO VIEGAS DE CARVALHO
	ISMAR ARMANDO MARIA
	ELLUAR CARVALHO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GETULIO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR
	MARGARETH MARTINS DA SILVA LOPES
	SAMARA REGINA FILO SILVEIRA
	CARLOS ROBERTO MENEZES DE ARAUJO
	VIVIAN MIRANDA FERREIRA DE SOUZA
	VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de janeiro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D494D261

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 7.721, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação para cargos de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, nomeados para exercerem os Cargos de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CONTROLE INTERNO	DS – 01	CC – 01.1	SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	DS – 02	CC – 01	LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS – 03	CC – 01	SÉRGIO SOARES DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DS – 04	CC – 01	MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DS – 05	CC – 01	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DS – 06	CC – 01	GISELLE BRAGA DE AQUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DS – 07	CC – 01	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	DS – 09	CC – 01	CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	DS – 11	CC – 01	ADERBAL FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DS – 13	CC – 01	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	AS – 01	CC – 01.1	MARY LEANDRO GUEDES GUIDA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	AS – 02	CC – 01.1	WESCLEY JOSÉ DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	AS – 03	CC – 01.1	MAITA ANDRADE MACHADO
DIRETOR GERAL DA FUNDARTE	DS – 01	CC – 01	FLÁVIA DE MELLO NEVES
DIRETOR GERAL DO DEMSUR	GDS – 01	CC – 01	GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO DEMSUR	GDS – 02	CC – 01.1	GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEMSUR	GDS – 03	CC – 01.1	RENATO BERNARDES DA SILVA
DIRETOR JURÍDICO DO DEMSUR	GDS – 04	CC – 01.1	DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR
DIRETOR DO DEMUTTRAN	DI - 01	CC – 02	IVANIN PIMENTEL DE PAIVA

Art. 2º Fica nomeado, de forma interina, no cargo de Secretário de Relações Institucionais, o senhor CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA, sem ônus financeiro para a administração pública.

Art. 3º Fica nomeada, de forma interina, no cargo de Secretário de Esporte e Lazer e Juventude, a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, sem ônus financeiro para a administração pública.

Art. 4º Fica nomeado, de forma interina, no cargo de Secretário de Meio Ambiente, o senhor MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO, sem ônus financeiro para a administração pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de janeiro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:28628940

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7.722, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.154 de 02 de maio de 2016, que estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Muriaé – MG, respectivamente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 5.154 de 02 de maio de 2016 e:

CONSIDERANDO que a Publicidade é um dos princípios informadores da atividade da Administração Pública, nos termos do artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos atos oficiais e matérias de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO a instituição do Diário Oficial Eletrônico por intermédio da Lei Municipal n° 5.154, de 02 de maio de 2016 e a paralização das atividades da Oficina Gráfica onde eram impressos os Diários Oficiais do Município;
CONSIDERANDO que a publicação dos atos oficiais na rede mundial de computadores amplia a publicidade e divulgação dos atos administrativos, em atendimento aos Princípios Constitucionais.

DECRETA

Art. 1º Fica adotado como Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Muriaé, suas Autarquias e Fundações Públicas.
§1° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> ou aquele que vier a lhe substituir.
§2° Será determinada a disponibilização no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> de caminho para o acesso ao Diário Oficial Eletrônico, a fim de facilitar a utilização da ferramenta pelos cidadãos.
§3º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.
§4º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§5º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.
§6º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.
§7º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §3º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados, estando excepcionalmente autorizada a edição impressa avulsa, desde que após sanado o problema técnico, sejam as respectivas matérias republicadas na versão eletrônica.

Art. 5º Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos, resoluções e outros atos normativos baixados pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.
§ 1° Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
§ 2° Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Parágrafo único. Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 8º As regras de publicação fixadas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos normativos, deverão ser observadas.

Art. 9º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 10. Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida em Resolução da AMM.

Art. 11. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de janeiro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D552DEC0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 7.723, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Delega competência para ordenação de despesas aos Secretários Municipais que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Prefeito Municipal, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a ordenação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que o inciso XIV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e atividade do Poder Executivo e, o inciso XXIII do mesmo artigo, estabelece que o Prefeito deverá exercer, com o auxílio do Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou diretores equivalentes, a administração do Município, segundo os princípios da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias, Entidades Administrativas e respectivos Fundos vinculados, conforme quadro a seguir, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

ÓRGÃO	ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO	SÉRGIO SOARES DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANOEL TEODORO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GISELLE BRAGA DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	ADERBAL FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ	FLÁVIA DE MELLO NEVES

Parágrafo único. É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Muriaé, 03 de janeiro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:EA6FD07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 20/01/2017 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria, Treinamento Operacional e Capacitação Continuada para as equipes do PAIF, SCFV, Programa Bolsa Família, Controle Social e Gestão de Recursos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque - MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 13:00 às 17:00.

Naque, 09 de Janeiro de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:11CE0533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.309/2017

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993".

O Prefeito Municipal Palma, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66,caput,Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda o disposto no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração municipal direta, autárquica e fundacional, fundos

especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Palma, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - Compras corporativas - as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

§ 1º - A Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta.

§ 2º - Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, será o gerenciador dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.

§ 3º - Os registros de preços da Administração Indireta poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria de Administração supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5ºe dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º- A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Transparência do Município de Palma;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII do caput.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Palma e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1ºO registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5oO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços do Município de Palma.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrários.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma, 05 de janeiro de 2.017.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B3F8D763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2016

REFERÊNCIA: PREGÃO N.º 134/2016 – PRC N.º 945/2016
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2016

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços o **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(0862) - 02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0502

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DOS DETENTORES

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A – CNPJ 48.791.685/0001-68

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R$ 142.590,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.° 89, bairro Providência **durante o exercício de 2017**, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, observadas as respectivas necessidades.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 06 de janeiro de 2017.

_____
Obs.: O quadro de registro de preços encontra-se disponível no site http://www.parademinas.mg.gov.br/licitacoes/

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:1D1D4D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1343/2017

DECRETO Nº 1.343, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia titulares para movimentação de contas correntes vinculadas do Município de Perdizes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 01, de 21 de Janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais Adenilton de Oliveira Sousa, Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Prefeito Municipal Fernando Marangoni, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Fazenda conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 02 de Janeiro de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5F877364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1344/2017

DECRETO Nº 1.344, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia titulares para movimentação de conta corrente vinculada do Município de Perdizes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 01, de 21 de Janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais: Nádia Cássia Menezes de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer em conjunto com o Prefeito Municipal Fernando Marangoni, para serem titulares da conta bancária vinculada ao Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conjuntamente com o Prefeito Municipal, exercer a movimentação financeira, transferências, assinaturas de cheques e demais atos que se fizerem necessários, exclusivamente para a Conta nº 20.113-8, Agência 1332-3, Banco do Brasil de Perdizes-MG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 02 de Janeiro de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C3CC7D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.556/17-EXONERA-MARINA PEREIRA JUSTINO

PORTARIA Nº 6.556/17, de 02 de janeiro de 2017.

EXONERA A SERVIDORA MARINA PEREIRA JUSTINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, do Cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA**, a **Sra. MARINA PEREIRA JUSTINO,** a partir de 02.01.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0856BE37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.557/2017- NOMEIA - HUGO RODRIGUES

PORTARIA Nº 6.557/17, de 02 de janeiro de 2017.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA, CHEFE DA DIVISÃO DE TRASPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para provimento do Cargo de Confiança de **Chefe da Divisão de Transporte escolar,** o **Sr. HUGO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0E3ED164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.558/2017- NOMEIA - LUCIANO SELVATI

PORTARIA Nº 6.558/17 de 02 de janeiro de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Encarregado de Serviço** fica nomeado o **Sr. LUCIANO SELVATI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:76461D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.560/2017- NOMEIA - CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA Nº6.560/17, de 03 de janeiro de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃOPARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL,** fica nomeada a **Sra. CINARA MOREIRA CARVALHO DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7814E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.561/2017- NOMEIA - MIRELLI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.561/17 de 03 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA, ADOLESCENTE IDOSO E A COMUNIDADE,

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Assistência a criança, adolescente, idoso e a comunidade,** fica nomeada a **Sra. MIRELLI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5432A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.562/2017- NOMEIA - ELAINE CRISTINA SANTOS COSTA

PORTARIA Nº 6.562/17 de 03 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde,** fica nomeada a **Sra. ELAINE CRISTINA SANTOS COSTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47B492A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.564/17-EXONERA-ANTONIO DONIZETE FERREIRA

PORTARIA Nº 6.564/17 de 03 de JANEIRO de 2017.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES-PREVIPER.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 3º, parágrafo 1ºda Lei Municipal 2.503/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTONIO DONIZETE FERREIRA** do Cargo de **Superintendente da Autarquia Previdenciária Municipal "PREVIPER" – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Perdões-MG.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D1570AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.565/2017- NOMEIA - DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR

PORTARIA Nº 6.565/17 de 03 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PERDÕES-PREVIPER.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 3º, parágrafo 1ºda Lei Municipal 2.503/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR** para o Cargo de **Superintendente da Autarquia Previdenciária Municipal "PREVIPER" – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Perdões-MG.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:60F4DD10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.566/17-FERIAS PREMIO- JOAO EVANGELISTA ALVARENGA

PORTARIA Nº 6.566/17 de 05 de JANEIRO de 2017.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, JOÃO EVANGELISTA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **JOÃO EVANGELISTA ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 19/08/2006 a 18/08/2016,que serão gozadas a partir de 08/01/2017 a 07/04/2017, no total de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de JANEIRO de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:916EB12E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.570/17-AFASTA-RENAN RESENDE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 6.570/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL RENAN RESENDE SIQUEIRA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015,

determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **RENAN RESENDE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO P.S.F**., e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB1C2455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.571/17-AFASTA- FERNANDA BASTOS RESENDE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 6.571/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDA BASTOS RESENDE SIQUEIRA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **FERNANDA BASTOS RESENDE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:18FE3DC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.574/17-AFASTA-MAURICIO PIMENTA CANDIDO

PORTARIA Nº 6.574/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL MAURICIO PIMENTA CANDIDO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **MAURICIO PIMENTA CANDIDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM P.S.F**., e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AB31B157

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.572/17-AFASTA-MARIA CONCEIÇAO PIMENTA CANDIDO

PORTARIA Nº 6.572/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO PIMENTA CANDIDO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;

- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **MARIA CONCEIÇÃO PIMENTA CANDIDO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II-A**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B77DEFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.573/17-AFASTA-CRISTIANE PEREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 6.573/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL CRISTIANE PEREIRA SANTOS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **CRISTIANE PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II-A**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CF4EBEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.575/17-AFASTA-ALANA PEREIRA OTONI

PORTARIA Nº 6.575/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL ALANA PEREIRA OTONI, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **ALANA PEREIRA OTONI**, ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humano

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3FB9B0FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.576/17-AFASTA- JOSE CLAUDIO DA SILVA

PORTARIA Nº 6.576/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL JOSE CLAUDIO DA SILVA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;

- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **JOSE CLAUDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90098861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.577/17-AFASTA- PATRICIA PEREIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 6.577/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL PATRICIA PEREIRA RIBEIRO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **PATRICIA PEREIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II-A**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:975593AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.578/17-AFASTA- ABIA PRISCILA MENDES BUENO

PORTARIA Nº 6.578/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL ABIA PRISCILA MENDES BUENO, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **ABIA PRISCILA MENDES BUENO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA P.S.F**., e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5D991F97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.579/17-AFASTA- CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS

PORTARIA Nº 6.579/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a

necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **CAIO CESAR TEIXEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS I**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B5874649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°6.580/17-AFASTA- VALQUIRIA ALVARENGA MENDES

PORTARIA Nº 6.580/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"AFASTA SERVIDOR MUNICIPAL VALQUIRIA ALVARENGA MENDES, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Município de Perdões através de seu representante legal Hamilton Rezende Filho, Prefeito Municipal, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
- Considerando a decisão liminar proferida pelo MM. Juiz da Comarca de Perdões Mário Paulo de Moura Montoro nos autos de Ação de Improbidade Administrativa de nº 14704-80.2016 em 01.08.2016, que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público 01/2015, determinando o afastamento dos requeridos desta ação de seus respectivos cargos públicos e imediata vacância de seus respectivos cargos;
- Considerando a decisão da Dra. Patrícia Narciso Alvarenga, proferida em 06.12.2016 destes autos que o Município de Perdões já este devidamente notificado para cumprimento da decisão acima;
- Considerando que os servidores envolvidos nestes autos de Ação Civil Pública estiveram reunidos na Sede da Prefeitura Municipal a partir das 09:30 horas do dia 06.01.2017 em que ficou definido a necessidade de se cumprir as decisões judiciais acima sob pena de vultosa pena pecuniária de R$ 10.000.00 por cada dia de descumprimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado o afastamento não remunerado do servidor: **VALQUIRIA ALVARENGA MENDES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA CERSAM**, e declarada a vacância de seu cargo nos termos dos autos judiciais de nº 14704-80.2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8FD2B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.582/17- NOMEIA SECRETARIOS COM PODERES

PORTARIA Nº 6.582/17 de 06 de janeiro de 2017.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ANTONIO DE OLIVEIRA E JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal De Educação e Cultura, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de deposito receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes a Prefeitura Municipal de Perdões, sob o CNPJ 18244343001-67 , nas seguintes contas:14397-9; 14096-1; 6336-3; 7764-x; 9307-6; 10866-9; 7885-9; 13365-5; 13837-1; 13920-3; 14308-1.

ANTONIO DE OLIVEIRA
JAQUELINE SANTOS PINHEIRO DE CARVALHO

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD7AD633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6.568/17- NOMEIA SECRETARIOS COM PODERES

PORTARIA Nº 6.568/17 de 06 de janeiro de 2017.

NOMEIA OS SECRETÁRIOS ANTONIO DE OLIVEIRA E LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA, COM PODERES PARA ASSINAREM JUNTO AS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo, ocupantes respectivamente dos cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretario Municipal de Assistência Social, com poderes específicos para assinarem em conjunto os cheques de contas bancárias, abrir contas de deposito receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico. Efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação programas repasse, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ 14.904.948/0001-86.

ANTONIO DE OLIVEIRA
LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Art. 2º - Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO MESMO INSTRUMENTO PUBLICADO NO DIA 06.01.2017 EDIÇÃO1913, POR CONTER ERROS DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0E5B9FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO N° 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Pregão Presencial n° 002/2017
O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 24 de Janeiro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição manilha para rede pluvial, tipo MENOR PREÇO por item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail
licitacaopirapetinga@gmail.com. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 06 de Janeiro de 2017.

IGOR COELHO SALLES
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:F09DDDC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 25 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 092//2016 – Pregão - 052/2016 – Registro de Preço 049/2016– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JOÃO BATISTA DE FARIA – AÇOUGUE E DERIVADOS - ME** – Valor: R$ 47.269,39 (Quarenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à aquisição de carnes e frios para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2017. Entrega: 01/01/2017 á 31/12/2017

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D1C66885

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 26 DE JANEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 0145/2014 PREGÃO 078/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: DALTON VINICIUS DE REZENDE TEODORO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato, referente à contratação de serviço de transporte de passageiros em veiculo tipo carro tipo popular com no mínimo 4 lugares e veiculo tipi ônibus com no mínimo 40 lugares para atender a todas as secretarias municipais e conveniadas, pelo período de 10/02/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A25A70A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 27 DE JANEIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2016
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 038/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 056/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de fornecimento de marmitex (peso médio de 700 gramas), refeições a Quilo e La Carte, para atender a todas as secretarias e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **26/01/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:58657091

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 28 DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Prefeitos, e Secretários Municipais de Meio Ambiente das Prefeituras do Centro Oeste Mineiro que participam do CIAS-CENTRO OESTE - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário, para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na cidade de Pitangui/MG, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Esportes, situado na Praça Antônio Santos, nº 45 A, Bairro São Francisco, ao lado do Hospital, no dia 27 de janeiro de 2017, às 09:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem a seguinte ordem do dia:
Leitura e aprovação da Ata anterior;
Explicação sobre o Convênio com o Banco do Brasil S/A, para cobrança automática das mensalidades via débito no FPM;
PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, explicar e pedir aprovação para Licitação via o Consórcio;
Aquisição de terreno para Implantação do Aterro Sanitário em Quartel Geral;
Posição do caixa do Cias em 31/12/2016;
Usina de Beneficiamento de Lixo Hospitalar a ser instalada na Fazenda Canta Galo;
Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho de Secretários.

Pitangui/MG, 04 de janeiro de 2017.

MARCILIO VALADARES
Presidente

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7F7DF097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 07/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017, Pregão nº 07/17, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017. A data para abertura deste certame será dia 26 de janeiro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A6FC606C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1105/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/11/2013 a 08/11/2014, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **WANDIR MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Recurso Humano.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA5B5922

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1106/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, para serem gozadas no período de 11/01/2017 a 09/02/2017, a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:41461D3F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1107/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2015 a 13/07/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **LUIZ GUSTAVO NUNES VILELA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EF43EA58

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1108/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2014 a 08/01/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **KATRIANE FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:72ED0568

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1109/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:50BE39FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1110/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/10/2015 a 24/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **HELVECIO CECILIO MENEGAZ VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9B37072D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1111/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 a 02/06/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AB8C4526

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1112/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 29/01/2015 a 28/01/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **MARIA APARECIDA REZENDE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:60E766EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1113/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, a servidora **ELICIANE MACHAIM SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7905DC94

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1114/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015, para serem gozadas no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, ao servidor **PABLO OLIVEIRA TANNUS**, ocupante do cargo de Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:92E5832B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1115/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 06/01/2017 a 04/02/2017, a servidora **CATIA ELIAS JUNQUEIRA**, ocupante do cargo Dentista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2BE9EFE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1116/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/08/2015 a 12/08/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **IDELNEI PEREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BC4DAF8C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1117/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 23/12/2016 a 05/02/2017, devendo retornar ao serviço no dia 06/02/2017, a servidora **ROSEANE ALVES GONZAGA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão Administrativa.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B74557F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1118/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/12/2016 a 30/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 31/12/2016, a servidora **GEOVANA LENZA FARIA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AF956FA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1119/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2015 a 16/11/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **GHEYSE DA SILVA SANTOS RODOVALHO**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1E3B2D74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1120/2016

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares a servidora efetiva **VANESSA DAVI VILELA**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, devendo retornar ao serviço no dia 26/12/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6625EA23

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1121/2016

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Fiscal Sanitário, a partir de 26/12/2016, a **Sra. VANESSA DAVI VILELA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 26 de dezembro de 2016, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Fiscal Sanitário, ocupado por **VANESSA DAVI VILELA**, matrícula nº 03614, em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82129E62

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1122/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, no dia 08/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 09/12/2016, a servidora **NAIR FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Conceder Licença de 09 (nove) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 22/12/2016 a 30/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 31/12/2016, a servidora **NAIR FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B7F6A7F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1123/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 26/12/2016 a 30/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 31/12/2016, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:42B8A8B4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1124/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2015 a 14/09/2016, para serem gozadas no período de 26/12/2016 a 24/01/2017, ao servidor **LEVINO LUIZ MOURA VINHAIS**, ocupante do cargo de Pedreiro.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA7F03E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1125/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **MARCIO BRAGA**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9C89FB6F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1126/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **WILSON BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:226AD5ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1127/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **NILTON NATAL DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C0E51C2B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1128/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **PAULO ALEXANDRE DE CASTRO**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2FEFDE66

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1129/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARNATES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EF44A0E6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1130/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA.** ocupante do cargo de Assessor Administrativo I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E918CB2F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1131/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, para serem gozadas no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, ao servidor **JOAO GERALDO LEMES VILELA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E84EE903

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1132/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **DALBERT OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D8DB4349

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1133/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **MICHELANGELO ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AD6B27C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1134/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2011 a 08/03/2012, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, ao servidor **JOSE CARLOS ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de Mecânico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7FBFE12E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1135/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **JOANA DARQUE BENTO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C8F7C70B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1136/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2016 a 05/01/2017, para serem gozadas no período de 06/01/2017 a 04/02/2017, ao servidor **FERNANDO PEIXOTO MARANHA**, ocupante do cargo de Médico PSF.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B79384A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1137/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/12/2016 a 01/01/2017, devendo retornar ao serviço no dia 02/01/2017, a servidora **RENATA MARIA SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:337A1F90

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1138/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2009 a 15/05/2015, para serem gozados no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora efetiva **CECILIA TEODORO ASSUNCAO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:53B2D469

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1139/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 a 19/07/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **LETIANE RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8C0CCF3C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1140/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2015 a 04/10/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **ELIZABETH LUIZ FERREIRA TEODORO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:38C19804

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1141/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2014 a 23/10/2015, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **ELIZABETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D7FFEE3E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1142/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 24/12/2016 até 31/12/2016, devendo retornar ao serviço no dia 01/01/2017, a servidora **PAMELLA TAMBELLINI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1E6580DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1143/2016

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/12/2016 até 25/04/2017, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2017, à servidora **ILDA SILVEIRA TOMAZ FRANCO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B842AB69

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1144/2016

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora efetiva **ILDA SILVERIO TOMAZ FRANCO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, pelo nascimento de seu filho **DAVI SILVEIRA TOMAZ FRANCO**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B448BD3F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1145/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 30/12/2016 a 08/01/2017, devendo retornar ao serviço no dia 09/01/2017, a servidora **MARIA APARECIDA RUFINO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0EE97878

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1146/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, a servidora **GASPARINA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9092CDAF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1147/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 05/07/2016, para serem gozadas no período de 02/01/2017 a 21/01/2017, ao servidor **ALEXANDRE SILVA NOVAES**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94E1A0A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1148/2016

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 06/05/2016 a 05/05/2019, devendo retornar ao serviço no dia 06/05/2019, ao servidor efetivo **DEMETRIUS DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Pedreiro.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de dezembro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:003BA804

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013

Processo Licitatório nº 021/2013 – Dispensa de Licitação nº 013/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Américo de Souza Arantes.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso do Conselho Tutelar, situado na Rua Oliveira Vieira de Souza, nº 351, Centro, Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$996,23 (novecentos e noventa e seis reais e vinte e três reais) mensais.
Valor Total Global: R$11.954,76 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) no exercício.
Data da assinatura: 27/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:37A7B28B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016

Processo Licitatório nº 016/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2016.

Partes: Município de Prata-MG e CDG – Construtora Dias Gomes.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus, no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, no município de Prata – MG, conforme MPTrabalho Processo 1442-41.2011.503.0152, conforme projeto e memorial descritivo.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência do contrato: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2017, passando a ter termo final em 31/12/2017.
Data da assinatura: 27/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FAC1DBC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 001/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2017.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata - MG, durante o mês de Janeiro de 2017.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **AUTO POSTO VILELÃO 6 LTDA**.
Valor Total Global: R$107.032,80 (cento e sete mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: Janeiro de 2017.
Data da Ratificação: 03/01/2017.
Data da Assinatura: 03/01/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6106A201

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 24/01/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de camisetas escolares para uniformizar os alunos do ensino infantil e fundamental das escolas municipais de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor

comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de janeiro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:400A188F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 25/01/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e gás acetileno, bem como locação de cilindros para oxigênio medicinal, industrial e gás acetileno para atender a Secretaria de Saúde e à Divisão de Oficina e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de janeiro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de janeiro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:9EF5025E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 26/01/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Aquisição de alimentação pronta (self service e marmitex) destinada a diversas Secretarias do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de janeiro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C32A6107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2017

"Nomeia, o Tesoureiro para a Autarquia Municipal FUNDOPREV"

O Superintendente da Autarquia Municipal FUNDOPREV no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22º, §Único, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 958 de 30 de dezembro de 2004, Resolve:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcos Antonio Lino**, CPF: 032.954.446-25, para exercer a função de Tesoureiro do FUNDOPREV em caráter precário e sem remuneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 03 de Janeiro de 2017.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente
FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2F2AA03C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 04, DE 09.01.2017

Delega competência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1.º. Fica delegado o ato de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Quartel Geral, CNPJ nº 12.641.436/0001-49 (Matriz), com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, à Sra. **TATIANE SILVA**, brasileira, solteira, **CPF: 048.384.746-10, RG: MG 11.956.142 – SSP/MG**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Continua igualmente delegada a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **MARLENE MENDES DA SILVA** brasileira, divorciada, **CPF: 002.337.396-29, RG: MG-7.384.996– SSP/MG,** ocupante do cargo de Tesoureira, que conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde movimentará as contas bancárias citadas no art. 3º deste Decreto, aplicando-se a todos os atos ali descritos.

Art. 3.º. A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Quartel Geral, MG, tais como: Emitir Cheques, Abrir Contas de deposito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Credito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques

Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques – Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos De Operações de Credito, Emitir Comprovantes Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ., inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG - (0266-6): 16.365-1; 17.364-9; 15889-5; 15984-0; 16.106-3; 16.832-7; 15.987-5; 17.637-0; 17.603-6; 18785-2; 15890-9; 15.887-9.
Art. 4.º. A presente outorga de movimentação das contas bancárias mencionadas no artigo anterior deste Decreto será feita conjuntamente, com assinatura de Tatiane Silva, Secretária Municipal de Saúde e assinatura de Marlene Mendes da Silva, Tesoureira Municipal, mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, MG, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0C04B368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 05, DE 09.01.2017

Delega competência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1.º. Fica delegado o ato de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CNPJ nº 18.296.699/0001-44 (Matriz), com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, à Sra. TATIANE SILVA, brasileira, solteira, **CPF: 048.384.746-10 e RG: MG-11.956.142 – SSP/MG**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde..

Art. 2º. Continua igualmente delegada a função de Tesoureira da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARLENE MENDES DA SILVA** brasileira, divorciada, **CPF: 002.337.396-29 RG: MG - 7.384.996 SSP/MG,** ocupante do cargo de Tesoureira, que conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde movimentará as contas bancárias citadas no art. 3º deste Decreto, aplicando-se a todos os atos ali descritos.

Art. 3.º. A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saúde de Quartel Geral, MG, tais como:Emitir Cheques, Abrir Contas de deposito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Credito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques – Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos De Operações de Credito, Emitir Comprovantes Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ., inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG – 22.001-9; 6.179-4; 12.981-X; 15.486-5; 58.045-7; 6.713-X.
Art. 4.º. A presente outorga de movimentação das contas bancárias mencionadas no artigo anterior deste Decreto será feita conjuntamente, com assinatura de Tatiane Silva, Secretária Municipal de Saúde e assinatura de Marlene Mendes da Silva, Tesoureira Municipal, mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, MG, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3224CF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 06, DE 09.01.2017

Delega competência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1.º. Fica delegado o ato de ordenador de despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CNPJ nº 18.296.699/0001-44 (Matriz), com as atribuições previstas no art. 58 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964,o Sr. José Lúcio Campos, brasileiro, à Sra ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, **CPF: 049.053.326-48 e RG: M-8.269.060 – SSP/MG**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Continua igualmente delegada a função de Tesoureira da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **MARLENE MENDES DA SILVA** brasileira, divorciada, **CPF: 002.337.396-29 RG: MG - 7.384.996 SSP/MG,** ocupante do cargo de Tesoureira, que conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação movimentará as contas bancárias citadas no art. 3º deste Decreto, aplicando-se a todos os atos ali descritos.

Art. 3.º. A delegação de competência outorgada no art. 1.º deste Decreto se aplica a todos os atos no âmbito da Prefeitura Municipal de Saúde de Quartel Geral, MG, tais como:Emitir Cheques, Abrir Contas de deposito, Autorizar Cobrança, Utilizar o Credito Aberto na Forma e Condições, Receber, Passar Recibo e dar Quitação, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações, Retirar Cheques Devolvidos, Endossar Cheque, Efetuar transferências / Pagamentos, Exceto por Sustar/Contra-Ordenar Cheques, cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques - Conta Corrente, Efetuar Saques – Poupança, Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico, Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico, Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletrônico,

Efetuar Movimentação Financeira No RPG, Consultar Contas/Aplic. Programas Repasse Recursos, Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financ, Solicitar Saldos/Extratos, Exceto Investimento, Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos, Solicitar Saldos/Extratos De Operações de Credito, Emitir Comprovantes Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade, Encerrar Contas de Deposito, Consultar Obrigações do Debito Direto Autorizado, Atualizar Faturamento Pelo Gerenciador Financ., inclusive a movimentação bancária das seguintes contas da Agência do Banco do Brasil de Dores do Indaiá/MG – agência 0266-6, as contas: 21.099-4, 9.083-2, 9.353-X, 15.994-8, 17.801-2, 18.170-6, 17.235-9, 17.240-5, 16.450-X, 15.944-1, 16.351-1, 16.669-3, 16.646-4, 13.067-2.
Art. 4.º. A presente outorga de movimentação das contas bancárias mencionadas no artigo anterior deste Decreto será feita conjuntamente, com assinatura de Rozélia Geralda de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde e assinatura de Marlene Mendes da Silva, Tesoureira Municipal, mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, MG, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:40CBF90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 6/2017

DELEGA COMPETENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 61, inciso IX 68,74,11 parte final e V e 84, "a", da lei orgânica do município.
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964. que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Marlene Mendes da Silva, brasileira, divorciada, **CPF nº. 002.337.396-29, RG nº MG - 7.384.996 – SSP/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 012/2017, residente na Rua Maria Alves do Carmo, nº. 354, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com a Sra. **Rozélia Geralda de Oliveira, brasileira, CPF: 049.053.326-48, RG: M- 8.269.060– SSP/MG**, Secretária Municipal de Educação movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Município de Quartel Geral/MG, CNPJ: 18.296.699/0001-44**, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	**CONTA Nº**	
21.099-4	**9.083-2**	**9.353-x**
15.994-8	**17.801-2**	**18.170-6**
17.235-9	**17-240-5**	**16-450-x**
15.944-1	**16.351-1**	**16.669-3**
16.646-4	**13.067-2**	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3BCE2147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 3/2017

DELEGA COMPETENCIA E DÁ OUTRAS COMPETENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 61, inciso IX, 68, 74, 11 parte final V e 84, "a" da lei Orgânica deste município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Marlene Mendes Silva, brasileira, divorciada, CPF nº 002.337.396.29, RG nº MG-7.384.996, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 012/2017, residente na Rua Maria Alves do Carmo, nº. 354, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com o Prefeito municipal movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Município de Quartel Geral, CNPJ: 18.296.699/0001-44,** aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	CONTA Nº
283.143-0	5.469-0	5.480-1
5.532-8	6713-x	6789-x
9083-2	9353-x	9.133-2
9.711-x	9.997-x	9.021-2
9.995-3	13.067-2	9.083-2
9.353-x	13.244-6	21.099-4
22.001-9	15.008-8	15.486-5
15.640-x	15.653-1	15.649-3
15.814-3	15.815-1	15.873-9
15.944-1	15.940-9	15.994-8
16.450-x	16.351-1	16.646-4
16.669-3	17.128-x	17.240-5
17.444-0	17.187-5	17.514-5
44.144-9	17.513-7	17.801-2
17.235-9	17.439-4	6.179-4
58.045-7	12.981-x	18.170-6

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se

ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com o Prefeito municipal, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6D45312F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO- ERRATA

DECRETO 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"DELEGA PODERES DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.
Considerando o princípio da não solução de continuidade das atividades administrativas e da regular prestação de serviços públicos por parte do Fundo Municipal de Assistencia Social e de sua gestão descentralizada;
Considerando a maior necessidade na condução de programas e ações a serem implementadas no setor;
Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social possui gestão descentralizadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado os poderes de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde para a gestão descentralizada a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sr. DIEGO PENA SILVA portador do CPF 057.504.836-06.

Art. 2º..Fica o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal autorizado a:
Abrir contas de depósito;
Encerrar contas de deposito;
Requisitar talonário de cheques;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Consultar contas, aplicações programas repasse;
Emitir cheques;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar transferências para mesma titularidade;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:7044EB31

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 005 DE, 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Recreio/MG ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.
Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder

diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
Art.5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas dos Fundos relativos ao Meio ambiente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.
Art.6°. Os demais fundos e contas não especificados no presente decreto serão movimentados nos termos do artigo 1º deste decreto.
Art.7º As competências previstas no presente decreto incluem as de abrir e encerrar contas de depósito, requisitar talonário de cheques, solicitar saldos e extratos, consultar contas, liberar arquivos de pagamento do gerenciador financeiro, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para a mesma titularidade, cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
Art.8º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Art.9º Tendo em vista a regulamentação geral de ordenação de despesa no presente decreto, ficam revogados os decretos 003/2017 e 004/2017.
Art.10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação em via oficial e no átrio do Poder Executivo Municipal.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:CA33F036

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº39 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio**, Exmo. Sr. José Maria André de Barros,** no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o SR. MÁRCIO DE OLIVEIRA VIEIRA CPF: 000099106-62 para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 05 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:CE93CADD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº40 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio**, Exmo. Sr. José Maria André de Barros,** no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SR. EMÍLCIO RODRIGUES BARBOSA CPF: 349.394.827-15 para o cargo de COORDENADOR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 05 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:CB7ECCCD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº41 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio**, Exmo. Sr. José Maria André de Barros,** no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SR. ANGELICA ROSA PACHECO CPF: 030.507.496-28 para o cargo de COORDENADOR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:D0C717ED

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº42 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ENCARREGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio**, Exmo. Sr. José Maria André de Barros,** no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o SR. IVONETE AMBRÓSIO TEIXEIRA CPF: 779.275.086-87 para o cargo de ENCARREGADA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:7031F354

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº43 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ENCARREGADOS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio, Exmo. **Sr. José Maria André de Barros, no** uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de ENCARREGADOS no SAAE, os senhores:
.JOSÉ CARLOS VERTEJO
.ADRIANA DA SILVA
.JÚLIO CEZAR BORGES ROCHA
.APARECIDA DA SILVA MACHADO PORTELLA
.CLEUBER FERREIRA DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 09 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:2BAA8685

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº44 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADORES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio, Exmo. **Sr. José Maria André de Barros, no** uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de COORDENADORES no SAAE, os senhores:
. ROGENALDO VICENTE REIFF
.VINICIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVEA
.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 09 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:D2AD3CD8

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº45 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio, Exmo. **Sr. José Maria André de Barros, no** uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeado o Sr. RAPHAEL RIBEIRO GOUVEA para os cargos de COORDENADOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 09 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:26575208

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº46 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ENCARREGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio, Exmo. **Sr. José Maria André de Barros, no** uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de ENCARREGADOS , as senhoras:
.TALITA FINAMORE DE ARAUJO COSTA

.TATIANE DE FATIMA RODRIGUES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 09 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:7B2BAB55

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA 001/2017.

Dispõe sobre a exoneração do servidor do Cargo de Supervisor de Seção da ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE de Recreio – MG.

O Diretor do SAAE – Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o funcionário Jovane Gomes de Aquino, do Cargo de Supervisor de Seção da ETA (Estação de Tratamento de Água) do SAAE de Recreio , MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:3BDE4BE5

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA 002/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Licitação do SAAE de Recreio – MG.

O Diretor do SAAE – Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho, de acordo com a portaria nº 800 de 15/10/1987 em cumprimento ao disposto da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, com suas posteriores alteração,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar dos servidores:
.JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA - PRESIDENTE
.PAULO CÉZAR BORGES ROCHA HENRIQUES – VICE-PRESIDENTE
.VINÍCIUS ADELINO PEREIRA DE GOUVÊA - EFETIVO
Todos do quadro permanente do SAAE sobre a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de acordo com os parágrafos 1º, 2º,3º e 4º do art. 51 do Decreto Lei nº 8.666/03. O presidente em seus impedimentos será substituído pelo vice-presidente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:3FF80DB1

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA 003/2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para responder como Pregoeiro do SAAE de Recreio – MG.

O Diretor do SAAE – Recreio-MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o funcionário Rogenaldo Vicente Reiff , para responder como Pregoeiro do SAAE de Recreio – MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:2D7253D9

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
CONTRATO 001/2017

Extrato de contrato
Contrato de prestação de serviços de conexão a rede e internet, na modalidade de ip dedicado que entre se celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Reyvi Internet LTDA-ME.
data: 02/01/2017 a 31/12/2017.
valor: R$200,00 mensais.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor
SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:7F17409D

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAAE RECREIO N°001/2017
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-SAAE, torna publico que a partir doa dia 02/01 até o dia 16/01/2017 estará credenciando, sem qualquer exclusividade, instituições financeiras e empresas prestadoras de serviços, sediada em Recreio-MG, para recebimento de contas de água e esgoto e outros serviços no valor de R$ 0,35(trinta e cinco centavos) por unidade recebida até 31/12/2017.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:B7D01BC9

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível destinado a tender as necessidades do SAAE.
Gasolina Comum. 6.000 (seis mil) litros
Óleo diese. 6.000 (seis mil) litros
Data da abertura: 25/01/2017.
Horário: 09:00 h.
Local: Rua Leopoldina, 177 - Centro - Recreio - MG.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor
SAAE.

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:002C60DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 INEXIGIBILIDADE 001/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 019/2017
Processo Licitatório nº 003/2017
Inexigibilidade nº 001/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda
Objeto: Realizar a seguinte Festa:
APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZÉ GERALDO, PARA A FESTA DO PADROEIRO DE RODEIRO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2017.
Valor – R$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Vigência – 05/01/2017 a 25/01/2017
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Anielisa Stopa Juste - Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:773B6A6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 PROCESSO 003/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, para contratação da Firma Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais Ltda, em atendimento ao disposto do Art. 25, Inciso III, e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93

Rodeiro, 05 de Janeiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:616ABEF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017 PROCESSO 006/2017

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, para contratação da Firma Joel Faustino Toledo 15426621845, em atendimento ao disposto do Art. 25, Inciso III, e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93

Rodeiro, 06 de Janeiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:37DE8444

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 INEXIGIBILIDADE 003/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 024/2017
Processo Licitatório nº 006/2017
Inexigibilidade nº 003/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Joel Faustino Toledo 15426621845
Objeto: Realizar a seguinte Festa:
APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS JOEL & GEOVAN, PARA A FESTA DO PADROEIRO DE RODEIRO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2017.
Valor – R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Vigência – 06/01/2017 a 25/01/2017
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Joel Faustino Toledo – Joel Faustino Toledo 15426621845

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BAD6A0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 001/2017 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ELIANE RODRIGUES SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 13.706.422 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 063.983.576-71 para o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal da Assistência e Ação Social.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:D1573F8A

GABINETE
PORTARIA 002/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de TESOUREIRO da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG referente à legislatura de 2017/2020 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **LEONIDAS VINICIUS ALMEIDA MIRANDA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-13.094.977 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° **072.747.086-86** para o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal da Fazenda, que será desempenhado cumulativamente com o encargo de **TESOUREIRO** do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Ao servidor supracitado, o Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, CNPJ 24.363.590/0001-85 perante bancos em geral, podendo, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:637ECA4C

GABINETE
PORTARIA 003/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FABIANA CRISTINA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-10.181.022 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 043.070.816-50 para o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 02 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:EFB79FBF

GABINETE
PORTARIA 004/2017 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **NILANDE AGUILAR RIBEIRO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 37.938.819-4 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 034.330.836-30 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:48A21989

GABINETE
PORTARIA 005/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

PORTARIA Nº. 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **GERALDO COSTA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-5.202.666 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 720.539.926-20 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:BEF08C7D

GABINETE
PORTARIA 006/2017 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ERIK TÚLIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.389.463 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 089.102.486-70 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:58C8D5D4

GABINETE
PORTARIA 008,NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 008 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CRISTIANE FRANCIELY MORAIS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.387.493 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 084.315.916-25 para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Planejamento de Meio Ambiente.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:09A2017F

GABINETE
PORTARIA 009,NOMEIA ASSESSOR DE TRIBUTAÇÕES E FISCALIZAÇÕES.

PORTARIA Nº. 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **EDUARDO SOARES JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-14.553.201 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 092.099.326-50 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributações e Fiscalizações.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:0B3B1DD5

GABINETE
PORTARIA 010/2017,NOMEIA PREGOEIROS.

PORTARIA Nº. 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio para procedimentos referentes à realização de licitações

na modalidade de pregão, para os órgãos da administração pública municipal de Rubelita/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para exercer a função de PREGOEIROS na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Rubelita – MG, respectivamente:

1° PREGOEIRO: o senhor **LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.569.464 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 104.998.026-32;

2° PREGOEIRO: a senhora **CRISTIANE FRANCIELY MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.387.493, inscrita no CPF/MF sob n° 084.315.916-25.

Art. 2° - Ficam nomeados para a Equipe de Apoio de Pregão, os servidores:

EDUARDO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-14.553.201 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 092.099.326-50;

NILANDE AGUILAR RIBEIRO SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 37.938.819-4 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 034.330.836-30.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da legislação municipal, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações e pregões.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

_____
OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:627967C8

GABINETE
PORTARIA 011,NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO.

PORTARIA Nº. 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Inventário e avaliação do patrimônio (bens públicos do Município de Rubelita/MG) e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Constituir Comissão de Inventario do Patrimônio (Bens Públicos pertencentes ao Município de Rubelita) para, no decorrer do exercício de 2017, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do trâmite do processo administrativo.

Art. 2° - A Comissão de Inventário e Avaliação de bens públicos do Município de Rubelita será composta pelos seguintes servidores:

JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 103.244.926-85;
OSMAR PEREIRA MIRANDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-5.970.683 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 006.075.526-11;
PLÁCIDO ALVES LOIOLA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.090.914-6 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n°040.127.506-07.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município de Padre Carvalho/MG;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Padre Carvalho, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:9633A01B

GABINETE
PORTARIA 012,NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

PORTARIA Nº. 012 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação de bens imóveis a serem contratados pelo Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal de Rubelita – MG, a qual terá a função de angariar, analisar e avaliar os imóveis a serem utilizados pela Administração Municipal, bem assim julgar todos os documentos e procedimentos relativos a tais contratações

administrativas, a partir do dia 1° de janeiro de 2017, composta pelos seguintes membros:

JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 103.244.926-85;

LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.569.464 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 104.998.026-32;

PLÁCIDO ALVES LOIOLA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.090.914-6 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n°040.127.506-07.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:22F6B054

GABINETE
PORTARIA 013,NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 013 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação no Município de Rubelita – MG, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de Licitantes, a partir do dia 1° de janeiro de 2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CRISTIANE FRANCIELY MORAIS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.387.493, inscrita no CPF/MF sob n° 084.315.916-25;

1° Membro: CLAUDIA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10;

2° Membro: EDUARDO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-14.553.201 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 092.099.326-50;

1° Suplente: JOÃO EMÍLIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-3.963.858 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 677.858.836-53.

2° Suplente: LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.569.464 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 104.998.026-32;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:767D7D84

GABINETE
PORTARIA 014,NOMEIA COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PORTARIA Nº. 014 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 103.244.926-85 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:8372FBA8

GABINETE
PORTARIA 015,NOMEIA CHEFE DE CONTROLE INTERNO.

PORTARIA Nº. 015 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **OSMAR PEREIRA MIRANDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-5.970.683 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 006.075.526-11 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Interno.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:01F07838

GABINETE
PORTARIA 016,NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

PORTARIA Nº. 016 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOSÉ MARCOS SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-7.667.854 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 024.798.406-03 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:B4B87623

GABINETE
PORTARIA 017 ,NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (GMCC)

PORTARIA Nº. 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor municipal de Convênios e Contratos (GMCC) e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.569.464 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 104.998.026-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro (CE-X), para exercer a função de **Gestor Municipal de Convênios e Contratos (GMCC), do Município de Rubelita**, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Ao servidor supracitado, enquanto no efetivo desempenho da função de GMCC será concedida a gratificação função, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo efetivo de Engenheiro – (CE-X).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:0C3D6522

GABINETE
PORTARIA 018,NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 018 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **JOÃO EMÍLIO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-3.963.858 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 677.858.836-53 para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:29D75FFE

GABINETE
PORTARIA 019,NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

PORTARIA Nº. 019 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **CLAUDIA COSTA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-14.280.220 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 079.610.136-10 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Compras e Licitações.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:79E24E85

GABINETE
PORTARIA 020,NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº. 020 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Município de Rubelita e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Rubelita/MG, os cidadãos relacionados, abaixo:

JOÃO HENRIQUE PEREIRA LOYOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.893.624 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 103.244.926-85;

LUIS FERNANDO ANTUNES LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.569.464 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 104.998.026-32;

PLÁCIDO ALVES LOIOLA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.090.914-6 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n°040.127.506-07.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:9AD55832

GABINETE
DECRETO N. ° 001/2017 EXPEDIENTE INTERNO

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RUBELITA/MG.

O Prefeito do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de contenção dos gastos para racionalização das despesas inerentes às atividades de funcionamento dos órgãos públicos municipais;
Considerando a necessidade de reservar período de trabalho para as atividades internas das repartições públicas municipais no início da gestão;
DECRETA:
Art. 1.º - O expediente será exclusivamente interno, na Sede da Prefeitura Municipal de Rubelita, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2017, em caráter excepcional, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, como os inerentes ao funcionamento de postos de saúde, escolas municipais, coleta de lixo e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS continuarão a ser executados normalmente, na forma da Lei.
Art. 2.º - Os servidores públicos municipais exercentes de cargos de provimento efetivo deverão cumprir normalmente a carga horária inerente ao cargo ocupado, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei de Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos vigentes.
Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rubelita, em 02 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:CAE85A20

GABINETE
DECRETO Nº 002/2017 - REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO CONFORME SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO Nº 002/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza reajuste de valores da remuneração de servidores municipais que recebem salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que pelo Decreto n° O8.948, de 29 de dezembro de 2016, foi fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o valor do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO que nenhum servidor público municipal pode receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam reajustados, para R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) os valores mínimos das remunerações dos servidores públicos municipais, vinculados ao Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de janeiro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:44F887B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 158/2016
Modalidade: Pregão Presencial n.º 081/2016

Objeto: aquisição de cestas básicas montadas atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Empregos.

Licitantes vencedores: Versátil Comercial Eireli- ME – Lote 01
Mercearia Campos e Rabelo Ltda. – Lote 02

Santa Bárbara, 09 de janeiro de 2017.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:2FDF61C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/17

PROCESSO N.º 005/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/17. Menor preço global por lote. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros e leite para Merenda Escolar e Núcleo de Apoio a Família. Data do recebimento das propostas e documentos: 20/01/17 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/01/17.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6A6CC244

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PROCESSO N.º 006/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17. Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar e outras secretarias. Data do recebimento das propostas e documentos: 23/01/17 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 09/01/17.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:43E8C036

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos rotineiros de movimentação das contas bancarias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Emprego, em conjunto, como responsáveis para procederem às movimentações bancárias de todas as contas do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 15.639.841/0001-10*** ficando os mesmos investidos de poderes para prática dos seguintes atos:

001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
003 AUTORIZAR COBRANCA
004 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
005 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
006 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
007 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
008 ENDOSSAR CHEQUE
009 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
010 CANCELAR CHEQUES
011 BAIXAR CHEQUES
012 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
013 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
014 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
015 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
016 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
017 EMITIR COMPROVANTES
018 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
019 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
020 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara, 02 de Janeiro de 2017.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2FA77FC1

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3223/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos rotineiros de movimentação das contas bancarias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Secretário Municipal de Saúde, em conjunto, como responsáveis para procederem às movimentações bancárias de todas as contas do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 12.669.664/0001-27*** ficando os mesmos investidos de poderes para prática dos seguintes atos:

001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
003 AUTORIZAR COBRANCA
004 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
005 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
006 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

007 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
008 ENDOSSAR CHEQUE
009 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
010 CANCELAR CHEQUES
011 BAIXAR CHEQUES
012 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
013 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
014 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
015 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
016 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
017 EMITIR COMPROVANTES
018 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
019 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
020 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara, 02 de Janeiro de 2017.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:DEB4A6D2

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos rotineiros de movimentação das contas bancarias do MUNICIPIO DE SANTA BARBARA, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados o Prefeito Municipal de Santa Barbara e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda em conjunto, como responsáveis para procederem às movimentações bancárias de todas as contas do ***MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA – CNPJ: 19.391.945/0001-00*** ficando os mesmos investidos de poderes para prática dos seguintes atos:

001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
003 AUTORIZAR COBRANCA
004 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
005 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
006 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
007 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
008 ENDOSSAR CHEQUE
009 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
010 CANCELAR CHEQUES
011 BAIXAR CHEQUES
012 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
013 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
014 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
015 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
016 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
017 EMITIR COMPROVANTES
018 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
019 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
020 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara, 02 de Janeiro de 2017.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3BB1C1A2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 3213/2016

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º inciso II a) da Lei Orçamentária Anual nº 1.786 de 08 de dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2016, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.001 - MANUTEN AO DO CORPO LEGISLATIVO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4		100	28.000,00
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	7		100	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				41.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
01.01.01.01.031.0001.6.002 - MANUTEN AO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				
449061 - Aquisicao de Imoveis	13		100	41.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				41.000,00
TOTAL DE RECURSOS				41.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a parir do dia 15 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 15 de dezembro de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A84C475F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3227/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeadas para os cargos em comissão demissíveis "ad nutum" especificados neste artigo, as seguintes pessoas:

I – CRISTIANO RAFAEL DA SILVA, nomeado para o cargo de Diretor, junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
II – DAVI FRANCO DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo de Auditor Geral do Município, junto à Controladoria Geral do Município;
III – FRANCISLENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, nomeada para o cargo de Gerente de Divisão, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;
IV – GISLAINE DE SÃO JOSÉ, nomeada para o cargo de Supervisor de Atendimento, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

V – JÚLIO CESAR DAS DORES FONSECA, nomeado para o cargo de Supervisor de Obras, junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
VI – MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LOPES, nomeada para o cargo de Gerente de Divisão, junto à Secretaria Municipal de Administração de Fazenda;
VII – MIRELLE REZENDE DE SOUZA, nomeada para o cargo de Gerente de Divisão, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:DC0B21CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2017

"Revoga Função Gratificada FGI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 02 de janeiro de 2017, a designação de Função Gratificada FGI, correspondente a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97, atribuído à Sra. CÉLIA REGINA RIBEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:9C3F11D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3225/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeadas para os cargos em comissão demissíveis "ad nutum" especificados neste artigo, as seguintes pessoas:

I – MIRIANE APARECIDA TOMAZ, nomeada para o cargo de Ouvidor Municipal, com atribuições junto à Controladoria Geral do Município;
II – SAMARA LINS RAMOS, nomeada para o cargo de Chefe de Gabinete, com atribuições junto ao Gabinete de Prefeito;
III – MARIA LETÍCIA BEZERRA FERNANDES, nomeada para o cargo de Assessora de Gabinete, com atribuições junto ao Gabinete de Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:F8707179

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3226/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam exonerados no dia 03 de janeiro de 2017 dos respectivos cargos em comissão demissíveis "ad nutum", os servidores abaixo relacionados:

GABINETE DE PREFEITO:
_FRANCISLENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor de Distrito;
_GISLAINE DE SÃO JOSÉ, do cargo de Assessora de Gabinete;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
_DAVI FRANCO DE OLIVEIRA, do cargo de Gerente de Divisão;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
_MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LOPES, do cargo de Auditor Geral do Município;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:E22E25F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62, e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar prorrogação de licença sem vencimento, para a servidora PIEDADE SEVERIANA SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por um período de 01(Um)ano, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 1º de janeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de janeiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:CCB0BD6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002 /2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 10/01/17 a 23/01/17, no horário das 08:00 as 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário H/A– R$	Qualificação Exigida
1	**EDUCADOR SOCIAL II REGENTE DE INFORMÁTICA**	01	27 a/s	1.757,12	ENSINO MÉDIO COMPLETO

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de Certificado de conclusão do Ensino Médio.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
25	Curso Superior na área de informática
10	Curso Técnico na área de Informática
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado na área de atuação (1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20 (Pontos) na função de regente de informática
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFORMÁTICA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	
05	De 50 Horas até 100 horas
10	De 101 Horas até 200 Horas
15	De 201 Horas até 300 Horas
20	De 301 Horas até 400 Horas
25	Acima de 400 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
01	Ate 50 Horas
02	De 51 Horas até 100 Horas
03	De 101 Horas até 150 Horas
04	De 151 Horas até 200 Horas
05	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 06 de janeiro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 09 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: ____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	**EDUCADOR SOCIAL II REGENTE DE INFORMÁTICA**	ENSINO MÉDIO COMPLETO

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	SALÁRIO

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D2256212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 002/PMSR/2014 oriundo de procedimento licitatório 002/PMSR/2014 modalidade Dispensa Licitatória 002/PMSR/2014. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO MEIO ELETRÔNICO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS.** Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM **– CNPJ: 20.513.859/0001-01.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:87412AA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 051/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 064/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 026/PMSR/2013. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE COM HORÍMETRO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS, BICOS, CÂMARAS E MANUTENÇÃO GERAL ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**– Contratado: **TORRES E SILVA LTDA ME – CNPJ: 64.245.160/0001-83.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4ADC0D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 052/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 065/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 027/PMSR/2013. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE COM HORÍMETRO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS, BICOS, CÂMARAS E MANUTENÇÃO GERAL ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS"** – Contratado: **TORRES E SILVA LTDA ME – CNPJ: 64.245.160/0001-83.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4E650222

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 053/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 066/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 028/PMSR/2013. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE COM HORÍMETRO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS, BICOS, CÂMARAS E MANUTENÇÃO GERAL ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS"** – Contratado: **TORRES E SILVA LTDA ME – CNPJ: 64.245.160/0001-83.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:EF4CD4F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato 054/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 067/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 029/PMSR/2013. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE COM HORÍMETRO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS,**

BICOS, CÂMARAS E MANUTENÇÃO GERAL ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS" – Contratado: **TORRES E SILVA LTDA ME – CNPJ: 64.245.160/0001-83.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6E1EA779

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 3º termo aditivo ao contrato 013/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 014/PMSR/2013 modalidade Carta Convite 002/PMSR/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DO IMÓVEL AQUI DENOMINADO CORETO, PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL CONSTANTE DO EDITAL."** – Locadores: **JOSÉ GERALDO FERREIRA SOUZA -** CPF: **041.341.016-11**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C60FAD2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 023/PMSR/2013 oriundo de adesão a ata de Registro Realizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, por meio do pregão Presencial nº 001/2012 – Processo CAU/BR nº AP/010/2012. Objeto: "Solução Corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Santana do Riacho, Minas Gerais, para acesso à internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e serviços de telefonia fixa – na modalidade SMP – para comunicação de voz e dados, com as características de serviços pós-pagos, via rede móvel com tecnologia digital."– Contratado: **CLARO S.A – CNPJ: 40.432.544/0001-47.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:A2706BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 029/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 028/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 011/PMSR/2013. Objeto: "**Prestação de Serviços de Transporte Escolar nas localidades rurais do Campo Redondo, Casa do IBAMA/Palácio ao Distrito Serra do Cipó / Distrito Serra do Cipó às Localidades Palácio/ Casa do Ibama/Campo Redondo e Vau da Lagoa/ Serra Morena/Chapéu do Sol ao Distrito Serra do Cipó / Distrito Serra do Cipó, com motorista e combustível por conta da contratada".** – Contratado: **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES 07687332601- ME – CNPJ: 13.679.214/0001-88.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BF77AEF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 4º termo aditivo ao contrato 035/PMSR/2013 oriundo de procedimento licitatório 030/PMSR/2013 modalidade Pregão Presencial 012/PMSR/2013. Objeto: "**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR."** – Contratado: **TRANSPORTES BRANDÃO E FILHO LTDA - ME - ME – CNPJ nº 00.645.884/0001-31**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:45E8C34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: JC Serviços Médicos Eireli ME.
OBJETO: Prestação de serviços de medicina em geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimentos de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde da Família.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:079A7A9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Enfermed Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda Me.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de pediatra, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do NASF - Núcleo de Apoio a Família.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:6A744E34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3º TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Rodrigo Miranda Nogueira ME.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde da Família.

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:B1D290C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Eduardo Nardy de Avila Eireli.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde a Família.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:F9713353

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Pietro Henrique de Souza e Cia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde a Família.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:99CF9816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: MCCO Clínica Médica Ltda EPP.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde a Família.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:9B60038A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 018/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Gontijo e Amorim - Serviços Médicos Ltda - ME.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de clínica geral, junto ao Programa Saúde da Família, de acordo com as normas e regulamentos do SUS, para atendimento de pacientes do ESF - Estratégia de Saúde a Família.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de abril de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:89A0B9E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 010/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Camyla Alexandra Andrade e Silva.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:41B35146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Marcos Vinícius Gonçalves de Oliveira.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:96F80077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Gontijo e Amorim Serviços Médicos Ltda ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:24E304BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Ana Luiza Medicina Eireli ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:19718854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Autieri Alves Correia Eireli ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:F74E1BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Lopes e Vaz Serviços Médicos Ltda ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:84419774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Alexandre Costa Arruda ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:748DC080

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE : Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO:GM & JP Serviços Médicos Ltda ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:3981B22E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Pietro Henrique de Souza e Cia Ltda.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:4E72AD46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1° TERMO ADITIVO
PROCESSO: N° 079/2015.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.
CONTRATADO: Vale Médicos Associados Ltda ME.
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, especificadamente médico plantonista.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 02 de outubro de 2017.

Santo Antônio do Monte, 02 de janeiro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Luiza Faria Couto Cabral
Código Identificador:9A24FCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01115/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Centro, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.594.366, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e inscrito CPF sob o nº 120.010.666-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, STAR NET DIVINO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.776.785/0001-40, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº. 199, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, representado pelo Sócio, o Senhor Anderson Medeiros Chaves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.169.944, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº 055.677.136-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 115/2014/Pregão Presencial nº. 080/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, ficando acertado a data de 30/12/2016 a 31/12/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Em face ao objeto deste instrumento, o valor do presente termo é de R$ 32.748,00 (Trinta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
3.1. 02.002.04.122.0003.2008.339039-42 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.0005.0009.339039-58- Manutenção do Convênio com a Policia Militar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.002.06.181.005.0022.339039-62 – Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.122.0007.2015.339039-84 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.361.0007.2019.339039-96- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.003.12.365.0007.2020.339039-111 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.1055.339039-136- Manutenção do Centro de Fisioterapia - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2041.339039-147- Manutenção das Atividade da Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.301.0008.2132.339039-176 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.303.0008.2105.339039-201 - Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.304.0008.2043.339039-209 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.004.10.305.0008.2044.339039-219 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.005.04.122.003.2023.339039-227- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Pessoa Jurídica;
02.006.08.244.0015.2052.339039-291- Manutenção Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.007.04.122.0010.2061.339039-302 - Manutenção Atividades da Sec. Mun. Cult. E. L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
02.008.04.122.0012.2071.339039-356- Manutenção Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e M. Ambiente - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
02.010.08.243.0015.2056.339039-414- Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS
5.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
6.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

STAR NET DIVINO LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF: 530.511.146-34

_____
NOME: ELIZABETH DE PAULA
CPF: 093.957.636-80

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:631BF9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01068/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representada pelo Prefeito Municipal, JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.594.366, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 120.010.666/00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, CONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, nº 203-B, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.060.452/0001-97, representada neste ato pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.811.088, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº 775.539.186-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº 068/2014/Tomada de Preço nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, nos termos da cláusula nona do contrato primitivo, até o dia 31/12/2017, ou até o recebimento da última parcela do convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
1.2. A motivação do presente termo se dá em razão do não recebimento da última parcela a ser creditada em conta do CONTRATANTE por parte do órgão concedente da verba.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CONSTRUTORA PRIMAR SOUZA E SILVA LTDA - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
1) ELIZABETH DE PAULA
CPF nº.: 093.957.636-80

_____
2) MARIA DE FÁTIMA MENDES BISSIATI
CPF nº.: 530.511.146-34

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:EC18F41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est. Rio Novo A. São João Nepomuceno, s/nº., KM 2, Bairro Sítio Santo Antônio, Rio Novo, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.711.109/0003-48, para destinação final e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de até 62 (sessenta e duas) toneladas em aterro sanitário devidamente licenciado em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 09 de Janeiro de 2.017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:E4E7BF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 2103, Bairro Centro, Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694.0001-20, para fornecimento de material de enfermagem destinado para atendimento ao ESF Geraldo Moreira, ESF Fernando da Silva Pinto e UBS Paulo Ricardo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória. Valor: R$ 7.652,82 (Sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 09 de Janeiro de 2.017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:660DD76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar Processo de Licitação nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017 para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços no transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 20 de janeiro e 2.017 às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 06 de janeiro de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:B0647FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2.017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e nos termos das Resoluções do FNDE, Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 004/2017/Dispensa de Licitação nº. 001/2017/Chamamento Público nº 001/2017 para contratação de produtores rurais ou grupo de produtores rurais devidamente constituídos na forma da Lei, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 01 de fevereiro de 2017, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 09 de Janeiro de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:EECF31E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 046/2017

PORTARIA Nº 046/2017

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **JULIANO MENDONCA DE PAIVA,** brasileiro, casado, CPF 030.819.916-25, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR III do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:C8AF13A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 048/2017

PORTARIA Nº 048/2017

"Nomeia servidora para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **MARÍLIA DIAS MOREIRA**, brasileira, solteira, CPF 036.648.556-39, para exercer o cargo de COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:636C7C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **WILSON JOSE MARTINS,** brasileiro, casado, CPF 041.592.576-23, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR I do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:7C779E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 050/2017

PORTARIA Nº 050/2017

"Nomeia servidora para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **ADELINA MARIA VASCONCELOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, CPF 106.759.726-39 para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR II do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:95CBD407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO Nº 077-2016

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - PREGÃO N° 077/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2016 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que o Pregão, marcado para o dia 16/01/2017 às 9h, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços consultoria e assessoria na elaboração, execução, fiscalização de projetos de engenharia e congêneres junto a Prefeitura Municipal de São Geraldo, relativos a convênios com o Estado e a União e obras e serviços realizados pelo Município, foi REVOGADA. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147.

(Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B7A5360A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2016, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2016. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL (GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 12.46.01HA) CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014. PROMISSÁRIO COMPRADOR: SEBASTIÃO IZIDORO DE OLIVEIRA. VALOR DO IMÓVEL: R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:19AFD454

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO PREFEITO SEIJI EDUARDO SEKITA, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2016. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL (GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 12.46.01HA) CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 131, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014. PROMISSÁRIO COMPRADOR: SEBASTIÃO IZIDORO DE OLIVEIRA. VALOR DO IMÓVEL: R$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 09/01/2017.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:595F6908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SECRETARIA MUN. DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. CONTRATADAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - ME COM O VALOR GLOBAL R$ 48.216,10 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) E PANIFICADORA AUGUSTO E SOARES LTDA – ME COM O VALOR GLOBAL R$ 64.465,90 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 02/01/2017 ATÉ 02/01/2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5D58E435

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA, CESAR JOSE BARBOSA E MARCELO SOARES LADEIRA, HOMOLOGAM, NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE SAUDE, SECRETARIA MUN. DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. EMPRESAS VENCEDORAS: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA - ME COM O VALOR GLOBAL R$ 48.216,10 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) E PANIFICADORA AUGUSTO E SOARES LTDA – ME COM O VALOR GLOBAL R$ 64.465,90 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2017.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:9B0C53FA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/096/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (13 KG), CILINDRO DE GÁS (45 KG) E GALÃO E ÁGUA MINERAL (20 LITROS) EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". APRESENTAÇÃO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES PARA: 24/01/2017 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/01/2017 ÀS 09:00 (NOVE HORAS). O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7111-

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:64856ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATOS ADMINISTRATIVOS

O chefe do executivo decide pela procedência do pagamento da reparação dos danos materiais a senhora LÚCIA LUIZA FERREIRA MATSUSHITA no importe de R$4.657,13 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), em decorrência de acidente no multirão da dengue em 27/02/2016." (Processo Administrativo nº 007/2016).

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:2F33F2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.292 - ERRATA

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Onde se lê:
Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) ANA MARIA MATHIAS DE PAULA

b) SUELY APARECIDA VENTURA DA PURUFICAÇÃO

c) LEANDRO CAETANO CORREA

Leia se:
Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) ANA MARIA MATHIAS DE PAULA

b) KEILA CRISTINA PALMA

c) OSWALDO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº 2.292

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art.90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM, **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no Inciso I, do §3º, do Artigo 10, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

a) ANA MARIA MATHIAS DE PAULA

b) KEILA CRISTINA PALMA

c) OSWALDO BATISTA DA SILVA

SUPLENTE

a) TIAGO GRECA MAIA

Art.2º O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art.3º Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.271, de 01/08/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D4D6B5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.293 - ERRATA

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio.

Onde se lê:

Art.1º Fica designada a **Srª. KEILA CRISTINA PALMA**, ocupante do cargo comissionado, Ad Nutun de "Assessora de Contratos", para exercer a função de Pregoeira Oficial da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica designada como Pregoeira Substituta, em caso de ausência da Pregoeira Oficial, a **Srª**. **CASSIA CARNEIRO MANGIA**.

Art.2º. Fica designada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: **Sr. EDSON MARINHO**, a **Srª. LUCILENE DE OLIVEIRA REGES** e a **Srª. ANA PAULA MARQUES FERRAZ**.

Leia se :

Art.1º Fica designado o **Sr. ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo comissionado, Ad Nutun de "Assistente de Gabinete", para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica designada como Pregoeira Substituta, em caso de ausência do Pregoeiro Oficial, a **Srª**. **CASSIA CARNEIRO MANGIA**.

Art.2º. Fica designada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: **Sr. EDSON MARINHO**, o **Sr. LEANDRO CAETANO CORREA** e a **Srª. ANA PAULA MARQUES FERRAZ**.

PORTARIA Nº 2.293

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do Art.90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, c.c. o disposto no Inciso III, do §3º, do Artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011;

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o **Sr. ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo comissionado, Ad Nutun de "Assistente de Gabinete", para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Administração Municipal de São Lourenço/MG.

Parágrafo Único. Fica designada como Pregoeira Substituta, em caso de ausência do Pregoeiro Oficial, a **Srª**. **CASSIA CARNEIRO MANGIA**.

Art.2º. Fica designada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores: **Sr. EDSON MARINHO**, o **Sr. LEANDRO CAETANO CORREA** e a **Srª. ANA PAULA MARQUES FERRAZ**.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n°. 2.270 de 01/08/2016, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2ECDEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.250 NOMEIA COORDENADOR DE DEFESA CIVIL.

DECRETO Nº 6.250

Nomeia Coordenador de Defesa Civil.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. EDMILSON DA SILVA FARIA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Defesa Civil", Código "CDC",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D33FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.251 EXONERA DIRETOR DE CULTURA.

DECRETO Nº 6.251

Exonera Diretor de Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que a Chefe do Poder Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos constantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive, no que concerne a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de "Diretor de Cultura"; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pela Prefeita;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado o **Sr. MAURICIO DE SOUSA MORAIS**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Cultura", Código "DCU",** previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:048D032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.252 NOMEIA DIRETOR DE CULTURA.

DECRETO Nº 6.252

Nomeia Diretor de Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art.90, da Lei

Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. ERICH MATHIAS DE OLIVEIRA,** para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Cultura", Código "DCU"**, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**".

Art.2º Fica determinado que para efeito de remuneração, a nomeada fará opção por um dos vencimentos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DF1EBB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2016 - CARMO PASCHOINI

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura M**unicipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Municipal ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 2387/2016** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016**, a qual, refere-se à locação de um imóvel situado à Avenida Oliveira Rezende, nº 887, Bráz, neste município, destinado as instalações do Almoxarifado da "Secretaria Municipal de Educação", segundo requerimento da mesma Secretaria pelo período aproximado de 12 (doze) meses. ainda que o imóvel ora citado é de propriedade de Carmo Paschoini, sob CPF: 100.088.616-68, residente a Rua Pinto Ribeiro, 1111, Centro, Neste Município, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

09 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:5C1F96B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001 05/01/2017

PORTARIA Nº001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no desempenho de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 140/2006 que Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, e dá outras providências, especialmente os artigos 10 e 11 e seus incisos,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado que o Senhor **Jorge Gonçalves de Andrade Filho**,CPF:036.775.327-87 Chefe do Departamento Municipal de Fazenda, junto ao Prefeito Municipal de Sem Peixe Senhor **Domingos Sávio de Miranda Paiva,** CPF:578.361.596-04, em conjunto assinaram para os seguintes poderes conforme anexo, em todas as costas desta Prefeitura junto ao Banco do Brasil S/A.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sem Peixe, 05 de janeiro de 2017.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:8E5A09F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO CADASTRO DE FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG, através de sua Comissão de Cadastro de Fornecedores, constituída através da Portaria nº 012/2017, CONVOCA os fornecedores interessados a realizar pedido de inscrição/renovação em seu CADASTRO DE

PESSOAS JURÍDICAS, para efeito de habilitação preliminar dos futuros interessados em participar dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, com órgãos e entidades do município, de conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. A relação dos documentos necessários à habilitação está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br e deverão ser apresentados no Setor de Cadastro de Fornecedores, no horário de 12:00 às 18:00 horas, à Praça Castelo Branco, 03 Centro – Três Marias-MG. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (38) 3754-5365 ou através do e-mail:
licitacao@tresmarias.mg.gov.br.

Três Marias, 03 de janeiro de 2017

CLÁUDIA DA LUZ DOS SANTOS
Presidente
Comissão de Cadastro.

Publicado por:
Claudia da Luz dos Santos
Código Identificador:1A872080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO CONTRATO DE SERVIÇOS MULTIMÍDIA (CONEXÃO INTERNET)

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pela sua diretora, Sr. Luciano Reis Diniz;

CONTRATADO: CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, estabelecimento comercial inscrito no CNPF sob o n.° 05.548.429/0001-31, com sede na Travessa Marechal Rondon, 100, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000;

OBJETO: serviço de comunicação multimídia – internet;

VALOR MENSAL: R$ 159,90;

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR TOTAL: 959,40 (06 X R$ 159,90).

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:6ED35C5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 001/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, inscrita no CNPJ n.° 13.237.191/0001-51, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, ao valor global estimado em 30.120,60 (trinta mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), para prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, no Diário Oficial "MINAS GERAIS", que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º: Secretaria Municipal de Administração; 0205 041222050 2.026 339039, ficha 260, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:476E85C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 005/2017

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, n° 99, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.280-004, para prestação de serviço de telefonia fixa, ao valor global estimado de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre as rubricas n.º:
0205 041222050 2.026 339039 - Ficha 260 – Gabinete (Guarda Municipal);
0202 020622010 2.006 339039 - Ficha 33 – Procuradoria Geral; 020302 123612032 2.013 339039 – Ficha 100 e
020302 123652027 2.014 339039 –Ficha 117- Secretaria Municipal de Educação; 0204
041222052 2.023 339039 – Ficha 163 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras; 0205 041222050 2.026 339039 - Ficha 260 - Secretaria Municipal de Administração;
0206 041232037 2.032 339039 - Ficha 297 - Secretaria Municipal de Fazenda; 020701
103012054 2.035 339039 - Ficha 331 - Secretaria Municipal de Saúde;
0211 131222058 2.056 339039 - Ficha 509 - Secretaria Municipal de Cultura e
0213 081222065 2.066 339039 – Ficha 559 e
0213 082412065 2.068 339039 – Ficha 576 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
0210 201222038 2.054 339039 - Ficha 489 – Secretaria Municipal de Agropecuária;
0208 271222003 2.050 339039 - Ficha 428 – Secretaria Municipal de Esportes;
0209 181222046 2.086 339039 – Ficha 464 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
0212 221222041 2.061 339039 - Ficha 544 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Três Pontas, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:036B9BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
ERRATA - DECRETO 002/2017 - CORREÇÃO DA DATA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, vem retificar o DECRETO 002/2017 ,no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município **DECRETA:** Art. 1º. A REVOGAÇÃO do Decreto nº 040 de 30 de dezembro de 2016, e por conseguinte, a revogação da

prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, Edital 001/2014.Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 04 de Janeiro de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,
Prefeito Municipal.

ONDE SE LÊ: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 10 de Janeiro de 2017.
LEIA-SE: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 05 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Ricardo Lemes Cavalcanti
Código Identificador:E00F2744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 024/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Cont. 024/2016 – Contratado: EMERSOM MACIEL GUEDES, Prorrogação de prazo de validade por mais 02 meses – PAL: 004/2016

ÉRICO DA SILVA RAMOS
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:D4A7AE51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 01/2017 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 001/2017, PREGÃO 001/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE,**, abertura **dia 23 de Janeiro de 2017 às 08 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:30 às 12:00 e das 14 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:5A7674C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2017, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 17/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 13/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de patrimônio cultural e repasse de ICMS/patrimônio cultural**,** de acordo com a Lei Estadual 13.803/2000 e deliberação normativa do Conselho Curador do IEPHA/MG, em atendimento à demanda administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos, Cultura, Lazer e Turismo, a ser realizado no dia 24/01/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 09 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:C8EEC50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NÚMERO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 19/01/2017, às 13:00hs - Pregão Presencial nº 02/2017 - Tipo menor maior lance/oferta. **Objeto**: Concessão de uso de espaço público. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ATAUL COELHO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanildo Elias Marotta Moreira
Código Identificador:8E9C437B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 004/2016

ORIGEM: Pregão Presencial - Registro de Preço 004/2016.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado relativo ao item 17 - FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR em data de 15 de fevereiro de 2016, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item 17 que era de R$11,05 (onze reais e cinco centavos), passará a ser de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
FORNECEDOR: DÉCIO GONÇALVES JÚNIOR – ME - CNPJ: 18.582.375/0001-72
DATA DO ADITIVO: 06 de janeiro de 2017

Ibiá (MG), 06 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Maria Francisca de Oliveira e Silva
Código Identificador:B3FD6203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.273, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS TURNOS E HORÁRIOS DE TRABALHO

Art. 1º - Ficam determinados dois turnos de trabalho para os servidores que possuam jornada de trabalho inferior ou igual a seis horas diárias, a saber:

I – 08h00 às 14h00.

II – 12h00 às 18h00.

Parágrafo único – Os horários previstos nos incisos I e II deste artigo não se aplicam às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como deverão ser informadas via Comunicação Interna à Coordenação de Recursos Humanos para adequação junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O turno e horário de trabalho do servidor serão estabelecidos pela sua chefia imediata no ato de sua admissão, conforme ficha de cadastro disponível no site oficial desta Prefeitura, e em caso de transferência de lotação, deverá ser informado à Coordenação de Recursos Humanos quando do início de suas atividades na lotação para a qual foi transferido.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 3º - A frequência dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa será apurada, mensalmente e obrigatoriamente, mediante o registro de ponto efetuado no relógio de eletrônico.

§ 1º - Os registros devem ser realizados pelos servidores, diariamente, no horário de entrada e ao término da jornada de trabalho, inclusive registro de entrada e saída, no intervalo para o almoço.

§ 2º - O servidor que não possuir cadastro no relógio eletrônico de registro de ponto, deverá imediatamente procurar sua chefia imediata para a realização do cadastro, passando a efetuar a marcação de frequência devidamente.

Art. 4º - O servidor não poderá ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho.

Art. 5º - As adequações necessárias para atendimento ao estabelecido nos artigos 1º e 2º deste decreto expiram em 31/01/2017.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE FREQUÊNCIA

Art. 6º - Estão dispensados do registro de ponto, somente os servidores elencados nos incisos I e II, do art. 32 da Lei 3.243, de 16 de janeiro de 2012, quais sejam: Secretário (a) e Diretor (a).

CAPÍTULO IV
DA PROIBIÇÃO DE HORAS TRABALHADAS ALÉM DA JORNADA

Art. 7º - Não será permitido ao servidor estender sua jornada de trabalho, salvo se por autorização expressa do Secretário Municipal, **previamente** informada à Coordenação de Recursos Humanos, para ciência e avaliação quanto à legalidade.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do estabelecido neste artigo, poderá o servidor ser advertido formalmente e ainda persistindo o descumprimento, ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
DA COMPENSAÇÃO DE FALTAS

Art. 8º - Em consonância com o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, não será permitido a compensação de faltas ao serviço, sendo que o servidor que faltar está obrigado a justificar a falta por escrito a seu supervisor imediato, no primeiro dia em que comparecer ao serviço,

§ 1º - Decidido o pedido de justificativa de faltas, deverá ser encaminhado requerimento à Coordenação de Recursos Humanos para as devidas anotações.

§ 2º - Sendo o abono das faltas deferido, este se limitará a 2 (dois) dias por semestre.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do estabelecido neste artigo, poderá o servidor ser advertido formalmente, e persistindo o descumprimento, ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:D3DCB6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Convocação. Pregão Presencial nº 055/2016. Processo Licitatório nº 073/2016. A Pregoeira convoca a licitante Digital Entertainment Solutions Ltda, classificada em primeiro lugar no certame, e demais interessadas, para comparecer nesta Prefeitura, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório com a sessão de abertura do Envelope nº 02 – Habilitação, no dia 18/01/2017, às 13:00 horas. Sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 09/01/2017

RENATA SERRA NEGRA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A10442C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
CONTRATO N° 085/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Retificação de Prorrogação de Vigência. Onde Lê-se Contrato nº 086/2015, Leia-se Contrato nº 085/2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4050ED04

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 003/17, modalidade Pregão Presencial nº 003/17, Registro de Preços nº 002/17 do tipo menor preço por lote, para futura e eventual prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e troca de cilindros e chips para toners, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 23/01/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo site: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D07706C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 002/2017, Pregão 002/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PAULA CÂNDIDO – MG. Abertura 20/01/2017 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A524A4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017

Estabelece horário de expediente e atendimento da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.977/2007 do Município;

DECRETA:

Art.1º**.** Fica estabelecido que as repartições públicas municipais sediadas na Prefeitura Municipal e nas demais secretarias municipais, além das demais áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas e de atendimento ao público externo, funcionarão ininterruptamente no horário de 8h00 às 17h00 (horário corrido).

Parágrafo único. O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, como também a servidores que efetuam serviços em horários especiais e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, nos termos da Lei.

Art. 2º. As unidades que prestam atendimento externo deverão:

I – manter ininterruptamente servidores, garantindo a prestação dos serviços, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata, durante todo o expediente de funcionamento do órgão;

II – afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.

Art. 3º. Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 029/2016.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de janeiro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3845304B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

Decreta emergência financeira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 65 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando o expressivo endividamento do Poder Executivo Municipal, de montante superior a R$ 240.000.00,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), bem como a inexistência de disponibilidades financeiras líquidas do Município;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.659, de 18 de dezembro de 2014, e o art. 31, inciso II, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos, bem como aos fornecedores;

Considerando a reduzida capacidade do Município para a realização de investimentos, tendo em vista o comprometimento das receitas com gastos de pessoal e custeio do aparelho administrativo.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a emergência financeira no Município de Ribeirão das Neve, pelo período de 120 (cento e vinte dias), contados da edição deste Decreto.

Art. 2º. Fica instituído o Conselho de Emergência Financeira, figurando como membros titulares o Secretário de Administração e Recursos Humanos, que o presidirá, a Secretária Municipal de Finanças e o Procurador Geral do Município, com poderes de intervenção em todas as Secretarias para a adoção de medidas necessárias à contenção da crise.
Parágrafo único. Durante a vigência do estado de emergência fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependem de recursos próprios no âmbito do Poder Executivo sem a autorização do Conselho.

Art. 3º. Visando ao incremento da receita, a Secretaria de Finanças deverá intensificar a fiscalização nas atividades sujeitas à tributação municipal, bem como instituir programas de recuperação de ativos, como anistias e parcelamentos de débitos.

Art. 4º. Visando à contenção de despesas, todos os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão ater-se exclusivamente à manutenção de despesas de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

Art. 5º. Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – Restrição das ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular), de acordo com os critérios fixados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ficando a cargo desta Secretaria o levantamento das linhas telefônicas existentes e o cancelamento das que não se mostrarem necessárias, promovendo, se for o caso, a desativação ou a colocação de ramal;

II – Redução do número de cópias e impressões, com a utilização racional de papel e por meio da utilização de meios eletrônicos de comunicação, de acordo com critérios fixados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

III – Suspensão da concessão de férias regulamentares, à exceção daquelas que já foram autorizadas ou das que constam de escala já elaborada pela respectiva Secretaria;

IV – Proibição de cessão e/ou locação de veículos para a realização de passeios, jogos ou viagens de qualquer natureza, em atividade da municipalidade ou de instituições não governamentais;

V – Suspensão das autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras, congressos e assemelhados, exceto participações já autorizadas ou decorrentes de obrigação legal;

VI – Suspensão da aquisição de materiais permanentes com recursos ordinários, exceto em casos de extrema necessidade, devidamente justificada;

VII – Suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para a realização de eventos promovidos por instituições não governamentais, exceto os que já foram autorizados;

VIII – Proibição de novas cessões de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

IX – Proibição de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações ou contratações para substituição;

X – Proibição de concessão de abono pecuniário para compra de quaisquer tipos de férias-prêmio ou regulamentares;

XI – Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços, alugueis e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 6º. As Secretarias Municipais deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de seus respectivos órgãos, limitando-se suas despesas ao cumprimento dos dispositivos da LRF e dispositivos constitucionais.

Art. 7º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de janeiro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:1A7CF7EC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 089/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 089/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 089/2016, cujo objeto consiste em Registro de preços visando a aquisição de gás (GLP) e vasilhames. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 23/01/2017 ás 09:00 h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:BCBAEBC6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 085/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 085/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 085/2016, cujo objeto consiste em Registro de preço visando a aquisição de extintores e acessórios de prevenção de incêndio. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 24/01/2017 ás 09:00 h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:0077185C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 079/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 079/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 079/2016, cujo objeto consiste em Registro de preços visando a aquisição de pneus para motos. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 27/01/2017 ás 09:00 h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:575DD2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESFAZIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Processo Nº 10178/2015 – O Município de Ribeirão das Neves torna público o desfazimento do processo administrativo nº 10178/2015, cujo objeto consiste na Parceria de Mutua colaboração com a **FUNDAÇÃO PITÁGORAS**. Data da assinatura do Termo de Desfazimento: 09 De Janeiro de 2017.

ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS
Superintendente da Administração.

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:869DA449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 14/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - NOMEAR a servidora **ROSILENE DE ANDRADE BARBOSA** da função de **SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 06 DE JANEIRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4A740321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 15/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - NOMEAR a servidora **CRISTIANE GOULART DA SILVA** da função de **SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4BB7C48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 9/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - NOMEAR o servidor **LENILSON MARCOS BARBOSA ALVES** da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal 2977/2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

**Republicação Devido a erro material. Materia Publicada no dia 04 de Janeiro de 2017,ANO VIII/Nº1910.*

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D91792B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao contrato 002/2016, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2016, nos termos previstos na Cláusula Nona. Valor: R$ 7.842,36 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois Reais e trinta e seus Centavos). Forma de pagamento: mensal. Dotação orçamentária: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017. Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2016.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:AC593A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS- AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DEZEMBRO 2016

128/2016	Prestação de serviços serralheria visando a montagem de um Parque em madeiras na Praça de Esportes, em atendimento às necessidades da Secretaria de Obras do Município	01/12/2016	Antônio Francisco Alves	R$ 1.035,00	31/12/2016
129/2016	Prestação de serviços de emplacamento e regularização de documento de veículo do Setor de Educação do Município de Brás Pires	05/12/2016	Carlos Otávio Carneiro	R$ 505,00	31/12/2016
130/2016	Fornecimento de equipamentos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Brás Pires	15/12/2016	Empresa Fabricio Fernandes Heleno - ME	R$ 15.370,00	31/12/2016 Processo n° 51-2016 Carta Convite n° 14-2016
131/2016	Fornecimento de equipamentos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Brás Pires	15/12/2016	Empresa Luiz Carlos Mateleto 181346886-91	R$ 18.390,00	31/12/2016 Processo n° 51-2016 Carta Convite n° 14-2016
132/2016	Fornecimento de equipamentos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Brás Pires	15/12/2016	Empresa Lenícia Maria Fonseca de Souza- ME	R$ 10.238,00	31/12/2016 Processo n° 51-2016 Carta Convite n° 14-2016
133/2016	Prestação de serviços em confecção de Faixas para festividades do Natal e Ano Novo	16/12/2016	Elísio Honorário de Oliveira	R$ 96,00	20/12/2016
134/2016	Aquisição de 01 (um) Ônibus Rodoviário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação	23/12/2016	Empresa Turim transportes Ltda	R$ 65.200,00	31/12/2016 Processo n° 52-2016 Pregão Presencial n° 29-2016
135/2016	Prestação de Serviços visando Locação de equipamentos, disponibilização de Bandas e estruturas para que o Município possa Realizar a Festa de Reveillon de 2017 de Brás Pires- MG	29/12/2016	Empresa João Bosco de Barcelos Me	R$ 38.000,00	31/12/2016 Processo n° 54-2016 Carta Convite n° 15-2016

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:A22EE38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta– MG para o exercício de 2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Auto Posto Hits Ltda. EPP.
Valor total: R$ 393.400,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), conforme item abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit	V. Total
01	100.000	Litros	Gasolina comum	Alesat	R$ 3,934	R$ 393.400,00
Valor Total					**R$ 393.400,00**	

Prazo de validade: 12 meses contados da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 06 de janeiro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8DED1E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos valores para pagamento de diárias aos servidores municipais, diretores de escolas, chefes de gabinete, gerentes, assessores, secretários, bem como ao vice-prefeito e prefeito, quando, por necessidades de suas atividades profissionais, se afastarem, à serviço da Administração, da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, a partir de 06 de janeiro de 2017, aplicando-se para o cálculo das diárias a Unidade Fiscal do Município – UFM, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar número 15 de 1995 – Estatuto do Servidor, conforme especificado no Anexo I.

Parágrafo Único – O valor apurado resultante do cálculo descrito no *caput* desse artigo, caso fracionário, será arredondado para a unidade inteira de real superior caso alcance o valor de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) e inferior caso alcance até R$ 0,50 (cinquenta centavos).

Art. 2°. Somente serão pagas diárias para deslocamento dentro do Município quando o servidor estiver à serviço da Administração nos seguintes Distritos, observado o disposto no artigo 3º: Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas, Inhaí, São João da Chapada e Conselheiro Mata.

Parágrafo Único – Nos deslocamentos à serviço da Administração para Distritos que não constem do *caput* desse artigo, poderá ser solicitado o reembolso das despesas realizadas pelo servidor, desde que devidamente comprovadas, observado o disposto no artigo 3º, até o limite de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. As diárias somente serão concedidas integralmente para descolamentos que ultrapassem 12 (doze) horas, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede e for superior a 06 (seis) horas.

Art. 4°. As diárias pagas e não utilizadas, em parte ou no todo, deverão ser ressarcidas aos cobres municipais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, se for o caso.

Art. 5º. Os valores das diárias de que trata este Decreto foram atualizadas pela Unidade Fiscal do Município – UFM, exercício de 2017, estabelecida pelo Decreto nº 362, de 02 de dezembro de 2016, arredondando para unidade inteira de real, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente o Decreto número 260 de 22 de maio de 2013.

Diamantina-MG, 05 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº. 19, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

TABELA DE DIÁRIAS – EXERCÍCIO 2017								
DESTINO	**Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários**		**Assessores, Chefes de Gabinete, Diretores e Gerentes (DAD-6, DAD-5 de DAD-4)**		**Gerentes, Chefes de Gabinete (DAD-3, DAD-2 e DAD-1 e Funções Gratificadas) e Diretor Escolar**		**Demais Servidores**	
	em UFM	**em R$**	**em UFM**	**em R$**	**em UFM**	**em R$**	**em UFM**	**em R$**
Brasília, demais Capitais e Cidades	8,82	R$ 473	6,81	R$ 365	6,01	R$ 322	5,61	R$ 301
Belo Horizonte e cidades de 150km a 400km	4,00	R$ 215	3,40	R$ 182	3,01	R$ 161	2,81	R$ 151
Cidade(s) do Estado distante(s) até	3,01	R$ 161	2,52	R$ 135	2,01	R$ 108	1,70	R$ 91
Cidade(s) do Estado distante(s) superior(es) a 400km da Sede do Município	4,51	R$ 242	4,00	R$ 215	3,51	R$ 188	3,01	R$ 161
Distritos	1,00	R$ 53,64	1,00	R$ 53,64	1,00	R$ 53,64	1,00	R$ 53,64

Publicado por:
Ítalo Anderson de Sá
Código Identificador:9FE3F94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	9901583-0	AGILSON EMERSON DA SILVA	Contador	Controladoria Geral	Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria Contábil	01/01/2017
Nomeação em Cargo em Comissão	9901586-2	AGUINALDO HENRIQUE	Auxiliar de Serviços I	Procuradoria Geral - Setor de	Procuradoria Geral –	01/01/2017

- DECRETO Nº 12.379		FERREIRA LAGE		Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa	Procuradoria Geral Adjunta	
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	9901833-8	ALEXANDRE LACERDA GUIMARÃES	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Almoxarifado e Logística	Superintendência da Usina de Projetos - Diretoria de Edificações e Projetos	01/01/2017
OFÍCIO Nº 15-2017/PROGER	9902146-4	ALINE ALVES OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Orçamento	Procuradoria Geral	02/01/2017
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	9901848-1	BRUNO ALVES CAMARGOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Pessoal	Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos	01/01/2017
P.A Nº 00068-2017	9902227-3	GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria do Setor de Protocolo	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Pessoal	09/01/2017
OFÍCIO Nº 13-2017/PROGER	0201963-2	HENRIQUE SANTOS XAVIER	Agente de Administração	Procuradoria Geral	Controladoria Geral	02/01/2017
Exoneração de Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.366	0203738-9	KARINA MARIA KUNZ	Secretário Escolar	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Financeira	Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal João Gontijo da Fonseca	05/01/2017
OFÍCIO Nº 01-2017/SEGOV	9902072-6	MARCIA CRISTINA CAPUTO	Auxiliar de Serviços II	Assessoria Especial	Secretaria Municipal de Governo	02/01/2017
OFÍCIO Nº 0010/2017 - Gab	9902140-8	MARCO AURELIO GOMES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Transito - Gerência de Projetos de Trânsito e Transporte	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria do Setor de Protocolo	09/01/2017
Ofício Solicitação	9902276-1	MARCOS PAULO VIEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria do Setor de Protocolo	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Pessoal	02/01/2017
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	0203766-4	MARIANA MACHADO SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento	Gabinete do Prefeito	01/01/2017
OFÍCIO Nº 06-2017/CGM	9902143-9	NATHALIA GUIMARAES DE PAIVA	Auxiliar de Serviços II	Controladoria Geral	Secretaria Municipal de Administração – Gerencia de Administração	02/01/2017
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	0202580-1	RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Administração	Controladoria Geral	Secretaria Municipal de Administração – Gerencia de Administração	01/01/2017
OFÍCIO Nº 05-2017/CGM	0203756-7	VANESSA FERREIRA GOMES LAGE	Auxiliar de Serviços II	Procuradoria Geral	Controladoria Geral	02/01/2017
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	9901424-4	SUZANA MARIA XAVIER DIAS	Contador	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Financeira	Secretaria Municipal de Fazenda	01/01/2017
Nomeação em Cargo em Comissão - DECRETO Nº 12.379	0201379-0	WILSON NOVAIS JUNIOR	Agente de Administração	Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável -Seção do Projeto Empreendedor Individual	Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Administração	01/01/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:AAFEA047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1009/2016

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29, CENTRO, CEP 35.580-000, TELEFAX : (37) 3354-1112
CNPJ : 18.306.654/0001-03

Lei Municipal Nº 1009/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento Anual de 2016 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$329.403,69 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
041220002 2.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100	7.100,00
041220002 2.008	DESPESAS COM FESTIVIDADES, HOMENAGENS E RECEPÇÃO			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	100	10.000,00
SUBTOTAL				17.100,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.02 - ASSESSORIA JURIDICA			
041220003 2.005	MANUT. ATIVIDADES DO SETOR JURIDICO			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16	100	10.200,00
319013	Obrigações Patronais	17	100	2.220,00
SUBTOTAL				12.420,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO			
041210004 2.009	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
041310004 2.012	MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA COMUNICACAO SOCIAL			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49	100	7.000,00
319013	Obrigações Patronais	50	100	50,00
041240004 2.013	MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58	100	1.450,00
319013	Obrigações Patronais	59	100	1.400,00
041220004 2.010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
319113	Obrigações Patronais	67	100	100,00
SUBTOTAL				10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009 2.039	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74	SAUDE - 102	10.900,00
319013	Obrigações Patronais	75	SAUDE - 102	2.500,00
	02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009 2.040	MANUTENCAO DA ASSISTÊNCIA ATENÇAO BASICA NA SAUDE			
319004	Contratação por Tempo Determinado	96	SAUDE - 102	10.850,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	98	SAUDE - 102	6.500,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
339030	Material de Consumo	107	SAUDE - 102	16.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	111	SAUDE - 102	5.000,00
103010009 2.041	MANUTENCAO DA ASSISTÊNCIA NA SAUDE BUCAL			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118	BLATB - 148	6.350,00
319113	Obrigações Patronais	121	BLATB - 148	750,00
103010009 2.044	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA			
319004	Contratação por Tempo Determinado	141	SAUDE - 102	14.500,00
103020009 2.045	MANUT. DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
319113	Obrigações Patronais	160	SAUDE - 102	1.000,00
103020009 2.055	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICILIO			
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	169	SAUDE - 102	3.070,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	175	SAÚDE - 102	5.000,00
103050009 2.047	MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE VIGILANCIA EM SAUDE			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	193	SAUDE - 102	10.000,00
319113	Obrigações Patronais	197	SAUDE - 102	2.000,00
SUBTOTAL				94.420,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.06 – SECRETARIA MUNIC DE EDUC CULT E ESPORTES			
121220010 2.033	MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213	ENSINO - 101	6.350,00
319013	Obrigações Patronais	214	ENSINO - 101	1.450,00
123610010 2.035	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECORD			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	232	ENSINO - 101	60,00
123610010 2.067	MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR – ENS.FUNDAM			
319113	Obrigações Patronais	256	ENSINO - 101	900,00
123650010 2.063	MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - RECORD			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	285	ENSINO - 101	6.910,00
123650010 2.068	MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL			
319113	Obrigações Patronais	303	ENSINO - 101	210,00
SUBTOTAL				15.880,00
123610010 2.036	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	FEB.60 - 218	62.983,69
123650010 2.064	MANUT.DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	348	FEB.40 - 119	6.350,00
SUBTOTAL				69.333,69
133920007 2.059	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	100	3.300,00
339046	Auxílio Alimentação	364	100	90,00
278120015 2.096	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
339014	Diárias – Pessoal Civil	382	100	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	394	100	2.000,00
SUBTOTAL				5.890,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		FICHA	FONTE - DR
	02.07 - SECRETARIA MUNIC DE POLÍTICAS SOCIAIS			
082440008 2.026	PROG.ATENDIM.ESPEC.A FAMILIA E INDIVIDUOS-PAEFI			
319113	Obrigações Patronais	411	FEAS - 156	500,00
082440008 2.027	MANUTENCAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	413	AS.SOC - 100	3.050,00
319013	Obrigações Patronais	414	AS.SOC - 100	750,00
SUBTOTAL				4.300,00
	02.09 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
041220011 2.052	MANUT.DA SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.PUBLICOS			

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	461	100	4.250,00
319013	Obrigações Patronais	462	100	1.600,00
041220011 2.082	MANUTENCAO DO DEPART.MUNICIPAL DE OBRAS			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488	100	31.250,00
257520011 2.087	MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588	COSIP - 117	15.000,00
267820011 2.086	MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO SETOR RURAL			
339046	Auxílio Alimentação	603	100	1.700,00
154520012 2.092	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
319113	Obrigações Patronais	614	100	1.800,00
041220012 2.088	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNIC DE AGUA E ESGOTOS			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	620	100	2.700,00
319013	Obrigações Patronais	621	100	600,00
175120012 2.090	MANUT.DO SIST.ABASTECIMENTO DE AGUA - SET.URBANO			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	639	100	20.000,00
175120012 2.121	MANUT.DO SISTEMA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643	100	3.000,00
319113	Obrigações Patronais	644	100	650,00
SUBTOTAL				82.550,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.10 - SECRETARIA MUNIC DE FINANCAS			
041230004 2.015	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNIC.DE FINANCAS			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	650	100	7.300,00
319013	Obrigações Patronais	651	100	1.350,00
041290004 2.017	MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA DE FAZENDA			
319113	Obrigações Patronais	661	100	450,00
041290004 2.016	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670	100	1.250,00
319013	Obrigações Patronais	671	100	750,00
319113	Obrigações Patronais	672	100	200,00
SUBTOTAL				11.300,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.11 - SECRETARIA MUNIC DE AGRIC, MEIO AMBIENTE, DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
041220004 2.011	MANUT.SEC MUN AGRICULTURA, DESENV.ECON.E TURISMO			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	677	100	3.350,00
185410014 2.095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	710	100	1.400,00
319013	Obrigações Patronais	711	100	610,00
SUBTOTAL				5.360,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.12.01 – CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E ASSISTÊNCIAS			
082430008 2.102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	728	AS.SOC - 100	850,00
SUBTOTAL				850,00
TOTAL GERAL				329.403,69

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguinte recursos:

I) Superávit financeiro por fonte ocorrido no exercício anterior no valor de R$62.983,69 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente a Transferências de Recursos do FUNDEB, conforme Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos.

II) Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$266.420,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO			
041220002 2.007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
339046	Auxílio Alimentação	09	100	1.200,00
SUBTOTAL				1.200,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
	02.02 - ASSESSORIA JURIDICA			
041220003 2.005	MANUT.ATIVIDADES DO SETOR JURIDICO			
339046	Auxílio Alimentação	22	100	600,00
SUBTOTAL				600,00
	02.03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO			
041210004 2.009	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
319004	Contratação por Tempo Determinado	28	100	1.000,00
339046	Auxílio Alimentação	38	100	1.525,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	39	100	1.000,00
041220004 2.014	CONVENIOS C/ENTIDADES INTERG.E MULTIGOVERNAMENTAIS			
337041	Contribuições	41	100	1.300,00
041310004 2.012	MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL			
339046	Auxílio Alimentação	55	100	600,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
041240004 2.013	MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
339014	Diárias – Pessoal Civil	61	100	800,00
339046	Auxílio Alimentação	63	100	600,00
041220004 2.010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65	100	4.800,00
319013	Obrigações Patronais	66	100	600,00
339046	Auxílio Alimentação	72	100	1.375,00
SUBTOTAL				13.600,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009 2.040	MANUT. DA ASSISTENCIA DA ATENCAO BASICA NA SAUDE			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97	BLATB - 148	4.600,00

103010009 2.042	ATENCAO AO PROGRAMA DA SAUDE NA ESCOLA - PSE			
339030	Material de Consumo	131	BLATB – 148	900,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	132	BLATB – 148	700,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	133	BLATB - 148	500,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
103010009 2.043	MANUTENCAO DE DESPESAS C/AGENTES COMUNIT.DE SAUDE			
339014	Diárias – Pessoal Civil	136	BLATB - 148	400,00
SUBTOTAL				7.100,00
	02.06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUC CULT E ESPORTES			
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
121220010 2.033	MANUTENCAO DA SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO			
339046	Auxílio Alimentação	221	ENSINO - 101	910,00
123650010 2.068	MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL			
339046	Auxílio Alimentação	316	ENSINO - 101	2.460,00
123650010 2.114	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
319004	Contratação por Tempo Determinado	323	ENSINO - 101	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324	ENSINO - 101	9.000,00
339046	Auxílio Alimentação	330	ENSINO - 101	2.510,00
SUBTOTAL				15.880,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
123650010 2.068	MANUT.DE DESP.COM TRANSPORTE ESCOLAR -ENS.INFANTIL			
339030	Material de Consumo	306	FEB.40 - 118	3.350,00
123650010 2.064	MANUT. DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB			
339030	Material de Consumo	353	FEB.40 - 118	1.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	354	FEB.40 - 118	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	357	FEB.40 - 118	1.000,00
SUBTOTAL				6.350,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.08.01 - SECRETARIA MUNIC DE POLÍTICAS SOCIAIS			
082440008 2.026	PROG.ATENDIM.ESPEC.A FAMILIA E INDIVIDUOS-PAEFI			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408	AS.SOC - 100	500,00
319113	Obrigações Patronais	410	AS.SOC - 100	1.900,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
082440008 2.106	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	439	FEAS - 156	500,00
082440008 2.107	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
319004	Contratação por Tempo Determinado	440	AS.SOC - 100	3.650,00
339046	Auxilio Alimentação	445	AS.SOC - 100	500,00
082440008 2.109	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS			
319004	Contratação por Tempo Determinado	448	AS.SOC - 100	12.600,00
339046	Auxilio Alimentação	455	AS.SOC - 100	3.140,00
SUBTOTAL				22.790,00
	02.09 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS			
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
103010009 2.038	MANUTENCOES EM PREDIOS DAS UNIDADES DE SAUDE			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	509	SAUDE - 102	87.320,00
267820011 2.079	MANUT.FROTA DE CAMINHOES E MAQUINAS SERV.ESTRADAS			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	597	100	15.000,00
154520012 2.092	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
319004	Contratação por Tempo Determinado	610	100	4.200,00
339046	Auxilio Alimentação	618	100	8.700,00
041220012 2.088	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNIC DE AGUA E ESGOTOS			
319113	Obrigações Patronais	622	100	500,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	623	100	500,00
175110012 2.089	MANUT.DO SIST.DE ABASTECIM.DE AGUA - SETOR RURAL			
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	631	100	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	632	100	5.000,00
175120012 2.090	MANUT.DO SIST.ABASTECIMENTO DE AGUA - SET.URBANO			
319004	Contratação por Tempo Determinado	633	100	15.800,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	638	100	5.000,00
339046	Auxilio Alimentação	640	100	820,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	641	100	10.700,00
175120012 2.121	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS			
319004	Contratação por Tempo Determinado	642	100	1.000,00
SUBTOTAL				157.040,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
	02.10 - SECRETARIA MUNIC DE FINANCAS			
288430000 2.003	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENC PREVIDENCIARIOS			
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	657	100	4.590,00
041290004 2.017	MANUTENCAO DA SUBSECRETARIA DE FAZENDA			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	659	100	2.350,00
319013	Obrigações Patronais	660	100	500,00
339046	Auxilio Alimentação	662	100	600,00
0412300004 2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E TESOURARIA			
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	663	100	7.300,00
319113	Obrigações Patronais	665	100	1.000,00
339046	Auxilio Alimentação	668	100	2.760,00
041290004 2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
339030	Material de Consumo	673	100	2.500,00
339046	Auxilio Alimentação	675	100	1.200,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	676	100	1.000,00
SUBTOTAL				23.800,00
	02.11 - SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE - DR	VALOR
041220004 2.011	MANUT.DA SECRETARIA MUNIC DE AGRIC, DESENV.ECON.E TURISMO			
319013	Obrigações Patronais	678	100	500,00
206010005 2.057	MANUT.DE APOIO E ASSISTENCIA A PRODUTORES RURAIS			
333041	Contribuições	689	100	1.420,00

339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	692	100	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	693	100	4.900,00
201220005 2.115	MANUT.DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO			
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	686	100	1.340,00
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	687	100	1.230,00
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	688	100	500,00
206010005 2.058	APOIO A ASSOCIAÇÕES DE PROD. E TRABALHADORES RURAIS			
335041	Contribuições	695	100	2.000,00
206060005 2.117	MANUTENCAO DO CONTRATO DE PROGRAMAS			
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	708	100	240,00
447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	709	100	250,00
185410014 2.095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
339014	Diárias – Pessoal Civil	713	100	500,00
339030	Material de Consumo	714	100	680,00
185420014 2.077	CONVENIOS PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	722	100	1.000,00
SUBTOTAL				15.560,00
TOTAL GERAL				266.420,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, em 22 de de Dezembro de 2.016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:7155EBE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
CARGO: MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**Nº INSCRIÇÃO**	**TOTAL PONTOS**
1º	**Divino Rodrigues Quaresma**	**22/06/1959**	**19**	**10**
2º	**Geraldo Dornelas de Castro**	**29/07/1963**	**15**	**10**
3º	**Ronaldo Eugênio dos Santos**	**27/11/1963**	**38**	**10**
4º	**Rogério Paisano Furtado**	**02/03/1967**	**28**	**10**
5º	**Denilson Flávio Ribeiro**	**13/08/1967**	**14**	**10**
6º	**José Geraldo dos Santos**	**19/03/1972**	**22**	**10**
7º	**Elmes Soares do Nascimento**	**16/05/1974**	**33**	**10**
8º	**Cláudio Pereira Lima**	**21/04/1975**	**24**	**10**
9º	**Célio Menezes Perdigão**	**24/05/1975**	**11**	**10**
10º	**Míriam Lúcia de Oliveira Silva**	**30/08/1975**	**2**	**10**
11º	**Silvano Euler de Carvalho**	**28/08/1977**	**20**	**10**
12º	**Tiago Henrique de Melo Soares**	**22/03/1982**	**36**	**10**
13º	**Gleidson Rodrigues de Souza**	**19/11/1986**	**27**	**10**
14º	**Ruimar Aparecido Teixeira**	**09/12/1986**	**32**	**10**
15º	**Júnior César da Silva**	**22/01/1987**	**26**	**10**
16º	**Ludmara Ermelinda Rosa Santos**	**26/03/1987**	**29**	**10**
17º	**Deyler Ferreira Caldeira Soares**	**20/08/1987**	**13**	**10**
18º	**Maxson Assis do Carmo**	**26/10/1988**	**25**	**10**
19º	**Pedro Henrique de Souza**	**25/05/1990**	**8**	**10**
20º	**Elias Elienay Carlos Marcelino Andrade**	**31/07/1991**	**7**	**10**
INDEFERIDO	**Lourival Lúcio Sudário**	**26/06/1961**	**1**	
INDEFERIDO	**Marcelo Nunes Bueno**	**21/09/1977**	**3**	
INDEFERIDO	**Marlon Soares Egídio**	**14/03/1985**	**4**	
INDEFERIDO	**Geraldo Magela dos Santos**	**25/09/1957**	**5**	
INDEFERIDO	**Marcos Aurélio Campos de Oliveira**	**23/09/1975**	**6**	
INDEFERIDO	**José Geraldo Soares Nunes**	**15/07/1982**	**9**	
INDEFERIDO	**Edmar Henrique Martins**	**20/03/1964**	**10**	
INDEFERIDO	**Douglas Duarte Perdigão**	**10/08/1993**	**12**	
INDEFERIDO	**Reinaldo Ambrósio Silva**	**27/04/1981**	**16**	
INDEFERIDO	**Gilberto Vieira Monteiro**	**13/02/1970**	**17**	
INDEFERIDO	**Janete da Silva Cândido**	**30/06/1967**	**18**	
INDEFERIDO	**Luiz Carlos da Silva**	**05/06/1957**	**21**	
INDEFERIDO	**Walisson de Assis Pereira**	**26/10/1987**	**23**	
INDEFERIDO	**Filipe Rodrigo de Barros**	**19/07/1983**	**30**	
INDEFERIDO	**Marino Paulino Alves**	**31/10/1982**	**31**	
INDEFERIDO	**Giovane Ermelindo Ferreira**	**22/12/1982**	**34**	
INDEFERIDO	**Giuliano Rodrigues Silva**	**08/02/1948**	**35**	
INDEFERIDO	**Marcos Vinícius de Paula**	**21/08/1987**	**37**	
OBSERVAÇÕES:				
• Critério para desempate, conforme Edital 03/2016: "...em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, seguindo ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano e hora.				
• INDEFERIDO: por não estar em conformidade às exigências do Edital 03/2016.				

João Monlevade, 09 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO BENÍCIO DIAS SEVERINO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:B91C07C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.126 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04126/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.295, de 23 de dezembro de 2015,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 3.932.910,00 (três milhões novecentos e trinta e dois mil novecentos e dez reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	13.885,00
319013 - Obrigacoes Patronais	2		100	2.995,00
02.01.04.122.0001.2.004 - Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9		100	44.704,00
319013 - Obrigacoes Patronais	10		100	10.591,00
02.01.04.122.0001.2.010 - Subsidios Agentes Politicos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13		100	27.040,00
319013 - Obrigacoes Patronais	14		100	3.540,00
02.03.04.122.0001.2.003 - Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	18		100	2.195,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19		100	21.465,00
319013 - Obrigacoes Patronais	20		100	4.606,00
02.03.14.122.0001.2.015 - Manutencao das Atividades do PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		100	2.420,00
319013 - Obrigacoes Patronais	27		100	1.140,00
02.06.04.124.0001.2.020 - Manutencao Ativ. do Controle Interno				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34		100	7.830,00
319013 - Obrigacoes Patronais	35		100	1.408,00
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	43		100	4.860,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44		100	99.705,00
319013 - Obrigacoes Patronais	45		100	21.795,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	46		100	5.015,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	47		100	436.667,00
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339046 - Auxilio Alimentacao	64		100	97.910,00
02.07.28.272.0000.0.006 - Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65		100	58.005,00
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	66		100	1.635,00
02.08.01.04.121.0001.2.007 - Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67		100	22.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	68		100	5.410,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	69		100	2.305,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73		100	58.055,00
319013 - Obrigacoes Patronais	74		100	11.760,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	90		100	26.705,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91		100	48.410,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	92		100	10.644,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	93		100	917,00
02.09.15.451.0002.2.074 - Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99		100	4.970,00
319013 - Obrigacoes Patronais	100		100	1.630,00
02.09.15.452.0003.2.075 - Manutencao da Limpeza Publica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	51.765,00
319013 - Obrigacoes Patronais	110		100	14.718,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	111		100	7.103,00
02.09.15.452.0004.2.076 - Manutencao do Cemiterio Municipal e dos Distritos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116		100	12.960,00
319013 - Obrigacoes Patronais	117		100	3.790,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	118		100	2.015,00
02.09.17.512.0005.2.078 - Manutencao da Fabrica de Manilhas				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124		100	6.355,00
319013 - Obrigacoes Patronais	125		100	1.810,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	126		100	1.090,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130		100	23.750,00
319013 - Obrigacoes Patronais	131		100	7.049,00
02.09.26.782.0002.2.082 - Manutencao do Terminal Rodoviario				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142		100	9.710,00
319013 - Obrigacoes Patronais	143		100	2.970,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339046 - Auxilio Alimentacao	158		119	75.200,00
02.10.01.12.361.0006.2.109 - Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	160		118	23.670,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161		118	503.946,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	163		118	5.210,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	164		101	11.800,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165		101	154.150,00
319013 - Obrigacoes Patronais	166		101	36.773,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	167		101	12.765,00
339046 - Auxilio Alimentacao	171		101	49.595,00
02.10.01.12.361.0006.2.111 - Desenvolvimento das Atividades do CAIC				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174		101	7.006,00
319013 - Obrigacoes Patronais	175		101	3.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	209		101	8.505,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210		101	69.900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	211		101	16.515,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	212		101	5.209,00
339046 - Auxilio Alimentacao	215		101	17.906,00
02.10.01.12.365.0007.2.118 - Remuneracao Profissionais Magisterio - 60%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	217		118	34.525,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218		118	142.335,00
319013 - Obrigacoes Patronais	219		118	32.170,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	223		119	354,00
339046 - Auxilio Alimentacao	228		119	22.395,00
02.10.02.12.122.0001.2.017 - Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243		101	12.085,00
319013 - Obrigacoes Patronais	244		101	2.935,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252		102	77.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	253		102	18.325,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	254		102	7.945,00
339046 - Auxilio Alimentacao	259		102	104.960,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	280		102	112.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	281		102	111.485,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	282		102	25.180,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	283		102	1.096,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epdemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	306		102	16.205,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	307		102	22.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	308		102	4.800,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317		150	31.780,00
02.11.03.10.301.0008.2.027 - Atendimento Basico as Familias				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	341		102	147.465,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342		102	264.104,00
319013 - Obrigacoes Patronais	343		102	55.965,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	352		248	51.970,00
319013 - Obrigacoes Patronais	354		248	3.190,00
339046 - Auxilio Alimentacao	362		248	14.390,00
02.11.03.10.303.0008.2.258 - Bloco de Assistencia Farmaceutica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380		102	27.227,00
319013 - Obrigacoes Patronais	381		102	5.860,00
02.12.04.661.0001.2.024 - Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	386		100	14.746,00
319013 - Obrigacoes Patronais	387		100	3.165,00
02.12.11.331.0014.2.102 - Manutencao das Atividades do SINE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392		100	1.335,00
319013 - Obrigacoes Patronais	393		100	285,00
02.13.03.04.122.0001.2.025 - Manutencao Esporte, Lazer e Turismo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415		100	18.655,00
319013 - Obrigacoes Patronais	416		100	2.820,00
02.14.16.122.0001.2.009 - Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431		100	8.310,00
319013 - Obrigacoes Patronais	432		100	1.770,00
02.15.01.08.241.0021.2.046 - Atividades Programa de Convivencia Terceira Idade				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440		100	1.671,00
319013 - Obrigacoes Patronais	441		100	120,00
339046 - Auxilio Alimentacao	445		100	638,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	459		100	6.706,00
339046 - Auxilio Alimentacao	470		100	1.280,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	487		100	26.640,00

319013 - Obrigacoes Patronais	489		100	5.580,00
339046 - Auxilio Alimentacao	497		100	5.120,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	501		129	6.325,00
339046 - Auxilio Alimentacao	513		129	1.280,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339046 - Auxilio Alimentacao	535		129	320,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537		100	1.875,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	539		100	11.035,00
319013 - Obrigacoes Patronais	541		100	2.395,00
339046 - Auxilio Alimentacao	550		100	2.235,00
02.15.01.08.244.0026.2.270 - Servico de Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	553		100	2.231,00
02.15.01.08.244.0034.2.060 - Ofertar Acolh.Nesc. Basicas e de Conv. a Criancas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567		100	10.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	569		100	32,00
339046 - Auxilio Alimentacao	577		100	2.231,00
02.15.01.08.244.0035.2.249 - Atendimento a Casa do Cidadao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	588		100	7.715,00
339046 - Auxilio Alimentacao	594		100	1.595,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	602		100	19.570,00
319013 - Obrigacoes Patronais	603		100	4.444,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	604		100	1.205,00
02.15.04.08.243.0012.2.126 - Manutencao do Conselho Tutelar				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	614		100	7.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	615		100	1.510,00
339046 - Auxilio Alimentacao	618		100	2.235,00
02.16.03.04.122.0001.2.011 - Manutencao Atividades Sec. Obras				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	641		100	84.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	642		100	18.685,00
02.17.02.20.601.0041.2.085 - Programa da Feira Livre				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692		100	441,00
319013 - Obrigacoes Patronais	693		100	389,00
02.17.02.26.782.0002.2.134 - MANUTENCAO DO SETOR VIARIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704		100	37.605,00
319013 - Obrigacoes Patronais	705		100	9.506,00
02.18.04.122.0001.2.013 - Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	713		100	12.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	714		100	2.635,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	724		100	13.730,00
319013 - Obrigacoes Patronais	725		100	2.735,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734		100	4.691,00
319013 - Obrigacoes Patronais	735		100	1.021,00
TOTAL DE CRÉDITOS	3.932.910,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339030 - Material de Consumo	5		100	2.231,00
02.10.01.12.306.0044.2.121 - Distribuicao Merenda Escolar				
339030 - Material de Consumo	149		144	3.779,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	151		119	72,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152		119	395.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
319013 - Obrigacoes Patronais	153		119	200.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339030 - Material de Consumo	155		119	36.600,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	156		119	299,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	157		119	13.400,00
02.10.01.12.361.0006.2.108 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	159		119	1.115,00
02.10.01.12.361.0006.2.110 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	170		101	100.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.116 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	188		146	245.171,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
339030 - Material de Consumo	205		119	5.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.123 - Transporte Escolar - FEB.40				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	206		119	24.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.117 - Ensino Infantil - Rec. Proprio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214		101	4.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	221		119	99,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222		119	158.000,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	224		119	8.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
335043 - Subvencoes Sociais	225		119	99,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
339030 - Material de Consumo	226		119	4.321,00
02.10.01.12.365.0007.2.119 - Ensino Infantil - Recursos FUNDEB/ 40%				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	229		119	600,00
02.11.01.10.122.0001.2.016 - Manutencao das Ativ. da Secretaria de Saude				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	262		102	99,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	263		155	33.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	264		155	68.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
319013 - Obrigacoes Patronais	265		155	25.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
339030 - Material de Consumo	266		155	5.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	267		155	3.000,00
02.11.01.10.122.0001.2.232 - Criacao/Manutencao Ouvidoria e Regulacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	268		155	5.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096 - Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293		149	1.147.027,00
02.11.02.10.305.0010.2.033 - Vigilancia em Saude Epdemiologica				
339030 - Material de Consumo	310		155	43.205,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	316		250	31.780,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	350		148	260.755,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	359		155	5.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	360		148	116.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	361		155	43.570,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339046 - Auxilio Alimentacao	363		155	25.000,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	364		148	4.400,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	365		148	4.490,00
02.11.03.10.301.0008.2.098 - Atencao Basica - Recursos Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	367		155	8.519,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	464		129	6.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339030 - Material de Consumo	465		129	2.485,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	467		100	1.845,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	486		129	32.220,00
02.15.01.08.244.0018.2.233 - Atividades do PAIF/CRAS				
339030 - Material de Consumo	491		100	85,00
02.15.01.08.244.0020.2.234 - Fortalecimentos de Vinculos				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	507		129	7.925,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	547		129	1.182,00
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	552		129	8.708,00
02.15.01.08.244.0026.2.270 - Servico de Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	554		156	7.650,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580		156	3.000,00
02.15.01.08.244.0035.2.061 - ATENDIMENTO CASA PASSAGEM /CASA DO CIDADAO				
339030 - Material de Consumo	582		156	6.434,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	608		100	777,00
02.15.04.08.244.0025.2.051 - Atividades de acompanhamento social as familias.				
339030 - Material de Consumo	629		142	15.400,00
02.15.04.08.244.0025.2.051 - Atividades de acompanhamento social as familias.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	631		142	48.932,00
02.16.03.17.512.0002.1.025 - Construcao/Recuperacao Saneamento Basico Municipal				
449051 - Obras e Instalacoes	672		124	689.586,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	3.863.360,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	69.550,00			
TOTAL DE RECURSOS	3.932.910,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA66F147

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.127 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04127/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.348, de 10 de novembro de 2016, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 167.738,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	79		100	4.600,00
02.10.01.12.361.0006.2.143 - Transporte Escolar - QESE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198		147	2.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339030 - Material de Consumo	199		122	21.450,00
02.11.01.10.301.0008.2.036 - Subvencao a Casa de Caridade Leopoldinense - CCL				
335043 - Subvencoes Sociais	271		102	120.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289		102	16.200,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	322		150	2.255,00
02.15.01.08.244.0023.2.049 - ACES SUAS Trabalho - PRONATEC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	533		129	360,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	536		129	385,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	690		100	488,00
TOTAL DE CRÉDITOS				167.738,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.10.01.12.361.0006.2.116 - Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	188		146	4.650,00
02.10.01.12.361.0006.2.141 - Desenv. Ensino Fundamental - QESE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	196		247	2.000,00
02.10.01.12.361.0006.2.263 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar -Estado				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200		122	16.800,00
02.11.01.10.301.0008.2.028 - Atendimento a Comunidade - Rec. Convenios				
339030 - Material de Consumo	270		123	124.600,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	325		155	2.255,00
02.15.01.08.244.0017.2.285 - PROGRAMAS COMPLEMENTARES AO BOLSA FAMILIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	483		129	488,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.15.01.08.244.0026.2.052 - Manutencao do PAEFI/CREAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	538		129	745,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			151.538,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			16.200,00	
TOTAL DE RECURSOS			167.738,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:769B3A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 5.371/2017

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Assessores de Procuradoria e Assessor do Procurador-Geral;"

Art. 2º – Ficam alterados os incisos I e III, do §1º, e os parágrafos §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Um cargo de Assessor da Procuradoria com lotação no gabinete do Procurador-Geral do Município e um cargo de Assessor do Procurador-Geral, competindo ao primeiro assessorá-lo na elaboração de pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e ao segundo auxiliá-lo na organização dos processos e nas rotinas administrativas do Gabinete;
(...)
III - Dois cargos de Assessor da Procuradoria com lotação no Departamento do Contencioso, competindo-lhes assessorar o Chefe de Departamento, elaborando pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, auxiliando na organização dos processos judiciais e nas rotinas administrativas do Departamento Contencioso;
(...)
§ 2º - Por se tratar de cargo que exige relação de confiança, o Procurador-Geral do Município indicará o Assessor do Procurador-Geral e o Assessor de Procuradoria que serão lotados em seu Gabinete e o Chefe da cada Departamento indicará o respectivo Assessor de Procuradoria a ser lotado no Departamento de sua chefia, cuja nomeação realizada pelo Chefe do Executivo ficará adstrita ao indicado.
§ 3º - É defeso aos Assessores de Procuradoria e ao Assessor do Procurador-Geral a atuação nos processos judiciais e administrativos afetos ao Município de Muriaé.
§ 4º - É defeso aos Assessores de Procuradoria e ao Assessor do Procurador-Geral a subtração, direta ou indireta, das atribuições do Procurador-Geral do Município e dos Procuradores Jurídicos Municipais."

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO
Procurador-Geral do Município	Dedicação exclusiva	01	- Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; e - Experiência profissional mínima de 03 (três) anos no exercício da advocacia.	Nomeação para cargo em comissão	CC - 01
Assessor do Procurador-Geral	40 horas semanais	01	Bacharelado em Direito	Nomeação para cargo em comissão	CC - 03
Diretor de Secretaria	40 horas semanais	01	Bacharelado em Direito	Nomeação para cargo em comissão	CC - 03
Assessor da Procuradoria	20 horas semanais	05	Bacharelado em Direito	Nomeação para cargo em comissão	CC - 04
Chefe do Setor de Gestão Documental	40 horas semanais	01	Amplo	Nomeação para cargo em comissão	CC - 11

Art. 4º – Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL				
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão				
Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
01 - Grupo de Direção Superior – DS				
Chefe de Gabinete	DS – 01	01	CC - 01	Amplo
Controlador Interno	AS – 01	01	CC - 01.1	Amplo
Procurador-Geral do Município	DS – 02	01	CC - 01	Restrito: 1.Bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; 2.Experiência profissional mínima de 03 (três) anos no exercício da advocacia.
Secretário Adjunto de Educação, Esporte e Lazer	AS – 02	01	CC - 01.1	Amplo
Secretário Adjunto de Obras Públicas e Urbanismo	AS – 03	01	CC - 01.1	Amplo
Secretário Adjunto de Saúde	AS – 04	01	CC - 01.1	Amplo
Secretário Municipal de Administração	DS – 03	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DS – 04	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	DS – 05	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	DS – 06	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer	DS – 07	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Fazenda	DS – 08	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	DS – 09	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Planejamento e Controle	DS – 10	01	CC - 01	Amplo
Secretário Municipal de Saúde	DS – 11	01	CC - 01	Amplo
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	AS – 05	02	CC - 03	Amplo
Assessor Administrativo do Vice-Prefeito	AS – 06	01	CC - 03	Amplo
Assessor da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	AS – 07	02	CC - 06	Amplo
Assessor de Comunicação Institucional	AS – 08	02	CC - 09	Amplo
Assessor de Planejamento	AS – 09	05	CC - 10	Amplo
Assessor de Planejamento do Vice-Prefeito	AS – 10	01	CC - 10	Amplo
Assessor Jurídico do PROCON*1	AS – 11	01	CC - 04	Restrito: Bacharelado em Direito

Chefe da Departamento de Engenharia e Fiscalização do Trânsito	CH – 01	01	CC - 03	Amplo
Chefe de Comunicação Institucional	CH – 02	01	CC - 08	Amplo
Chefe Do Departamento de Gestão, Análise e Estatística de Trânsito	CH – 03	01	CC - 07	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo no Gabinete	CH – 04	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo do DEMUTTRAN	CH – 05	01	CC - 11	Amplo
Coordenador da Escola Municipal de Trânsito	CO – 06	01	CC - 11	Amplo
Coordenador Executivo do Procon Municipal*1	CO – 01	01	CC - 03	Restrito: Bacharelado em Direito
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	DI – 01	01	CC - 03	Amplo
TOTAL		22		
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
Assessor da Procuradoria*1	AS – 12	05	CC – 04	Restrito: Bacharelado em Direito
Assessor do Procurador-Geral do Município	AS – 13	01	CC - 03	Restrito: Bacharelado em Direito
Chefe do Setor de Gestão Documental	CH – 06	01	CC - 11	Amplo
Diretor de Secretaria	DI – 02	01	CC - 03	Restrito: Bacharelado em Direito
TOTAL		08		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Assessor de Compras e Licitação	AS – 14	02	CC - 08	Amplo
Assessor de Planejamento	AS – 15	02	CC - 10	Amplo
Assessor de Secretário Municipal de Administração	AS – 16	03	CC - 05	Amplo
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos Administrativos*1	AS – 17	01	CC - 04	Amplo
Chefe da Seção de Administração e Movimentação de Materiais	CH – 07	01	CC - 09	Amplo
Chefe da Seção de Manutenção de Cemitérios em Distritos	CH – 08	01	CC - 12	Amplo
Chefe de Seção Administrativa	CH – 09	02	CC - 09	Amplo
Chefe de Seção de Apoio em Distritos	CH – 10	03	CC - 12	Amplo
Chefe de Serviço Administrativo	CH – 11	02	CC - 11	Amplo
Chefe do Departamento de Pessoal	CH – 12	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	CH – 13	01	CC - 06	Amplo
Chefe do Serviço de Controle de Orçamentos e Publicidade de Processos Licitatórios	CH – 14	01	CC - 06	Amplo
Chefe do Serviço de Ouvidoria	CH – 15	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Acompanhamento de Publicações e Edição de Atos Administrativos	CH – 16	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Almoxarifado	CH – 17	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Atividades Gerais	CH – 18	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Limpeza e Conservação	CH – 19	01	CC - 10	Amplo
Diretor do Cemitério	DI – 03	01	CC - 06	Amplo
TOTAL		26		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	AS – 18	01	CC - 08	Amplo
Chefe da Divisão de Análise e Planejamento	CH – 20	01	CC - 09	Amplo
Chefe da Divisão de Conservação do Meio Ambiente	CH – 21	01	CC - 09	Amplo
Chefe da Divisão de Equipamentos	CH – 22	01	CC - 09	Amplo
Chefe da Divisão de Manutenção Rural	CH – 23	01	CC - 08	Amplo
Chefe de Gestão e Proteção Ambiental	CH – 24	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Setor de Campo	CH – 25	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Equipamentos Leves e de Manuseio	CH – 26	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Estradas Rurais	CH – 27	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Infraestrutura	CH – 28	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Inspeção de Frigoríficos	CH – 29	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Setor de Manutenção de Bueiros de Estradas	CH – 30	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Máquinas Pesadas	CH – 31	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Monitoramento Ambiental	CH – 32	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Obras e Serviços	CH – 33	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Resíduos Sólidos e Biomassa	CH – 34	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Transportes	CH – 35	01	CC - 11	Amplo
Coordenador de Parques e Unidades de Conservação	CO – 02	01	CC - 12	Amplo
Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Ambiental	CO – 03	01	CC - 05	Amplo
Coordenador de Praças e Jardins	CO – 04	01	CC - 12	Amplo
TOTAL		20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Assessor da Gerencia de Convênios	AS – 19	01	CC - 12	Amplo
Assessor de Projetos	AS – 20	01	CC - 09	Amplo
Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	AS – 21	01	CC - 06	Amplo
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CH – 36	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Desenvolvimento e Acompanhamento de Ações	CH – 37	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Planejamento Econômico	CH – 38	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Relações Empresariais	CH – 39	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Relações Institucionais	CH – 40	01	CC - 10	Amplo
Diretor de Gerência de Convênios	DI – 04	01	CC - 08	Amplo
TOTAL		09		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Assessor de Ouvidoria	AS – 22	02	CC - 10	Amplo
Chefe da Divisão de Proteção Básica	CH – 41	01	CC - 07	Amplo
Chefe da Divisão de Proteção Especial	CH – 42	01	CC - 07	Amplo
Chefe da Secretaria Executiva de Controle Social	CH – 43	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Almoxarifado	CH – 44	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira	CH – 45	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda	CH – 46	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CH – 47	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio à Casa Acolhedora	CH – 48	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio à Casa de Abrigamento Institucional	CH – 49	02	CC -12	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Centro de Referência Especializado em População de Rua	CH - 50	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar	CH – 51	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Núcleo de Atendimento de Assistência Social	CH – 52	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH – 53	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública	CH – 54	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Pessoal	CH – 55	01	CC - 11	Amplo

Chefe do Setor de Transportes	CH – 56	01	CC - 11	Amplo
Coordenador da Casa de Abrigamento Institucional para Crianças e Adolescentes	CO – 05	02	CC - 07	Amplo
Coordenador do Cadastro Único	CH – 57	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Convivência do Idoso	CO – 06	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CO – 07	05	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CO – 08	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Centro de Referência Especializado em População de Rua	CO – 09	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Núcleo de Atendimento de Assistência Social	CO – 10	01	CC - 09	Amplo
Coordenador do Serviço de Geração de Emprego, Trabalho e Renda	CO – 11	01	CC - 10	Amplo
Coordenador do Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional	CO – 12	01	CC - 10	Restrito: Bacharelado em Nutrição
Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CO – 13	01	CC - 07	Amplo
Supervisor de Benefícios de Transferência de Renda	SUP – 01	02	CC - 10	Amplo
Supervisor do Cadastro Único	SUP – 02	02	CC - 11	Amplo
Supervisor do Serviço de Apoio à Casa Acolhedora	SUP – 03	01	CC - 10	Amplo
TOTAL		39		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				
Assessor da Divisão de Ensino Fundamental	AS – 23	01	CC - 11	Amplo
Assessor da Divisão de Manutenção Escolar	AS – 24	01	CC - 12	Amplo
Assessor da Divisão de Programas e Projetos Pedagógicos	AS – 25	01	CC - 11	Amplo
Chefe da Divisão Administrativa	CH – 58	01	CC - 07	Amplo
Chefe da Divisão Contábil e de Suporte Operacional	CH – 59	01	CC - 10	Amplo
Chefe da Divisão de Gestão Escolar	CH – 60	01	CC - 06	Amplo
Chefe da Divisão de Infraestrutura Escolar	CH – 61	01	CC - 06	Amplo
Chefe da Divisão de Prestação de Contas	CH – 62	01	CC - 06	Amplo
Chefe da Divisão de Projetos e Entretenimento	CH – 63	01	CC - 06	Amplo
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CH – 64	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Departamento de Esporte e Lazer	CH – 65	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Núcleo de Tecnologia da Educação	CH – 66	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço de Ouvidoria	CH – 67	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Anos Iniciais	CH – 68	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	CH – 69	01	CC -12	Amplo
Chefe do Setor de Apoio a Programas e Projetos	CH – 70	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Censo Escolar	CH – 71	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Setor de Eventos Esportivos	CH – 72	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Pré-escola	CH – 73	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Setor de Supervisão de Quadras Esportivas	CH – 74	01	CC - 09	Amplo
Diretor de Estabelecimento Escolar	DI – 05	32	Anexo VII	Restrito: Requisitos conforme Lei 4.723/2014
TOTAL		52		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Assessor do Secretário Municipal de Fazenda	AS – 25	01	CC - 05	Amplo
Assessor de Planejamento	AS – 26	01	CC - 10	Amplo
Chefe do Serviço Administrativo	CH – 75	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Serviço Cadastro Mobiliário	CH – 76	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Serviço Gerais da Contabilidade	CH – 77	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Serviço Protocolo	CH – 78	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Serviço de Contabilização de Folha de Pagamento	CH – 79	01	CC - 08	Amplo
TOTAL		07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO				
Assessor Administrativo de Obras e Projetos	AS – 27	02	CC - 09	Amplo
Assessor de Análise de Projetos	AS – 28	01	CC - 11	Amplo
Assessor de Execução Direta de Obras Públicas	AS – 29	03	CC - 12	Amplo
Chefe de Departamento de Planejamento e Mobilidade Urbana	CH – 80	01	CC - 05	Restrito: Bacharelado em Engenharia Civil ou Arquitetura
Chefe do Departamento Administrativo de Controle de Obras	CH – 81	01	CC - 05	Restrito: Bacharelado em Engenharia Civil ou Arquitetura
Chefe do Departamento de Atividades Urbanas	CH – 82	01	CC - 02	Restrito: Bacharelado em Engenharia Civil ou Arquitetura
Chefe do Departamento de Projetos	CH – 83	01	CC - 05	Bacharelado em Engenharia Civil ou Arquitetura
Chefe do Setor de Execução de Obras e Almoxarifado	CH – 84	01	CC - 07	Amplo
TOTAL		11		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE				
Assessor de Planejamento	AS – 30	04	CC - 10	Amplo
Assessor do Secretário Municipal de Planejamento e Controle	AS – 31	02	CC - 07	Amplo
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CH – 85	01	CC - 11	Amplo
TOTAL		07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Assessor de Correspondência e Exames Médicos	AS – 32	01	CC - 12	Amplo
Assessor de Dispensação da Farmácia de Demandas Especiais e de Alto Custo	AS – 33	01	CC - 11	Amplo
Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	AS – 34	04	CC - 07	Restrito: Bacharelado em Medicina com inscrição no CRM
Assessor de Transporte dos Distritos	AS – 35	04	CC - 12	Amplo
Assessor do Departamento de Aquisições e Contratos	AS – 36	02	CC - 10	Amplo
Assessor do Departamento de Atenção Primária	AS – 37	01	CC - 11	Amplo
Assessor do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio	AS – 38	01	CC - 11	Amplo
Assessor do Serviço de Ouvidoria da Saúde	AS – 39	01	CC -11	Amplo
Assessor do Serviço de Saúde Bucal	AS – 40	01	CC - 11	Amplo
Assessor do Setor Contábil	AS – 41	01	CC - 11	Amplo
Assessor do Setor de Planejamento em Ações de Saúde	AS – 42	01	CC - 10	Amplo
Assessor do Setor de Zoonoses	AS – 43	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Almoxarifado	CH – 86	01	CC - 12	Amplo
Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos	CH – 87	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Departamento de Atenção Primária	CH – 88	01	CC - 05	Amplo
Chefe do Departamento de Transportes	CH – 89	01	CC - 08	Amplo

Chefe do Núcleo de Análise de Dados	CH – 90	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Setor de Contratos e Convênios	CH – 91	01	CC - 07	Amplo
Chefe do Setor de Pessoal	CH – 92	01	CC - 09	Amplo
Chefe do Setor de Processamento de Dados	CH – 93	01	CC - 08	Amplo
Chefe do Setor de Reformas e Manutenção	CH – 94	01	CC - 11	Amplo
Chefe do Setor de Zoonoses	CH – 95	01	CC - 08	Amplo
Coordenador do Serviço de Perícias Médicas	CO – 14	01	CC - 11	Amplo
Diretor de Vigilância Ambiental	DI - 06	01	CC - 07	Amplo
TOTAL		31		
*1 Jornada de trabalho de 20 horas semanais				

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Muriaé, 5 de janeiro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:20782F49

